

Memoando 837/2020

Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

De:	Para:
Departamento de Saúde Pública	Divisão de Licitação

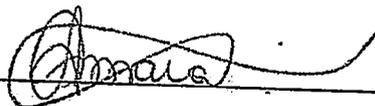
Comunicado Interno nº 016 /2020

Através do presente solicitamos a abertura do Processo licitatório para ampla concorrência o Processo é de n. 308/2019 - Aquisição de Medicamentos para atender os usuários do SUS através da Farmácia Municipal.

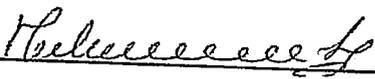
A justificativa é que nas licitações anteriores não houve oferta de empresas para as medicações. Em anexo as medicações.

Sem mais para o momento.

Mandaguauçu – PR 10 de fevereiro de 2020.



Cristiane Amaral
Diretora do Departamento de Saúde



Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux. Adm/TR de Compras da Saúde

0040060501

Nº 506

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-2990
sms@mandaguacu.pr.gov.br

TR Farmácia



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para **Aquisição de Medicamentos para atender os usuários do SUS através da Farmácia Municipal** – setor do Departamento Público de Saúde do município de Mandaguacu – PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO: FARMACO

ITEM	Código BR	Descrição/Especificação	Qtde	UNIDADE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	0276378	CILOSTAZOL 100 mg (genérico e não genérico)	5.000	Comprimido	0,3820	1.910,00
2	0272580	DORZOLAMIDA 20 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 5 ML (genérico e não genérico)	500	Frasco	16,4913	8.245,65
3	0291770	ESCITALOPRAM 10 mg (genérico e não genérico)	5.000	Comprimido	0,0769	384,50
4	436612	ESCITALOPRAM, oxalato 20 mg/ml solução oral, frasco com 15 ML	500	Frasco	13,0396	6.519,80
5	270116	ETOMIDATO 2 MG/ML, solução injetável, ampola com 10 ML	500	Ampola	10,3575	5.178,75
6	0396471	FENOTEROL, BROMIDRATO 5mg/ml Frasco com 20 ml solução para INALAÇÃO (genérico e não genérico)	400	Frasco	3,1925	1.277,00
7	0271950	FENTANILA, CITRATO 0,05 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml	500	Ampola	1,4743	737,15
8	0293981	MACROGOL 3350 13,125 G + BICARBONATO DE SÓDIO 177,5 MG, CLORETO DE SÓDIO 350,7	5.000	Sachê	1,3583	6.791,50

0000000002

1000
1000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

		MG E CLORETO DE POTÁSSIO 46,6 MG, pó para preparação extemporânea, sachê com 14,00 g (não genérico) (judicial marca Muvinlax)				
9	0268481	MIDAZOLAM 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ML (genérico e não genérico)	500	Ampola	1,5308	765,40
10	0448641	NIFEDIPINO 20 MG, comprimido de LIBERAÇÃO PROLONGADA	2.000	Comprimido	0,1049	209,80
11	0300989	PERICIAZINA 40 MG/ML solução oral, frasco com 20 ml	500	Frasco	14,3058	7.152,90
12	0271352	PILOCARPINA 10 MG/ML Solução Oftalmica, frasco com 10 ML (não genérico)	500	Frasco	15,52	7.760,00
13	0271353	PILOCARPINA 20 MG/ML Solução Oftalmica, frasco com 10 ML (não genérico)	500	Frasco	18,1225	9.061,25
14	0267735	RANITIDINA CLORIDRATO 50 mg/2ml - Solução Injetável IM/IV (genérico e não genérico)	3.000	Ampola	0,7675	2.302,50
15	0435247	REPELENTE de Insetos a base DIETILTOLUAMIDA com concentração de 12 a 15% - Frasco com 200 ml SPRAY	2.000	Frasco	8,44	16.880,00
16	0394103	RIVAROXABAN 10 MG (não genérico)	5.000	Comprimido	6,4614	32.307,00
17	0412092	RIVAROXABAN 15 MG (não genérico)	5.000	Comprimido	6,4600	32.300,00
18	0412091	RIVAROXABAN 20 MG (não genérico)	5.000	Comprimido	6,2848	31.424,00
19	0365454	SORBITOL 714 mg + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 mg bisnaga com 6,5 g enema (não genérico)	3.000	Bisnaga	3,5610	10.683,00
20	0300498	SUCRALFATO 200mg/ml suspensão oral flaconete com 10ml (JUDICIAL-MARCA SUCRAFILM) (não genérico)	5.000	Flaconete	3,1813	15.906,50

000000003

1000
1000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

21	0383660	TIOTRÓPIO MONOIDRATADO, BROMETO, 2,5mcg/dose (puff) 60 doses (não genérico)	500	Frasco	225,6033	79.863,57
		TOTAL				R\$ 277.660,27

DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE

O objeto desse termo será destinado a aquisição de medicamentos para atender o tratamento médico e odontológico aos munícipes dependentes do SUS, através da Farmácia e UBS(s), que são setores dependentes do Departamento Público de Saúde do município de Mandaguacu PR

DA METODOLOGIA

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por ITEM.**

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, pelo sistema de registro de preços, que visa futura aquisição dos medicamentos para o abastecimento e distribuição através da Farmácia Municipal para os pacientes e usuários do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) de acordo com as prescrições dos multiprofissionais tais como: dos Médicos e dos Odontólogos no tratamento das emergências Oftálmicas e Odontológicas e no tratamento contínuo.

Esses medicamentos são indispensáveis para atender as necessidades do atendimento público dos setores em saúde desse município para que possam dar continuidade ao tratamento médico e preventivo as doenças de alta complexidade.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E SUA VIGÊNCIA

0000000004

1. 1. 1.

1. 1. 1. 1. 1.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deve obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até à entrega dos medicamentos correrão por conta do Licitante. A empresa que cotar os medicamentos acima descrito deverá garantir a composição e concentração na quantidade e qualidade do produto.

Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos medicamentos.

Os medicamentos deverão ser entregues com **no mínimo 50% (cinquenta por cento)** de seu **prazo de validade vigente**.

Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as normas regulamentadas pelo Ministério da Saúde e com as especificações constantes nesse termo de referência, devendo ser substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Todo objeto licitatório fornecido dentro do padrão adequado: de qualidade, quantidade de segurança e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

O prazo para a entrega do produto será de em até **10(dez)dias úteis**, após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.

A **pessoa jurídica vencedora** dessa licitação, antes de fornecer a medicação se compromete a providenciar os itens:

1. Preencher, datar e assinar declaração (**anexo 01**);
2. Cópia da Autorização de Funcionamento da empresa, ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos emitida pelo Ministério da Saúde – ANVISA, e;
3. Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial), com a atividades compatíveis com essa distribuição de medicamentos.

As cópias descritas nos itens (2 e 3) devem ser entregues e/ou enviadas endereço eletrônico farmacia@mandaguacu.pr.gov.br a/c da farmacêutica: Fernanda.

001.0000005

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

O local onde deverá ser entregue os medicamentos serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, na Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguacu – PR.

O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 17h:00 do qual deverá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2953 em contato com as farmacêuticas: Fernanda, Carine ou Fabiana.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Como condição especial a pessoa jurídica para participar do processo licitatório deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa possuir sede, e;
- Apresentação da licença sanitária municipal e/ou estadual da empresa participante, de acordo com a atividade de distribuição de medicamentos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual á produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

00:000006



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

- d) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designada a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Sra. **Fernanda Formaggi Lara**, matrícula nº 201546, portadora do RG sob nº 9.931.452-4 e inscrita no CPF/MF nº 071.327.049-74 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) Fica designada, como fiscal substituta a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Srª **Fabiana Paiva Socio**, Matrícula nº 201545, portadora do RG sob nº 5.726.308-3 e inscrita no CPF/MF nº.003.751.439-39 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração a média ponderada de acordo com pesquisa de preços de medicamentos diversos com o BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), Pesquisa no site Nota Paraná Menor Preço e pesquisa de mercado, conforme anexo nesse termo, sendo que a servidora pública responsável pela pesquisa foi a Sra. **Leliani Maria Teixeira Gouveia**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

000000007



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

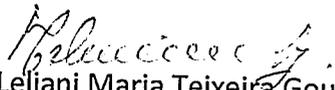
O pagamento, decorrente da entrega dos medicamentos objeto desta licitação, será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento dos produtos, em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

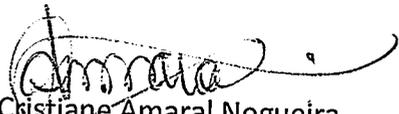
DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 17/06/2019.

Aprovado, em 17/06/2019.


Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux. Adm/Termos Compras Saúde


Cristiane Amaral Nogueira
Diretora do Departamento de Saúde

0000000008



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta abertura de licitação: Aquisição de Medicamentos para atender os usuários do SUS através da Farmácia Municipal desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizado, em 17/06/2019


MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito em Exercício

001.0060609



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

INFORMATIVO

Eu, **Leliani Maria Teixeira Gouveia** ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo/Departamento de Saúde, realizei a pesquisa on-line no Banco de Preço em Saúde e Menor Preço Nota Paraná para Aquisição de Medicamentos para atender os usuários do SUS através da Farmácia Municipal com distribuição para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e o setor de Odontologia, setores públicos desse município, conforme esse Termo de Referência.

Sem mais,

Atenciosamente.

Leliani Maria Teixeira Gouveia

RG. Nº 4.547.650-2SSP-PR

Mandaguçu – PR 22 de junho de 2019

0000000010



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

De:	Para:
Diretoria do Dep.de Saúde	Divisão de Licitação
Ofício Interno nº 045/2019	

Através do presente, solicito a abertura de licitação para a contratação de pessoa jurídica para **Aquisição de Medicamentos para atender os usuários do SUS através da Farmácia Municipal**, a distribuição será para as UBS e setor Odontológico, através do Departamento Público de Saúde do município de Mandaguçu - PR, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação segue:

Termo de Referência; Pesquisa de preços realizada através do Banco de Preços em Saúde (BPS); Pesquisa de preços Nota Paraná; Pesquisa de preços nos estabelecimentos do município e região e; **Declaração de concordância da pessoa jurídica** ganhadora do processo licitatório referente ano vigente, juntamente com apresentação de cópias: **Licença Sanitária** Estadual ou Municipal da empresa fabricante de cada medicamento, e; **Cópia do certificado de Registro do Produto** ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial n.º 2.814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716 de 08 de outubro de 1998).

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguçu – PR 24 de junho de 2019.

Cristiane Amaral Nogueira
Diretora do Dep. de Saúde

Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux.Adm/Termos de Compras da Saúde

0000000001



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

De: Diretoria do Departamento de Saúde	Para: Contabilidade
--	-------------------------------

Ofício Interno nº 045/2019

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de licitação que tem por objeto a contratação de empresa **Aquisição de Medicamentos para atender os usuários do SUS através da Farmácia Municipal** para atender às necessidades do Departamento Público de Saúde do município de Mandaguáçu - PR, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação.

Mandaguáçu – PR 24 de junho de 2019.

Cristiane Amaral Nogueira
Diretora do Departamento de Saúde

Leliani Maria Teixeira Gouveia
Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux.Adm/Termos Compras da Saúde

000000012



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

(pessoa jurídica vencedora do processo licitatório)

Destinatário: Prefeitura do Município de Mandaguáçu-PR

Objeto da contratação: aquisição de medicamentos para atender os usuários do SUS através da Farmácia Municipal.

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, e, CPF n. _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, localizada no endereço Rua/Av. _____, Cidade _____, Estado _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que a empresa concorda e apresentará por correio eletrônico e/ou outros meios de postagem em tempo hábil os seguintes documentos para o fornecimento de medicações a esse órgão público após a realização do processo licitatório de nº ____/2019.

1. **Cópia da Licença Sanitária** Estadual ou Municipal da **empresa fabricante de cada medicamento**, ou do importador, no caso de produto importado.
2. **Cópia do certificado de Registro** do Produto ou de sua publicação no **Diário Oficial da União**.
 - 2.1 Anexar comprovante de protocolização e publicação do registro anterior no **Diário Oficial da União**. (no caso de revalidação automática de registro do produto)
 - 2.2 Apresentar o protocolo de renovação do registro. (se o registro do produto vencer durante a vigência da ata de registro de preços).
3. Esse documento deve ser substituído pela Declaração de Notificação Simplificada dentro do prazo de vigência, caso o medicamento ofertado seja classificado como medicamento de notificação simplificada.

Ainda, assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo.

Declarado em: ____/____/2019

001.0000013

**Nome, assinatura do representante legal e, carimbo da empresa.*

Ofício nº 150/2020

Curitiba, 18 de fevereiro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Encaminho a Vossa Senhoria a Recomendação Administrativa nº 54/2020, em que propõe medidas necessárias para o aperfeiçoamento dos processos de compras de medicamentos.

Atenciosamente,

FLAVIO DE
AZAMBUJA
BERTI

Assinado de forma digital por
FLAVIO DE AZAMBUJA BERTI
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Pessoa
Física A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora
SERPROACF, cn=FLAVIO DE
AZAMBUJA BERTI
Dados: 2020.02.18 14:18:23 -03'00'

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

À Sra. Cristiane Amaral
Secretária Municipal de Saúde
Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro
Município de Mandaguçu (PR)
CEP 87.160-000

001.0060634

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 54/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, pelo seu Procurador-Geral, no exercício das atribuições consignadas nos art. 127, 129, incisos II, VI e IX, e 130 da Constituição da República, nos art. 149, inciso I, e 150, inciso I da Lei Complementar estadual nº 113/2005, Lei Orgânica do Tribunal de Contas, no art. 7º, inciso I do seu Regimento Interno, bem assim no art. 15 da Resolução nº 02/2011, do Conselho Superior do Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 37, inciso XXI, a observância do princípio da igualdade em licitações públicas para obras, serviços, compras e alienações, o qual encontra-se regulamentado para licitações comuns nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO que o artigo 15, inciso I e V, da Lei nº 8.666/93 estabelece que as compras deverão atender o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho; bem como balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2017 da Comissão Intergestores Tripartite do SUS que determina à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a alimentação do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o referido Banco de Preços em Saúde utiliza o Catálogo de Materiais (CATMAT) disponível no site de compras governamentais do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) para a padronização

dos descritivos de medicamentos, gerando o denominado “Código BR” como identificador numérico de medicamentos e insumos de saúde;

CONSIDERANDO que o uso do “Código BR” identifica de forma mais precisa o medicamento que se deseja adquirir;

CONSIDERANDO que a adoção do “Código BR” converge para a adoção de boas práticas nas contratações públicas, racionalizando a identificação dos medicamentos em uma linguagem única utilizado por toda a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o “Código BR” favorece o gerenciamento eficiente das aquisições de medicamentos, facilitando a pesquisa de preços e estimulando a competitividade do certame;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 1393/19 – Tribunal Pleno, publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 2073, de 05/06/2019, págs. 1/3, tornando obrigatória a adoção do “Código BR” e a consulta ao BPS para a formação dos preços de referência;

CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1393/19 – Tribunal Pleno foi proferido no âmbito de processo de Consulta, portanto, com força normativa, constituindo prejudgado de tese e vinculando o exame de feitos sobre o mesmo tema, nos termos do artigo 41 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão 1857/19 – Tribunal Pleno, publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 2101, de 17/07/2019, págs. 13/14, que retificou o Acórdão nº 1393/19 – Tribunal Pleno, incluindo a determinação de que a média ponderada deve ser o parâmetro de consulta no BPS;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002 determina que a definição o objeto deverá ser precisa, suficiente e clara;

001.0000016

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 3º, §1º, I da Lei 8.666/93 é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação;

CONSIDERANDO que inúmeros municípios têm adotado licitações em lista fechada, de "A" a "Z", e critério de julgamento como o maior desconto sobre tal lista, o que contraria o disposto no artigo 15, § 7º, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que tal formato de licitação restringe a competitividade do certame, uma vez que se afigura agregação de medicamentos em único lote;

CONSIDERANDO que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que nos editais das licitações para compras é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global;

CONSIDERANDO que a definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão (Súmula 177 do TCU);

CONSIDERANDO que os Acórdãos nºs 1450/19 e 1697/19 – Tribunal Pleno do TCE/PR recomendam que as licitações não sejam em listas fechadas de A-Z;

CONSIDERANDO que as listas fechadas de "A" a "Z" contém preços praticados ao consumidor, o que contraria o disposto na Resolução nº 03, de 02 de março de 2011 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

0000000017

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 15, inciso I, e § 7º inciso III, da Lei nº 8.666/93, sendo o fundamento pelo qual se deve exigir prazo de validade adequado aos medicamentos que a Administração Pública deseja adquirir;

CONSIDERANDO que um prazo exíguo para a entrega dos medicamentos pode afastar licitantes interessados no certame, restringindo a competitividade;

CONSIDERANDO que a exigência de prazo de validade mínimo de medicamentos verte-se para as boas práticas de contratação pela Administração Pública, evitando que medicamentos próximos ao vencimento da sua validade sejam entregues pelos contratados, o que pode ocasionar prejuízos à Administração Pública;

CONSIDERANDO que a prática de entrega de medicamentos próximos a expiração do seu prazo de validade configura um meio fraudulento que pode elevar os ganhos do licitante ante a perda do valor de mercado de tais medicamentos nestas condições;

CONSIDERANDO que o § 7º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 expressamente proíbe a indicação de marca em procedimentos licitatórios de compras;

CONSIDERANDO que a Lei 5.991/1973, em seu artigo 21, dispõe que o comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com a legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos, respeitadas as disposições desta Lei;

CONSIDERANDO que os artigos 1º, 2º, 50 e 51 da Lei 6.360/76 também dispõe sobre a necessidade de Licença Sanitária dos estabelecimentos;

CONSIDERANDO a Lei 9.782/99, que dispõe, em seus artigos 7º, VII e 8º, §1º, I, acerca da autorização de funcionamento da ANVISA para empresas que fabricam, distribuem e importam medicamentos;

CONSIDERANDO que, conforme artigo 24 da Lei 3.820/60, as empresas e estabelecimentos que exploram serviços para os quais são necessárias atividades de profissional farmacêutico devem provar perante os Conselhos Federal e Regionais que essas atividades são exercidas por profissional habilitado e registrado;

CONSIDERANDO que o princípio constitucional da publicidade, previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 12.527/2011 (lei de acesso à informação) e pela Lei Complementar nº 101/2000 (lei de responsabilidade fiscal), determina a transparência dos atos e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 19.581/18, que determina a disponibilização na íntegra e em tempo real dos procedimentos licitatórios promovidos pelos órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta;

RECOMENDA à **Secretária Municipal de Saúde**, à responsável pelo **Departamento de Controle Interno** e ao **Prefeito Municipal**, todos do **Município de Mandaguacu**, para que nas próximas licitações para aquisição de medicamentos:

- i) MANTENHA o uso do "Código BR" do Catálogo de Materiais do Governo Federal em todas as aquisições de medicamentos, adotando tal número identificador tanto na fase interna quanto externa do procedimento licitatório, preferencialmente mediante coluna própria na relação de medicamentos constantes dos editais de licitação;



-
- ii) OBSERVE rigorosamente a compatibilidade do “Código BR” e sua descrição com o medicamento que se deseja adquirir, de modo que se evite omitir ou inseri-lo de modo equivocado ou incorreto;
 - iii) MANTENHA metodologia de composição dos preços de referência para as licitações mediante a conjugação de preços constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS) – média ponderada, de preços praticados pela Administração Pública na região do Município e de preços praticados no mercado regional e outras fontes que entender cabíveis, em todos os itens que pretende licitar;
 - iv) MANTENHA a descrição clara, suficiente e precisa dos medicamentos que pretende adquirir;
 - v) MANTENHA a utilização de três ou quatro casas decimais com relação aos valores unitários nas propostas e lances, a fim de se fomentar a competitividade do certame;
 - vi) MANTENHA nos editais a previsão de validade mínima dos medicamentos e atente para a observância de tal prazo por ocasião da entrega dos medicamentos;
 - vii) MANTENHA um prazo razoável para entrega dos medicamentos, bem como o seu gerenciamento no sentido de evitar a inserção de prazo exíguo capaz de afastar licitantes interessados nos certames;
 - viii) ABSTENHA de indicar marca, modelo, fabricante ou qualquer outra característica exclusiva, devendo obedecer a descrição técnica do objeto que se pretende adquirir, adotando-se o Código BR adequado;
 - ix) MANTENHA nos editais, para fins de habilitação das empresas interessadas, a exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia,

- Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA e Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- x) PROMOVA a alimentação do Banco de Preços em Saúde, na forma determinada pela Resolução nº 18/2017 da Comissão Intergestores Tripartite do SUS;
 - xi) ABSTENHA de promover licitações para compra de medicamentos no formato de lista fechada, de "A" a "Z", e critério de maior desconto sobre tal lista, sob qualquer pretexto, devendo atentar para o que dispõe o artigo 15, § 7º, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
 - xii) MANTENHA a publicação da íntegra dos procedimentos licitatórios no respectivo portal de transparência do Município, conforme artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 e artigo 48-A da Lei Complementar nº 101/2000;
 - xiii) APERFEIÇOE o portal de transparência do Município, a fim de disponibilizar dados em formatos planilháveis (Excel, LibreOffice, CSV, etc.) para download, especialmente os dados relativos às despesas e licitações;

Fixa-se o prazo de 40 (quarenta) dias úteis para que os gestores municipais comprovem a adoção das medidas tendentes à observância da legislação, nos termos aqui expostos.

Publique-se.

Curitiba (PR), 18 de fevereiro de 2020.

FLAVIO DE
AZAMBUJA
BERTI

Assinado de forma digital por FLAVIO DE
AZAMBUJA BERTI
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Pessoa Física A3,
ou=ARSERPRO, ou=Autoridade
Certificadora SERPROACF, cn=FLAVIO DE
AZAMBUJA BERTI
Dados: 2020.02.18 13:50:48 -03'00'

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

000.0000021



Memorando 837/2020

Responder apenas via 1Doc



Fernanda A.

Para

31/01/2020 15:51

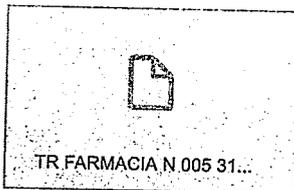
A/C Leliani G.

Abertura de licitação para ampla concorrência

Boa tarde, Leliane.

Segue em anexo a relação de medicamentos para abertura de uma nova licitação, já que não foram cotados pelas empresas na última licitação.

—
Fernanda Formaggi Lara Armi
Farmacêutica



Despacho 1: 837/2020

01/02/2020 16:04

(Respondido)

Leliani G.

A/C Fernanda A.

Quem já visualizou?

ok estaremos providenciando.

—
Leliani Maria Teixeira Gouveia

Administrativo / Compras Saúde

06/02/2020 08:16:21

Leliani G. arquivou.

10/02/2020 14:38:28

Leliani G. reabriu para resolução.

Despacho 2: 837/2020

10/02/2020 14:41

(Encaminhado)

CRIS ASSINAR O PDF PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO DE AMPLA
CONCORRÊNCIA
EM SEGUIDA SERÁ ENCAMINHADO PARA O DIRETOR DA LICITAÇÃO

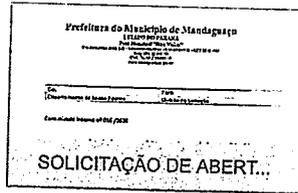
001.000001

Leliani G. **DA**

SS - Secretaria ...

A/C Cristiane A.

Leliani Maria Teixeira Gouveia
Administrativo / Compras Saúde



Quem já visualizou? 11 pessoas

10/02/2020 14:41:51

Leliani G. **DA** arquivou.

Despacho 3: 837/2020

17/02/2020 18:38

(Respondido)

Fernanda A. **AF**

SS - Secretaria ...

A/C Cristiane A.

Boa tarde, Cris.

Você pode assinar, por favor?

Nosso repelente está acabando e dependemos da sua assinatura para continuar o processo de compra desse item.

Desde já, agradeço.

Fernanda Formaggi Lara Armi
Farmacêutica

Quem já visualizou? 11 pessoas

Despacho 4: 837/2020

18/02/2020 07:14

(Encaminhado)

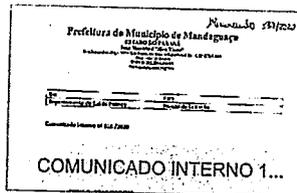
Leliani G. **DA**

ADP - Assuntos A...

A/C Pedro J.

CRIS, ENCAMINHEI O COMUNICADO ASSINADO PESSOALMENTE. OK
FERNANDA ENCAMINHADO PARA SEGUIMENTO. OK
PEDRO, SEGUE COMUNICADO INTERNO ASSINADO EM (PDF) PARA DAR SEGUIMENTO. OBRIGADA!

Leliani Maria Teixeira Gouveia
Administrativo / Compras Saúde



Quem já visualizou? 11 pessoas

18/02/2020 07:15:05

Leliani G. **DA** arquivou.

Despacho 5: 837/2020

18/02/2020 07:50

(Encaminhado)

00:00:00:24

Este documento contém assinatura digital, realizada por CRISTIANE AMARAL CPF 889.669.761-15, EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72.



Pedro J. **ADP****CTBC - Contabili...**Quem já visualizou? **11 pessoas**18/02/2020 07:50:47 Pedro J. **ADP** arquivou.18/02/2020 07:50:47 Pedro J. **ADP** parou de acompanhar.18/02/2020 10:18:48 Leliani G. **DA** arquivou.18/02/2020 11:58:20 Fernanda A. **AF** arquivou.**Despacho 6: 837/2020**

19/02/2020 09:17

(Encaminhado)

Ederson S. **CTBC****ETA - Estoque e ...**

A/C:Leandro L.

Quem já visualizou? **11 pessoas**

Favor indicar quais os recursos devem ser usados no processo.
Aguardo para prosseguir.

—
Ederson Fabio Pereira da Silva

19/02/2020 09:45:29 Leliani G. **DA** arquivou.**Despacho 7: 837/2020**

19/02/2020 13:50

(Respondido)

Leandro L. **ETA****CTBC - Contabili...**Quem já visualizou? **11 pessoas**

Boa tarde , serão adquiridos medicamentos manipulados. Serão utilizados os recursos de fonte livre e PAB.

Fonte 0.303 e 1.494.

Dotações:

- 483 / 515 / 537 / 536

—
Leandro Lopes
Departamento de Saúde

19/02/2020 13:50:18 Leandro L. **ETA** arquivou.19/02/2020 13:50:18 Leandro L. **ETA** parou de acompanhar.19/02/2020 13:52:01 Fernanda A. **AF** arquivou.**Despacho 8: 837/2020**

19/02/2020 14:13

(Respondido)

Ederson S. **CTBC****ATENÇÃO !**

Antes de darem prosseguimento a esse, e a outros processos de COMPRA DE MEDICAMENTOS (e itens que podem ser correlacionados) é **imperativo** que se atenda à RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 54/2020 do **MINISTÉRIO**

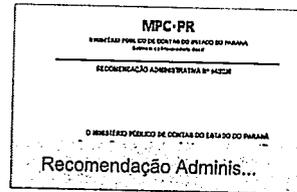
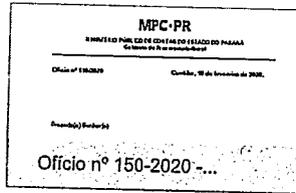
000000025

AF - Coordenação...

PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, que vai em anexo, juntamente com o Ofício nº 150/2020.

Aguardo a verificação e CONFIRMAÇÃO de regularidade para dar prosseguimento.

Obrigado e bom trabalho a todos.



Quem já visualizou? 11 pessoas

19/02/2020 14:13:50 Ederson S. **CTBC** arquivou.

19/02/2020 14:14:45 Cleison S. **SEF** arquivou.

19/02/2020 14:18:13 Pedro J. **ADP** arquivou.

19/02/2020 14:18:13 Pedro J. **ADP** parou de acompanhar.

19/02/2020 15:16:50 Leandro L. **ETA** arquivou.

19/02/2020 15:16:50 Leandro L. **ETA** parou de acompanhar.

19/02/2020 15:54:31 Isabella O. **CTB** arquivou.

Despacho 9: 837/2020

19/02/2020 17:16

(Respondido)

Fernanda A. **AF**

DA - Divisão de ...

A/C Lellani G.

Quem já visualizou? 9 pessoas

Boa tarde.

Nosso edital atende a recomendação.

—
Fernanda Formaggi Lara Armi
Farmacêutica

19/02/2020 21:36:31 Cristiane A. **SS** assinou digitalmente. Memorando 2: 837/2020 com o certificado **CRISTIANE AMARAL** CPF 889.669.761-15 conforme MP nº 2.200/2001

19/02/2020 21:38:02 Cristiane A. **SS** arquivou.

19/02/2020 21:38:02 Cristiane A. **SS** parou de acompanhar.

Despacho 10: 837/2020

FÁBIO - CIENTE E MUITO OBRIGADA.

FERNANDA - OBRIGADA POR AJUDAR O SETOR DE COMPRAS QUANTO ÀS NORMAS.

20/02/2020 07:49

(Respondido)

Leliani G. **DA**

AF - Coordenação...

A/C Fernanda A.

Quem já visualizou? **8** pessoas

Leliani Maria Teixeira Gouveia
Administrativo / Compras Saúde

20/02/2020 07:49:58

Leliani G. **DA** arquivou.

Despacho 11: 837/2020

20/02/2020 07:54

(Encaminhado)

Ederson S. **CTBC**

CTB - Contabilid...

A/C Isabella O.

Quem já visualizou? **8** pessoas

Favor providenciar o Termo de Referência com as Dotações fornecidas pela Saúde.

Obrigado.

Ederson Fabio Pereira da Silva

Despacho 12: 837/2020

20/02/2020 08:08

(Respondido)

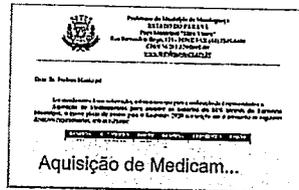
Isabella O. **CTB**

CTBC - Contabilid...

A/C Ederson S.

Segue parecer para assinatura

Isabella Baule de Oliveira
Divisão de Contabilidade



Quem já visualizou? **7** pessoas

20/02/2020 08:08:10

Isabella O. **CTB** arquivou.

20/02/2020 08:08:10

Isabella O. **CTB** parou de acompanhar.

20/02/2020 08:09:35

Cleison S. **SEF** arquivou.

20/02/2020 09:54:17

Leliani G. **DA** arquivou.

20/02/2020 13:10:52

Ederson S. **CTBC** assinou digitalmente Memorando 12: 837/2020 com o certificado **EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA** CPF 884.862.579-72 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 13: 837/2020

Ederson Fabio Pereira da Silva

0010000627

Este documento contém assinatura digital, realizada por CRISTIANE AMARAL CPF 889.669.761-15, EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72.



20/02/2020 13:11

(Encaminhado)

Ederson S. **CTBC****AJ - Assuntos Ju...**

A/C Keetby S.

Quem já visualizou? **7 pessoas**

20/02/2020 13:11:37

Ederson S. **CTBC** arquivou.

20/02/2020 14:04:31

Leliani G. **DA** arquivou.

20/02/2020 14:31:07

Fernanda A. **AF** arquivou.

21/02/2020 12:41:27

Cleison S. **SEF** arquivou.

21/02/2020 12:41:27

Cleison S. **SEF** parou de acompanhar.

03/03/2020 08:02:43

Keetby S. **AJ** arquivou.

30/03/2020 16:13:21

Keetby S. **AJ** reabriu para resolução.**Despacho 14: 837/2020**

30/03/2020 16:16

(Encaminhado)

Keetby S. **AJ****CC - Central de...**

A/C Marcia P.

Quem já visualizou? **3 pessoas**

Marcia, se puder depois verifica pra mim, se este pedido já foi analisado e esta pra elaboração de edital? Muito obrigada;

—
Keetby Therese Midauar Seghesi

30/03/2020 16:34:48

Keetby S. **AJ** arquivou.

30/03/2020 16:54:19

Ederson S. **CTBC** arquivou.

Prefeitura de Mandaguacu - Rua Bernardino Bogo, 175, Centro CEP 87160-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 31/03/2020 08:09:10 por Pedro Costa Junior -

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por CRISTIANE AMARAL CPF 889.669.761-15, EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72.



001.0060028



'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/03/2020 a 31/03/2020)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 73/2020						
17	19-28-0380	CILOSTAZOL 100 mg				
24	19-28-0387	DORZOLAMIDA 20 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 5 ML	CPR	5.000,000	0,3820	1.910,00
25	19-28-0388	ESCITALOPRAM 10 mg	FCO	500,000	16,4913	8.245,65
26	19-28-0389	ESCITALOPRAM, oxalato 20 mg/ml solução oral, frasco com 15 M	CPR	5.000,000	0,0769	384,50
29	19-28-0392	ETOMIDATO 2 MG/ML, solução injetável, ampola com 10 ML	FCO	500,000	13,0396	6.519,80
32	19-28-0395	FENOTEROL, BROMIDRATO 5mg/ml Frasco com 20 ml solução para I	AMP	500,000	10,3575	5.178,75
33	19-28-0396	FENTANILA, CITRATO 0,05 mg/ml, solução injetável, ampola co	FCO	400,000	3,1925	1.277,00
42	19-28-0405	MACROGOL 3350 13,125 G + BICARBONATO DE SÓDIO 177,5 MG, CLOR	AMP	500,000	1,4743	737,15
46	19-28-0409	MIDAZOLAM 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ML	SACH	5.000,000	1,3583	6.791,50
49	19-28-0412	NIFEDIPINO 20 MG, comprimido de LIBERAÇÃO PROLONGADA	AMP	500,000	1,5308	765,40
53	19-28-0416	PERICIAZINA 40 MG/ML solução oral, frasco com 20 ml	CPR	2.000,000	0,1049	209,80
54	19-28-0417	PILOCARPINA 10 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 20 ml	FCO	500,000	14,3058	7.152,90
55	19-28-0418	PILOCARPINA 20 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 10 ML	FCO	500,000	15,5200	7.760,00
58	19-28-0421	RANITIDINA CLORIDRATO 50 mg/2ml - Solução Injetável IM/IV	FCO	500,000	18,1225	9.061,25
59	19-28-0422	REPELENTE de Insetos base DIETILTOLUAMIDA com concentração d	AMP	3.000,000	0,7675	2.302,50
61	19-28-0424	RIVAROXABAN 10 MG	FCO	2.000,000	8,4400	16.880,00
62	19-28-0425	RIVAROXABAN 15 MG	CPR	5.000,000	6,4614	32.307,00
63	19-28-0426	RIVAROXABAN 20 MG	CPR	5.000,000	6,4600	32.300,00
64	19-28-0427	SORBITOL 714 mg + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 mg bisnaga com	CPR	5.000,000	6,2848	31.424,00
65	19-28-0428	SUCRALFATO 200mg/ml suspensão oral flaconete com 10ml (JUDI	BISN	3.000,000	3,5610	10.683,00
67	19-28-0430	TIOTRÓPIO MONOIDRATADO, BROMETO, 2,5mcg/dose (puff) 60 doses	FLAC	5.000,000	3,1813	15.906,50
			FCO	354,000	225,6033	79.863,57
TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->						277.660,27
TOTAL ----->						277.660,27

6510900100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/03/2020 a 31/03/2020)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 73/2020						
1	19-28-0380	CILOSTAZOL 100 mg				
2	19-28-0387	DORZOLAMIDA 20 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 5 ML	CPR	5.000,000	0,3820	1.910,00
3	19-28-0388	ESCITALOPRAM 10 mg	FCO	500,000	16,4913	8.245,65
4	19-28-0389	ESCITALOPRAM, oxalato 20 mg/ml solução oral, frasco com 15 M	CPR	5.000,000	0,0769	384,50
5	19-28-0392	ETOMIDATO 2 MG/ML, solução injetável, ampola com 10 ML	FCO	500,000	13,0396	6.519,80
6	19-28-0395	FENOTEROL, BROMIDRATO 5mg/ml Frasco com 20 ml solução para I	AMP	500,000	10,3575	5.178,75
7	19-28-0396	FENTANILA, CITRATO 0,05 mg/ml, solução injetável, ampola co	FCO	400,000	3,1925	1.277,00
8	19-28-0405	MACROGOL 3350 13,125 G + BICARBONATO DE SÓDIO 177,5 MG, CLOR	AMP	500,000	1,4743	737,15
9	19-28-0409	MIDAZOLAM 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ML	SACH	5.000,000	1,3583	6.791,50
10	19-28-0412	NIFEDIPINO 20 MG, comprimido de LIBERAÇÃO PROLONGADA	AMP	500,000	1,5308	765,40
11	19-28-0416	PERICIAZINA 40 MG/ML solução oral, frasco com 20 ml	CPR	2.000,000	0,1049	209,80
12	19-28-0417	PILOCARPINA 10 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 10 ML	FCO	500,000	14,3058	7.152,90
13	19-28-0418	PILOCARPINA 20 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 10 ML	FCO	500,000	15,5200	7.760,00
14	19-28-0421	RANITIDINA CLORIDRATO 50 mg/2ml - Solução Injetável IM/IV	FCO	500,000	18,1225	9.061,25
15	19-28-0422	REPELENTE de Insetos base DIETILTOLUAMIDA com concentração d	AMP	3.000,000	0,7675	2.302,50
16	19-28-0424	RIVAROXABAN 10 MG	FCO	2.000,000	8,4400	16.880,00
17	19-28-0425	RIVAROXABAN 15 MG	CPR	5.000,000	6,4614	32.307,00
18	19-28-0426	RIVAROXABAN 20 MG	CPR	5.000,000	6,4600	32.300,00
19	19-28-0427	SORBITOL 714 mg + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 mg bisnaga com	CPR	5.000,000	6,2848	31.424,00
20	19-28-0428	SUCRALFATO 200mg/ml suspensão oral flaconete com 10ml (JUDI	BISN	3.000,000	3,5610	10.683,00
21	19-28-0430	TIOTRÓPIO MONOIDRATADO, BROMETO, 2,5mcg/dose (puff) 60 doses	FLAC	5.000,000	3,1813	15.906,50
			FCO	354,000	225,6033	79.863,57
TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->						277.660,27
TOTAL ----->						277.660,27

00:00:00:30



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020
(Processo Administrativo nº 56/2020)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 08:00 do dia 20/03/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 06/04/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 06/04/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

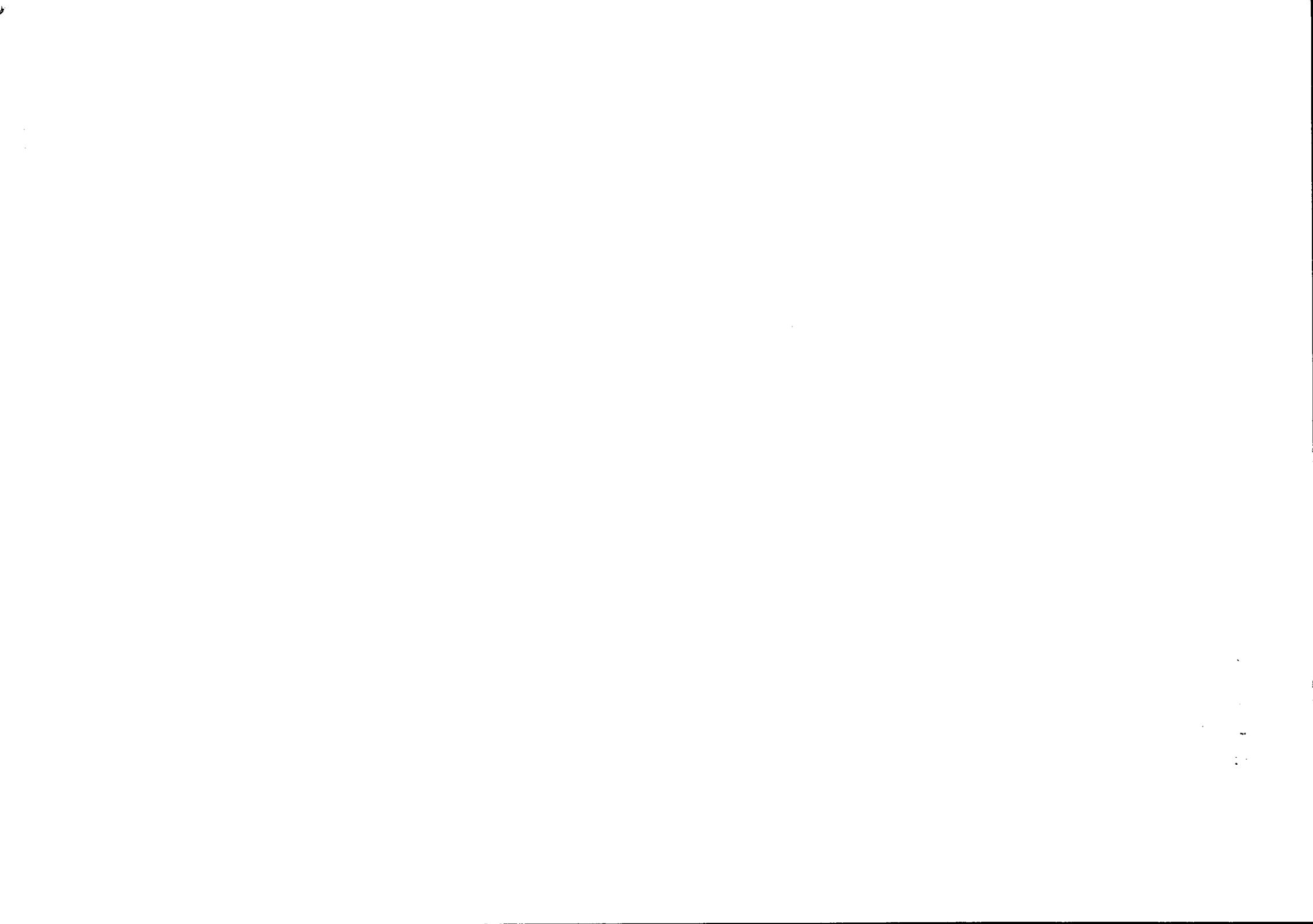
DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Medicamentos para atender os usuários do SUS através da Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

0000060031





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ITEM	Código BR	Descrição/Especificação	Qtde	UNIDADE	Marca/Laboratório	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	0276378	CILOSTAZOL 100 mg (genérico e não genérico)	5.000	Comprimido		0,3820	1.910,00
2	0272580	DORZOLAMIDA 20 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 5 ML (genérico e não genérico)	500	Frasco		16,4913	8.245,65
3	0291770	ESCITALOPRAM 10 mg (genérico e não genérico)	5.000	Comprimido		0,0769	384,50
4	436612	ESCITALOPRAM, oxalato 20 mg/ml solução oral, frasco com 15 ML	500	Frasco		13,0396	6.519,80
5	270116	ETOMIDATO 2 MG/ML, solução injetável, ampola com 10 ML	500	Ampola		10,3575	5.178,75
6	0396471	FENOTEROL, BROMIDRATO 5mg/ml Frasco com 20 ml solução para INALAÇÃO (genérico e não genérico)	400	Frasco		3,1925	1.277,00
7	0271950	FENTANILA, CITRATO 0,05 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml	500	Ampola		1,4743	737,15
8	0293981	MACROGOL 3350 13,125 G + BICARBONATO DE SÓDIO 177,5 MG, CLORETO DE SÓDIO 350,7 MG E	5.000	Sachê		1,3583	6.791,50

000000032



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

		CLORETO DE POTÁSSIO 46,6 MG, pó para preparação extemporânea, sachê com 14,00 g (não genérico) (judicial marca Muvinlax)					
9	0268 481	MIDAZOLAM 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ML (genérico e não genérico)	500	Ampola		1,5308	765,40
10	0448 641	NIFEDIPINO 20 MG, comprimido de LIBERAÇÃO PROLONGADA	2.000	Comprimido		0,1049	209,80
11	0300 989	PERICIAZINA 40 MG/ML solução oral, frasco com 20 ml	500	Frasco		14,3058	7.152,90
12	0271 352	PILOCARPINA 10 MG/ML Solução Oftalmica, frasco com 10 ML (não genérico)	500	Frasco		15,52	7.760,00
13	0271 353	PILOCARPINA 20 MG/ML Solução Oftalmica, frasco com 10 ML (não genérico)	500	Frasco		18,1225	9.061,25
14	0267 735	RANITIDINA CLORIDRATO 50 mg/2ml - Solução Injetável IM/IV (genérico e não genérico)	3.000	Ampola		0,7675	2.302,50
15	0435 247	REPELENTE de Insetos a base DIETILTOLUAMIDA com concentração de 12 a 15% - Frasco com 200 ml SPRAY	2.000	Frasco		8,44	16.880,00

00.0060.33



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

16	0394 103	RIVAROXABAN 10 MG (não genérico)	5.000	Comprimido		6,4614	32.307,00
17	0412 092	RIVAROXABAN 15 MG (não genérico)	5.000	Comprimido		6,4600	32.300,00
18	0412 091	RIVAROXABAN 20 MG (não genérico)	5.000	Comprimido		6,2848	31.424,00
19	0365 454	SORBITOL 714 mg + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 mg bisnaga com 6,5 g enema (não genérico)	3.000	Bisnaga		3,5610	10.683,00
20	0300 498	SUCRALFATO 200mg/ml suspensão oral flaconete com 10ml (JUDICIAL-MARCA SUCRAFILM) (não genérico)	5.000	Flaconete		3,1813	15.906,50
21	0383 660	TIOTRÓPIO MONOIDRATADO, BROMETO, 2,5mcg/dose (puff) 60 doses (não genérico)	500	Frasco		225,6033	79.863,57
		TOTAL					R\$ 277.660,27

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

0010060134





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;

0060000635



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

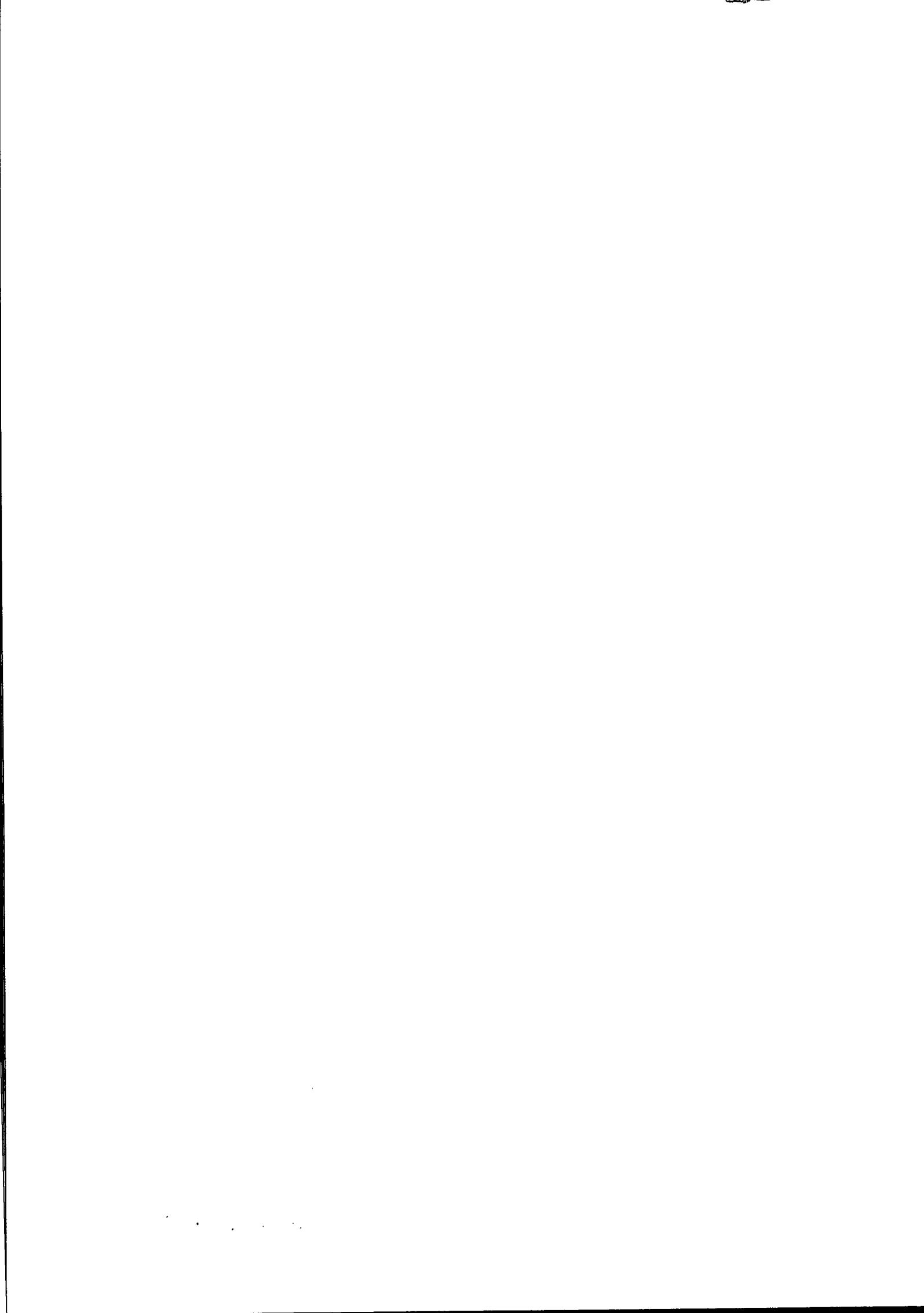
4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

0000000036





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

-
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

000.0000037



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. *Marca;*

6.1.3. *Fabricante;*

0000000088



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5. **No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

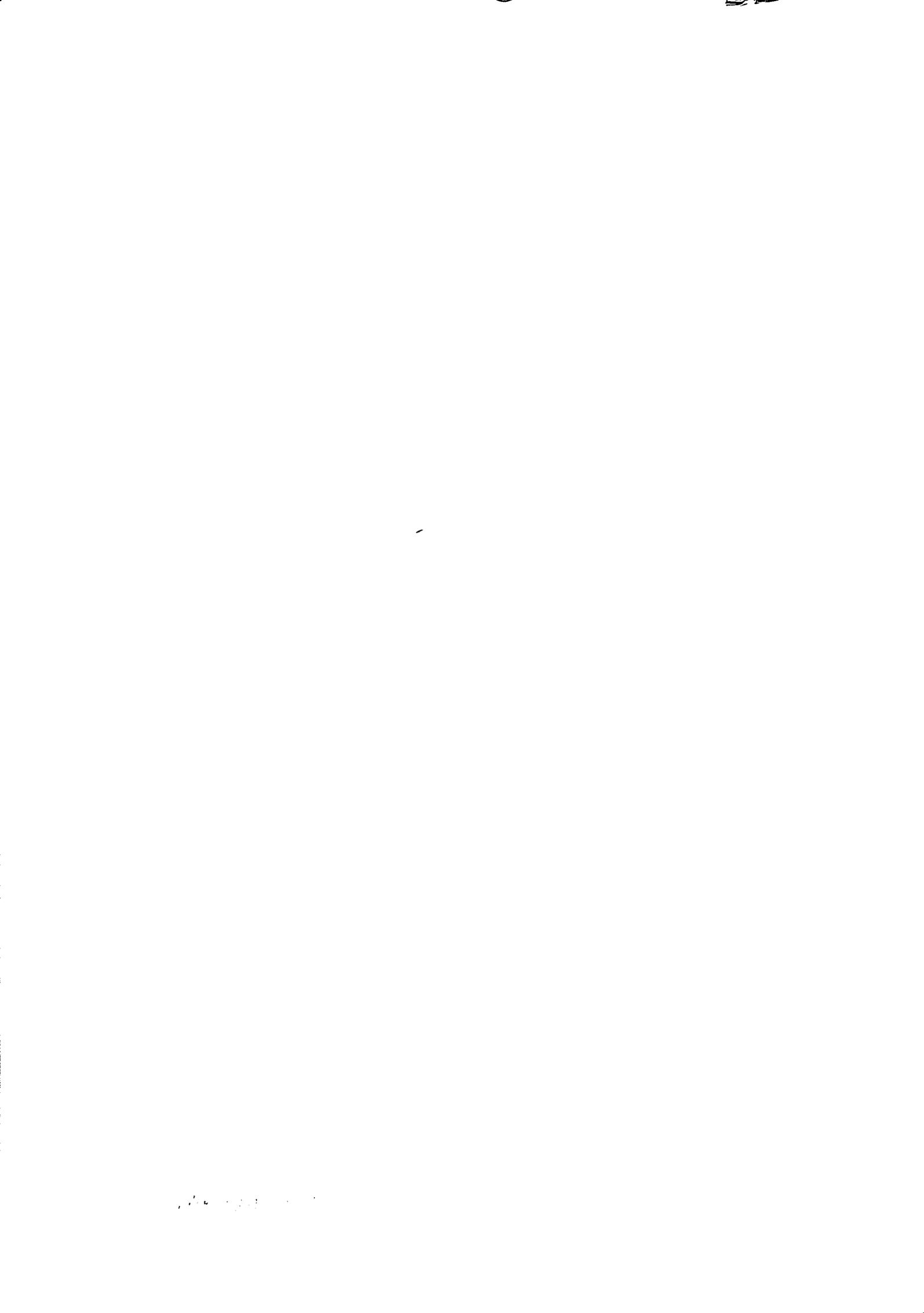
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

000.0000609





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

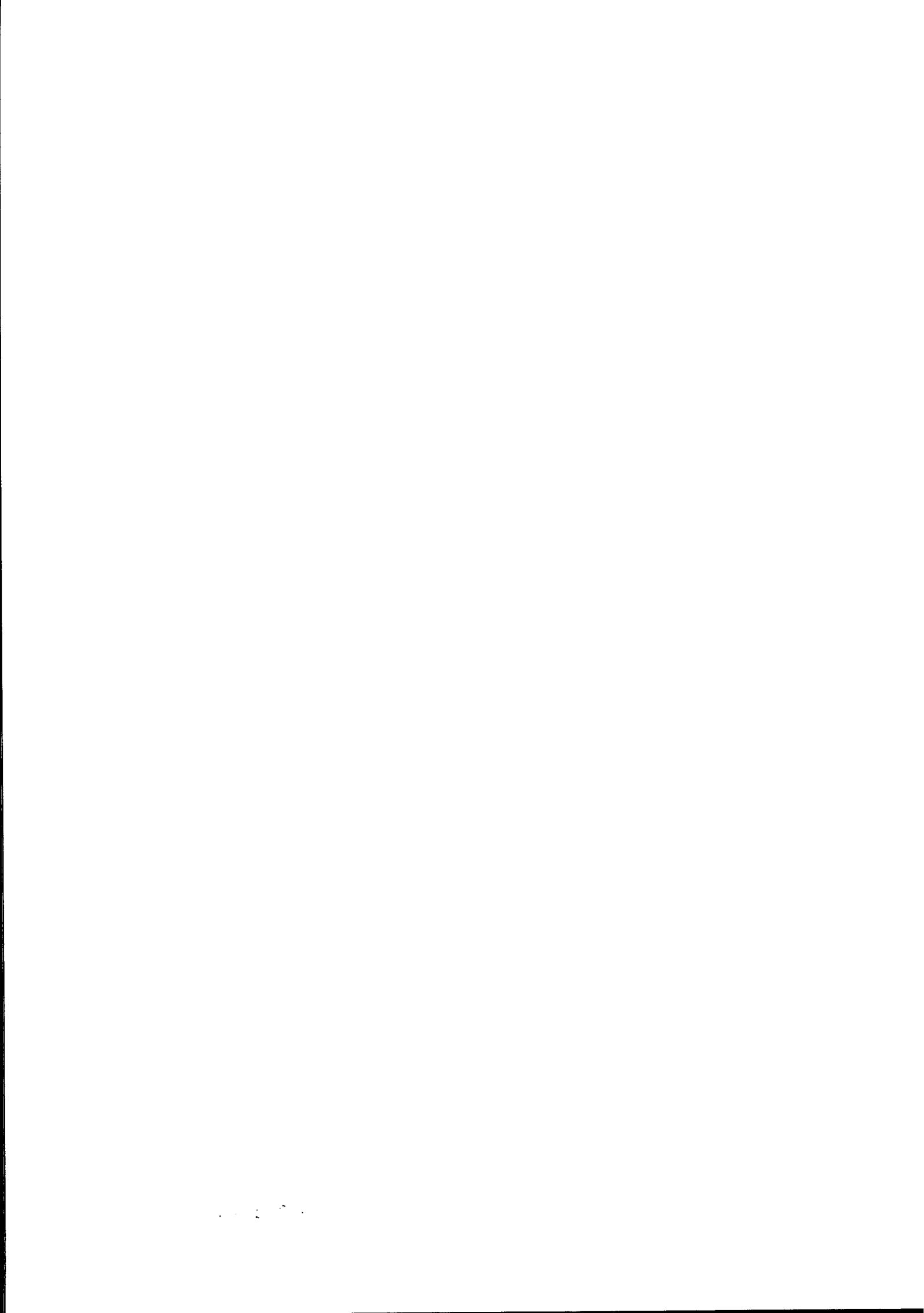
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

0000000040





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

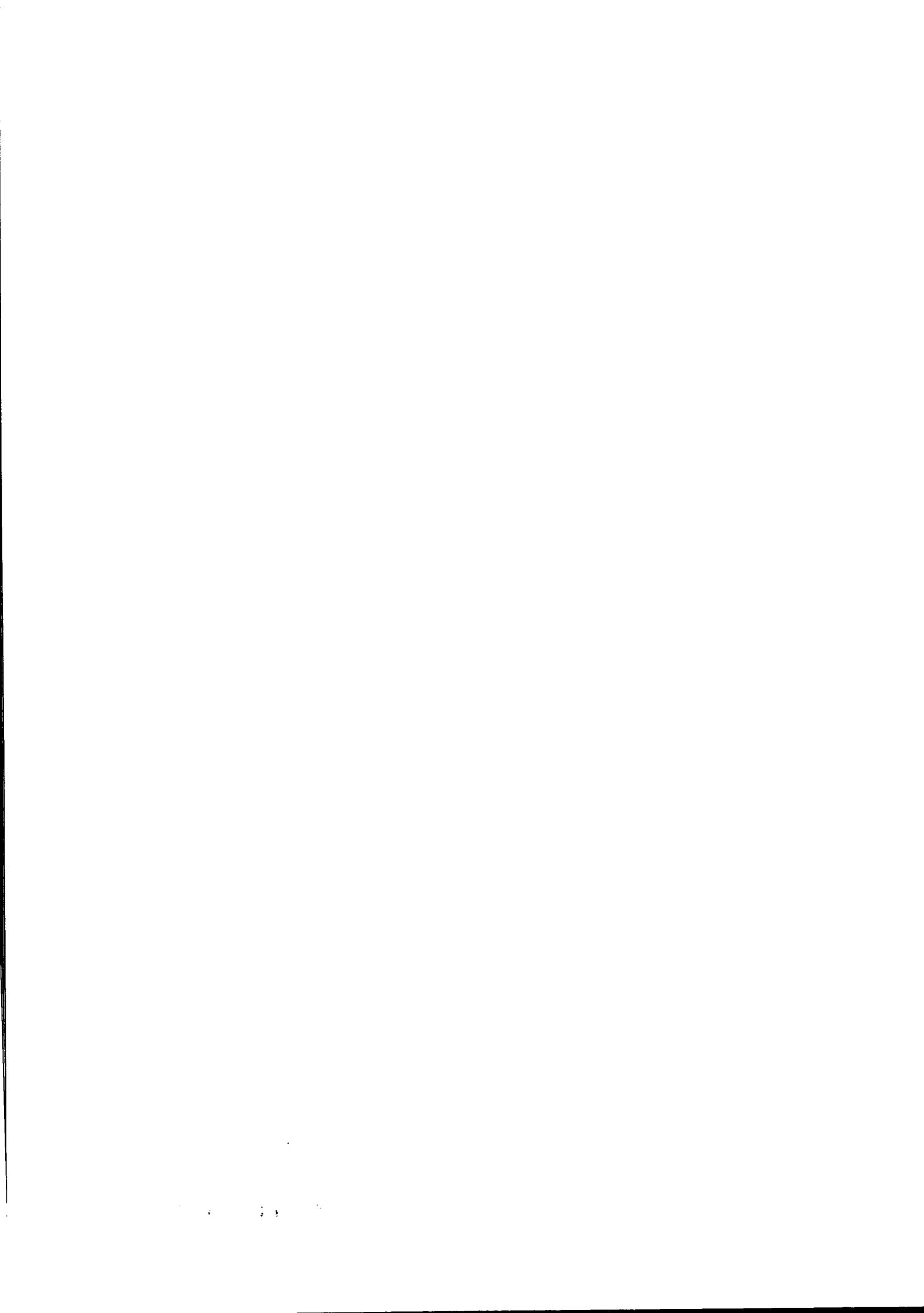
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 7.16 *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*
- 7.17 *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*
- 7.18 *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*
- 7.19 *O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.*
- 7.20 *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*
- 7.21 *A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).*

00:0060641





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

000.0000042



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

001.0000013





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

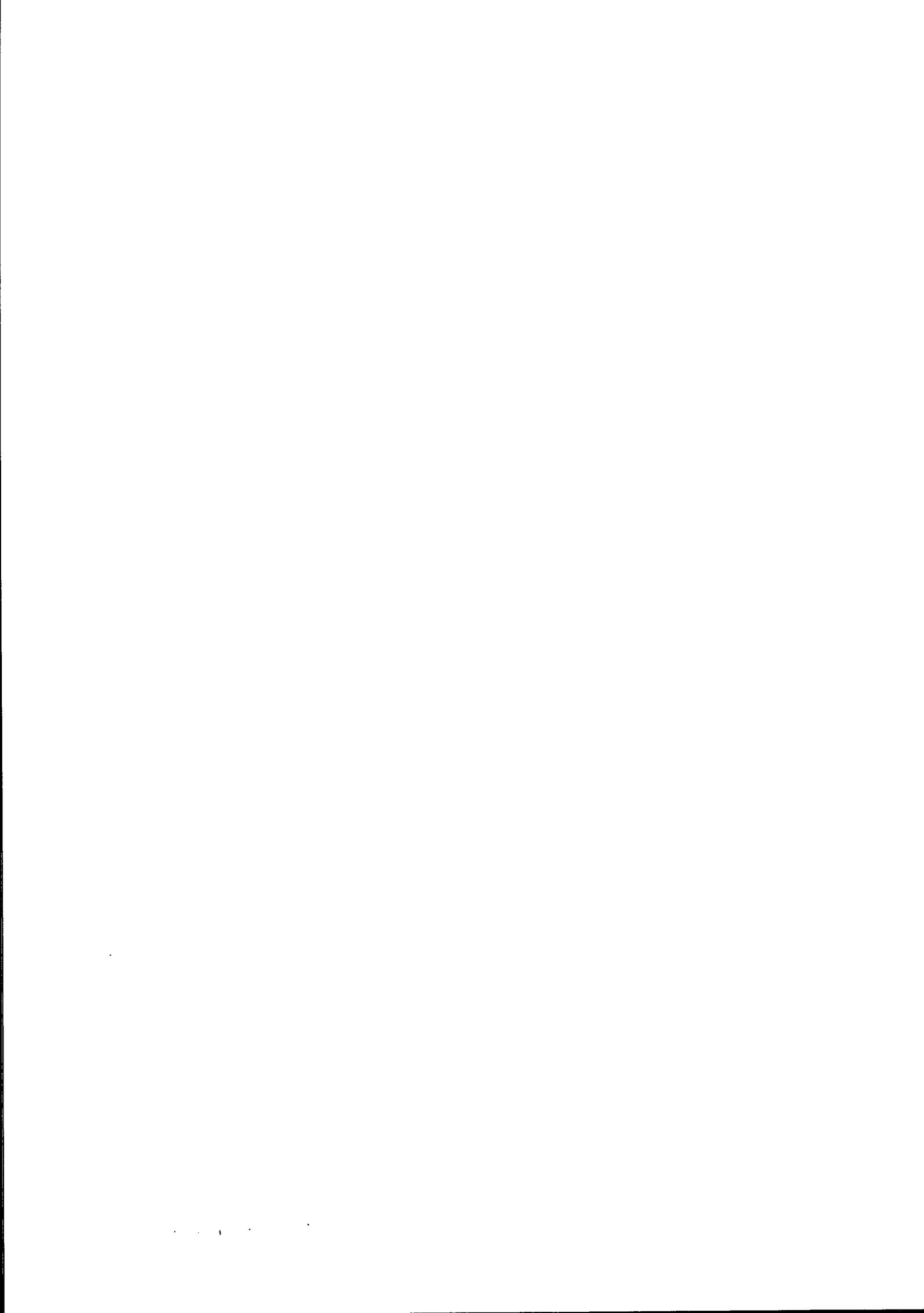
-
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.
- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
 - A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência

0010060644





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8. As licitantes vencedoras após a fase de lances deverão preencher a declaração constante no anexo 12, e enviar para o setor de licitações por meio de email, fax ou ainda via correios.

9.8.1. Cópia da Autorização de Funcionamento da empresa, ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos emitida pelo Ministério da Saúde – ANVISA, e;

9.8.2. Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial), com a atividades compatíveis com essa distribuição de medicamentos.

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10. Qualificação Técnica.

Como condição especial a pessoa jurídica para participar do processo licitatório deverá apresentar:

9.10.1. - Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa possuir sede, e;

9.10.2. - Apresentação da licença sanitária municipal e/ou estadual da empresa participante, de acordo com a atividade de distribuição de medicamentos.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

0000000016



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

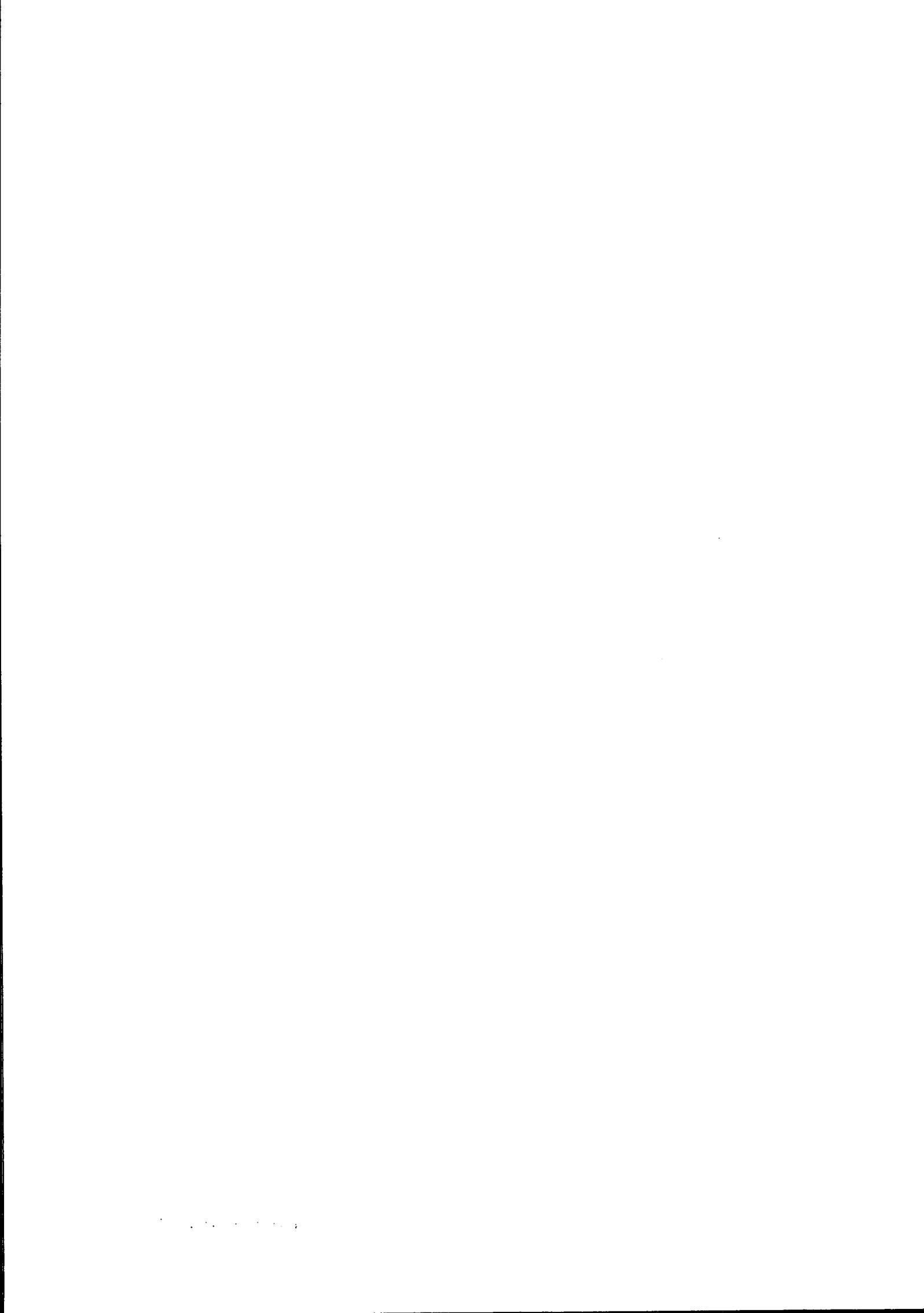
11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à

001.0000047





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deve obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até à entrega dos medicamentos correrão por conta do Licitante. A empresa que cotar os medicamentos acima descrito deverá garantir a composição e concentração na quantidade e qualidade do produto.

Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos medicamentos.

Os medicamentos deverão ser entregues com **no mínimo 50% (cinquenta por cento)** de seu **prazo de validade vigente**.

Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as normas regulamentadas pelo Ministério da Saúde e com as especificações constantes nesse termo de referência, devendo ser substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Todo objeto licitatório fornecido dentro do padrão adequado: de qualidade, quantidade de segurança e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

O prazo para a entrega do produto será de em até **10(dez)dias úteis**, após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.

O local onde deverá ser entregue os medicamentos serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, na Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguáçu – PR.

O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 17h:00 do qual deverá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2953 em contato com as farmacêuticas: Fernanda, Carine ou Fabiana.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade

007.0000050



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n.

10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

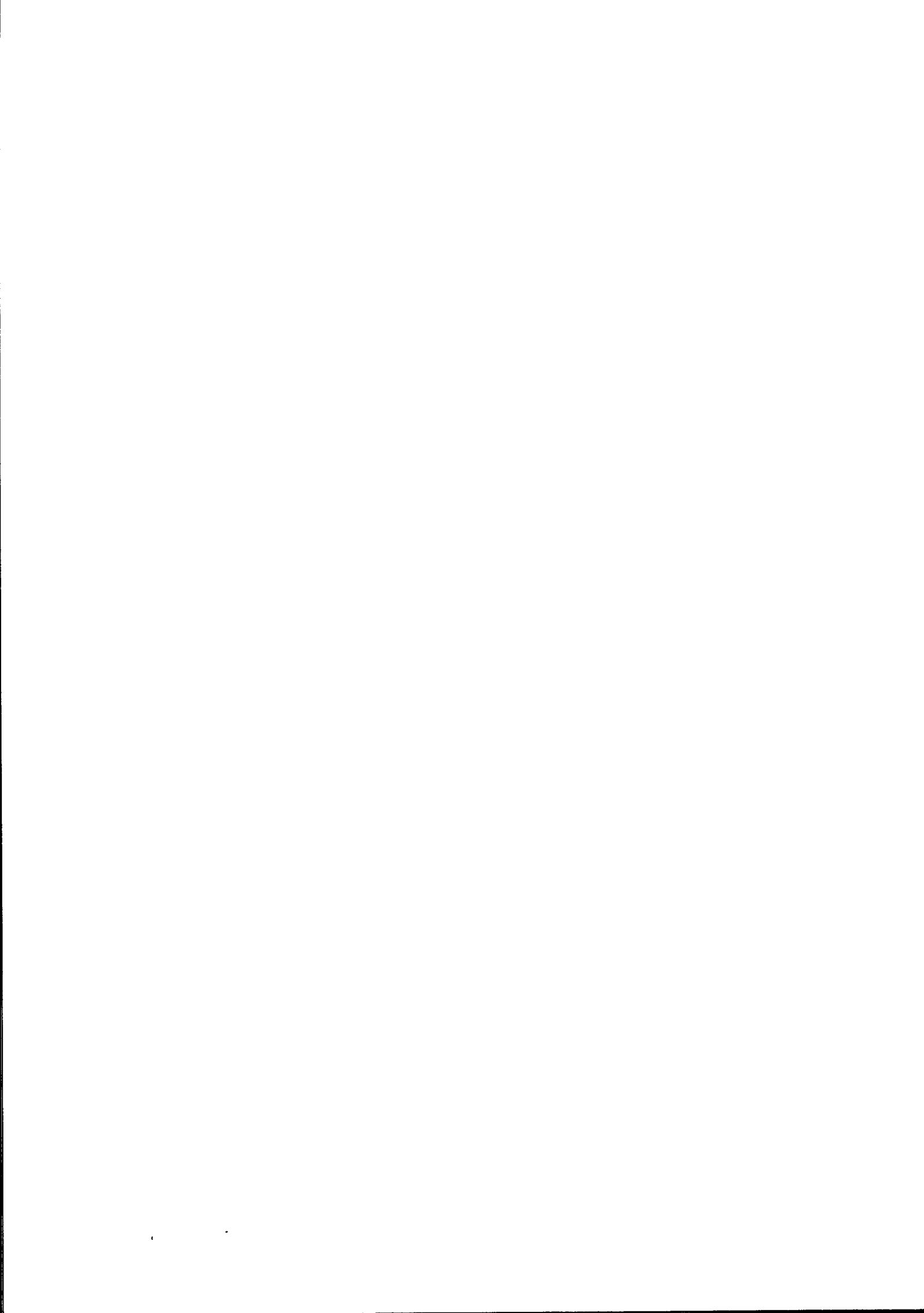
- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

000000051





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada,

00:0000:53





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

00.0000054



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

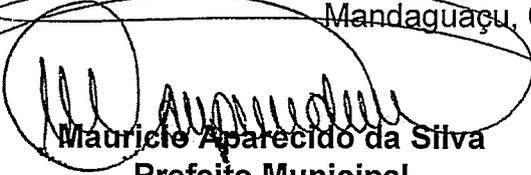
www.mandaguacu.pr.gov.br

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguáçu, 01 de abril de 2020.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

000000055



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Medicamentos para atender os usuários do SUS através da Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2020

TERMO DE REFERÊNCIA DOS OBJETOS

ITEM	Código BR	Descrição/Especificação	Qtde	UNIDADE	Marca/Laboratório	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	0276378	CILOSTAZOL 100 mg (genérico e não genérico)	5.000	Comprimido		0,3820	1.910,00
2	0272580	DORZOLAMIDA 20 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 5 ML (genérico e não genérico)	500	Frasco		16,4913	8.245,65
3	0291770	ESCITALOPRAM 10 mg (genérico e não genérico)	5.000	Comprimido		0,0769	384,50
4	436612	ESCITALOPRAM, oxalato 20 mg/ml	500	Frasco		13,0396	6.519,80

0000000056



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

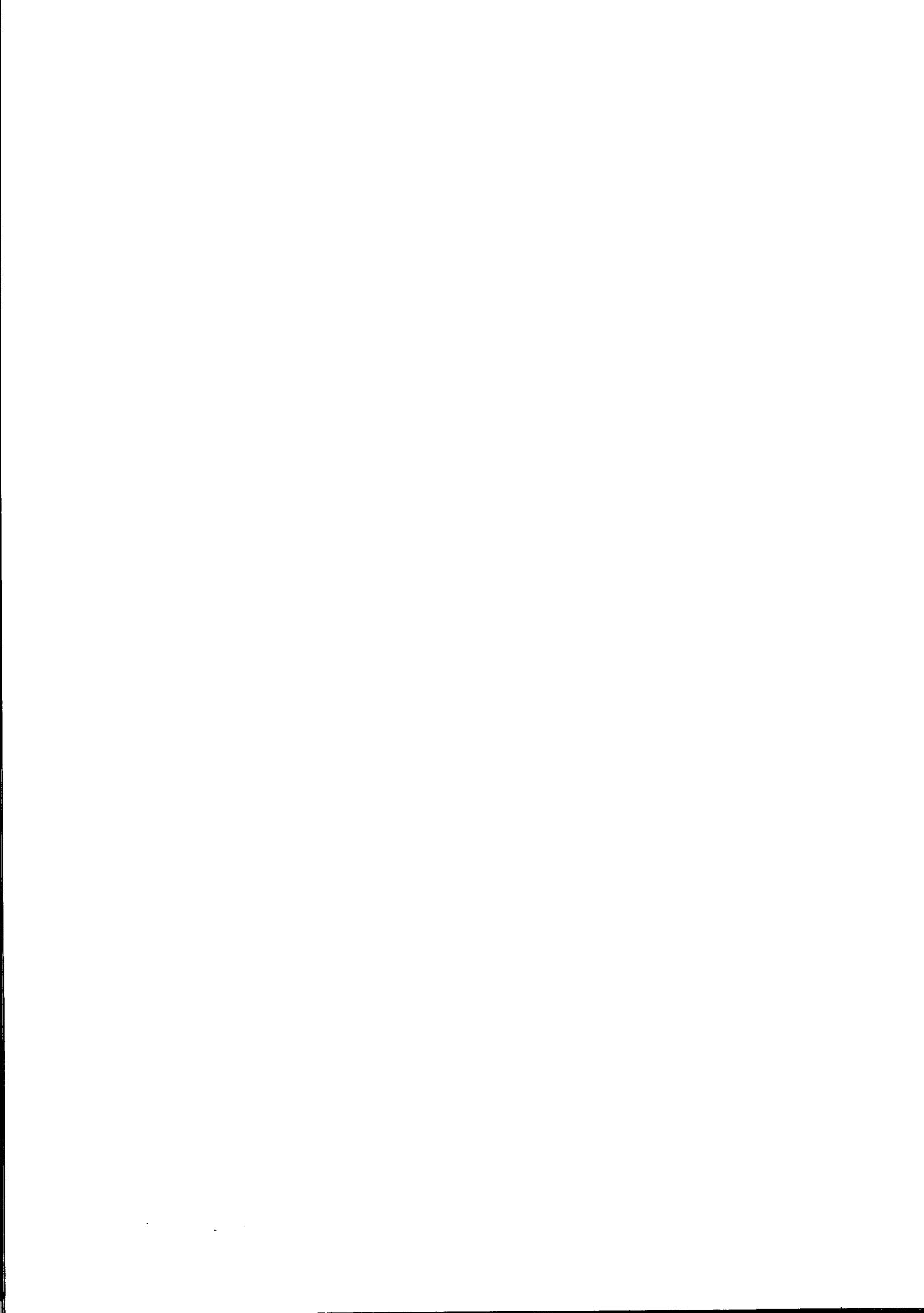
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

		solução oral, frasco com 15 ML					
5	2701 16	ETOMIDATO 2 MG/ML, solução injetável, ampola com 10 ML	500	Ampola		10,3575	5.178,75
6	0396 471	FENOTEROL, BROMIDRATO 5mg/ml Frasco com 20 ml solução para INALAÇÃO (genérico e não genérico)	400	Frasco		3,1925	1.277,00
7	0271 950	FENTANILA, CITRATO 0,05 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml	500	Ampola		1,4743	737,15
8	0293 981	MACROGOL 3350 13,125 G + BICARBONATO DE SÓDIO 177,5 MG, CLORETO DE SÓDIO 350,7 MG E CLORETO DE POTÁSSIO 46,6 MG, pó para preparação extemporânea, sachê com 14,00 g (não genérico) (judicial marca Muvinalax)	5.000	Sachê		1,3583	6.791,50
9	0268 481	MIDAZOLAM 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ML (genérico e não genérico)	500	Ampola		1,5308	765,40
10	0448 641	NIFEDIPINO 20 MG, comprimido de LIBERAÇÃO PROLONGADA	2.000	Comprimido		0,1049	209,80
11	0300 989	PERICIAZINA 40 MG/ML solução	500	Frasco		14,3058	7.152,90

000.0000057





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

		oral, frasco com 20 ml					
12	0271 352	PILOCARPINA 10 MG/ML Solução Oftalmica, frasco com 10 ML (não genérico)	500	Frasco		15,52	7.760,00
13	0271 353	PILOCARPINA 20 MG/ML Solução Oftalmica, frasco com 10 ML (não genérico)	500	Frasco		18,1225	9.061,25
14	0267 735	RANITIDINA CLORIDRATO 50 mg/2ml - Solução Injetável IM/IV (genérico e não genérico)	3.000	Ampola		0,7675	2.302,50
15	0435 247	REPELENTE de Insetos a base DIETILTOLUAMIDA com concentração de 12 a 15% - Frasco com 200 ml SPRAY	2.000	Frasco		8,44	16.880,00
16	0394 103	RIVAROXABAN 10 MG (não genérico)	5.000	Comprimido		6,4614	32.307,00
17	0412 092	RIVAROXABAN 15 MG (não genérico)	5.000	Comprimido		6,4600	32.300,00
18	0412 091	RIVAROXABAN 20 MG (não genérico)	5.000	Comprimido		6,2848	31.424,00
19	0365 454	SORBITOL 714 mg + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 mg bisnaga com 6,5 g enema (não genérico)	3.000	Bisnaga		3,5610	10.683,00
20	0300 498	SUCRALFATO 200mg/ml suspensão oral flaconete com 10ml (JUDICIAL-MARCA SUCRAFILM) (não genérico)	5.000	Flaconete		3,1813	15.906,50

0000000053



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

21	0383 660	TIOTRÓPIO MONOIDRATADO, BROMETO, 2,5mcg/dose (puff) 60 doses (não genérico)	500	Frasco		225,6033	79.863,57
		TOTAL					R\$ 277.660,27

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, pelo sistema de registro de preços, que visa futura aquisição dos medicamentos para o abastecimento e distribuição através da Farmácia Municipal para os pacientes e usuários do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) de acordo com as prescrições dos multiprofissionais tais como: dos Médicos e dos Odontólogos no tratamento das emergências Oftálmicas e Odontológicas e no tratamento contínuo.

Esses medicamentos são indispensáveis para atender as necessidades do atendimento público dos setores em saúde desse município para que possam dar continuidade ao tratamento médico e preventivo as doenças de alta complexidade.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual á produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

001.0000659



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designada a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Sra. **Fernanda Formaggi Lara**, matrícula nº 201546, portadora do RG sob nº 9.931.452-4 e inscrita no CPF/MF nº 071.327.049-74 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) Fica designada, como fiscal substituta a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Srª **Fabiana Paiva Socio**, Matrícula nº 201545, portadora do RG sob nº 5.726.308-3 e inscrita no CPF/MF nº.003.751.439-39 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração a média ponderada de acordo com pesquisa de preços de medicamentos diversos com o BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), Pesquisa no site Nota Paraná Menor Preço e pesquisa de mercado, conforme anexo nesse termo, sendo que a servidora pública responsável pela pesquisa foi a **Sra. Leliani Maria Teixeira Gouveia**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos medicamentos objeto desta licitação, será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento dos produtos, em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

00:0000:60



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado por

Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux. Adm/Termos Compras Saúde

Aprovado por

Cristiane Amaral Nogueira
Diretora do Departamento de Saúde

000.0000061



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
14/2020 Razão Social da
proponente:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Medicamentos para atender os usuários do SUS através da Farmácia Municipal, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	Código BR	Descrição/Especificação	Qtde	UNIDADE	Marca/Laboratório	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	0276378	CILOSTAZOL 100 mg (genérico e não genérico)	5.000	Comprimido		0,3820	1.910,00
2	0272580	DORZOLAMIDA 20 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 5 ML (genérico e não genérico)	500	Frasco		16,4913	8.245,65
3	0291770	ESCITALOPRAM 10 mg (genérico e não genérico)	5.000	Comprimido		0,0769	384,50
4	436612	ESCITALOPRAM, oxalato 20 mg/ml solução oral, frasco com 15 ML	500	Frasco		13,0396	6.519,80

000000062



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5	2701 16	ETOMIDATO 2 MG/ML, solução injetável, ampola com 10 ML	500	Ampola		10,3575	5.178,75
6	0396 471	FENOTEROL, BROMIDRATO 5mg/ml Frasco com 20 ml solução para INALAÇÃO (genérico e não genérico)	400	Frasco		3,1925	1.277,00
7	0271 950	FENTANILA, CITRATO 0,05 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml	500	Ampola		1,4743	737,15
8	0293 981	MACROGOL 3350 13,125 G + BICARBONATO DE SÓDIO 177,5 MG, CLORETO DE SÓDIO 350,7 MG E CLORETO DE POTÁSSIO 46,6 MG, pó para preparação extemporânea, sachê com 14,00 g (não genérico) (judicial marca Muvinlax)	5.000	Sachê		1,3583	6.791,50
9	0268 481	MIDAZOLAM 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ML (genérico e não genérico)	500	Ampola		1,5308	765,40
10	0448 641	NIFEDIPINO 20 MG, comprimido de LIBERAÇÃO PROLONGADA	2.000	Comprimido		0,1049	209,80
11	0300 989	PERICIAZINA 40 MG/ML solução oral, frasco com 20 ml	500	Frasco		14,3058	7.152,90

000.0000063



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12	0271 352	PILOCARPINA 10 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 10 ML (não genérico)	500	Frasco		15,52	7.760,00
13	0271 353	PILOCARPINA 20 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 10 ML (não genérico)	500	Frasco		18,1225	9.061,25
14	0267 735	RANITIDINA CLORIDRATO 50 mg/2ml - Solução Injetável IM/IV (genérico e não genérico)	3.000	Ampola		0,7675	2.302,50
15	0435 247	REPELENTE de Insetos a base DIETILTOLUAMIDA com concentração de 12 a 15% - Frasco com 200 ml SPRAY	2.000	Frasco		8,44	16.880,00
16	0394 103	RIVAROXABAN 10 MG (não genérico)	5.000	Comprimido		6,4614	32.307,00
17	0412 092	RIVAROXABAN 15 MG (não genérico)	5.000	Comprimido		6,4600	32.300,00
18	0412 091	RIVAROXABAN 20 MG (não genérico)	5.000	Comprimido		6,2848	31.424,00
19	0365 454	SORBITOL 714 mg + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 mg bisnaga com 6,5 g enema (não genérico)	3.000	Bisnaga		3,5610	10.683,00
20	0300 498	SUCRALFATO 200mg/ml suspensão oral flaconete com 10ml (JUDICIAL-MARCA SUCRAFILM) (não genérico)	5.000	Flaconete		3,1813	15.906,50
21	0383 660	TIOTRÓPIO MONOIDRATADO,	500	Frasco		225,6033	79.863,57

001.000064



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

		BROMETO, 2,5mcg/dose (puff) 60 doses (não genérico)					
		TOTAL					R\$ 277.660,27

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

00.00000.35





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **14/2020**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as) _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;

00.0000036



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

0000000037



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

-
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 4.1

000000053



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

—

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

0000000070



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

00.0000071



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

00.0000072





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

0000000573



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

0000000074



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

0000000675





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 13/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

000.00000676





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2020, instaurado pelo Município de Mandaguçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

00:000007





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____ PROCESSO
N. ____/____

Aos ____ dias do mês de ____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE** _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ – _____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Medicamentos para atender os usuários do SUS através da Farmácia Municipal, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

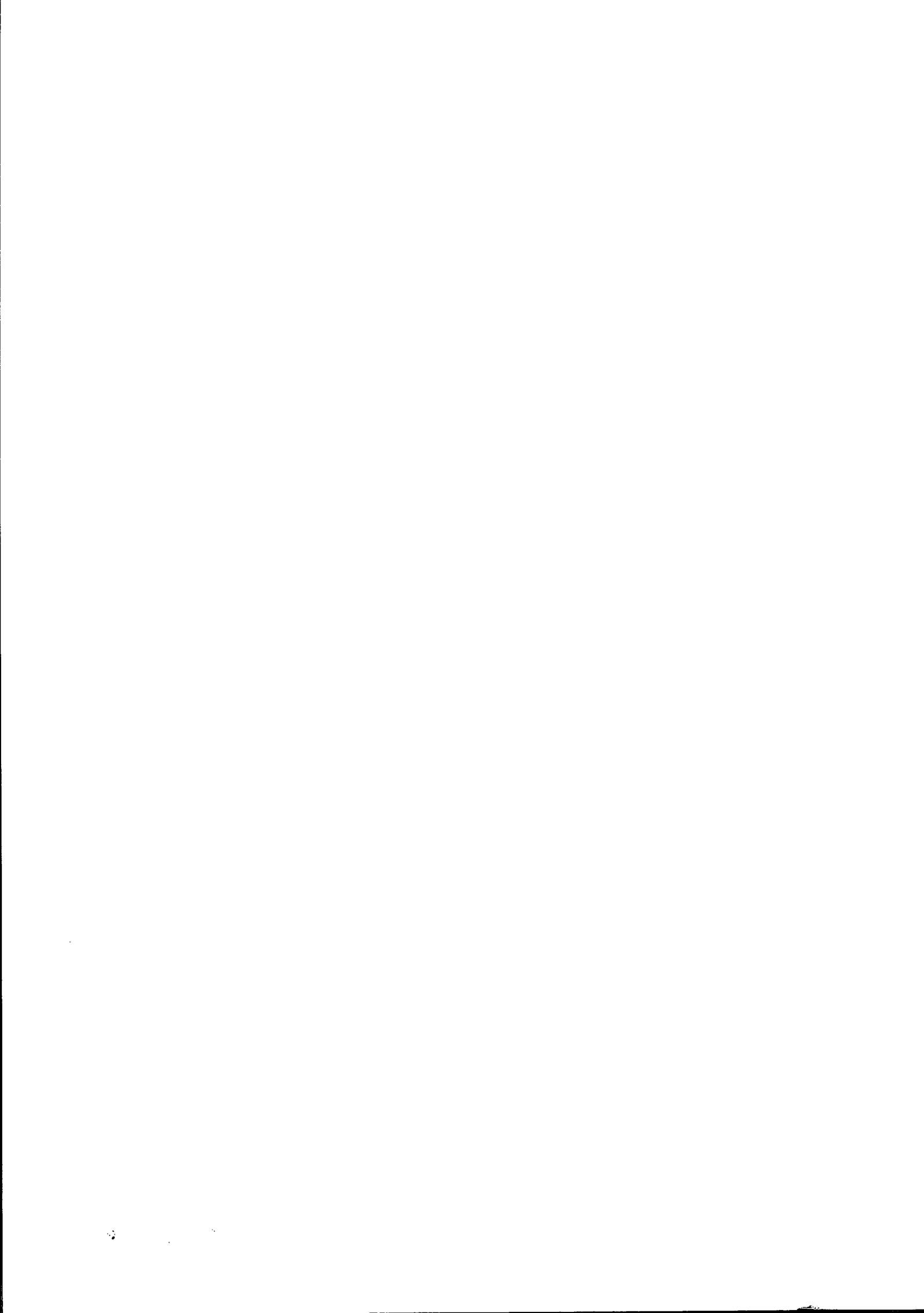
2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguçu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

0000000078





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O prazo para a entrega do produto será de em até **10(dez)dias úteis**, após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.

O local onde deverá ser entregue os medicamentos serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, na Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguçu – PR.

O horário de entrega do objeto desse termo é das 09h:00 às 16h:00 do qual deverá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2953.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

001.0000080



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designada a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Sra. **Fernanda Formaggi Lara**, matrícula nº 201546, portadora do RG sob nº 9.931.452-4 e inscrita no CPF/MF nº 071.327.049-74 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designada, como fiscal substituta a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Sr^a **Fabiana Paiva Socio**, Matrícula nº 201545, portadora do RG sob nº 5.726.308-3 e inscrita no CPF/MF nº.003.751.439-39 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficar **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- d) Não manter a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir: 536/483/515/537/3.3.90.30.00.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

0000000026



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 12

DECLARAÇÃO

(pessoa jurídica vencedora do processo licitatório)

Destinatário: Prefeitura do Município de Mandaguáçu-PR

Objeto da contratação: aquisição de medicamentos para atender os usuários do SUS através da Farmácia Municipal.

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, e, CPF n. _____, representante legal da _____ empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, localizada no endereço Rua/Av. _____, Cidade _____, Estado _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que a empresa concorda e apresentará por correio eletrônico e/ou outros meios de postagem em tempo hábil os seguintes documentos para o fornecimento de medicações a esse órgão público após a realização do processo licitatório de nº ____/2020.

- 1. Cópia da Licença Sanitária** Estadual ou Municipal da **empresa fabricante de cada medicamento**, ou do importador, no caso de produto importado.
- 2. Cópia do certificado de Registro** do Produto ou de sua publicação no **Diário Oficial da União**.
 - 2.1** Anexar comprovante de protocolização e publicação do registro anterior no **Diário Oficial da União**. (no caso de revalidação automática de registro do produto)
 - 2.2** Apresentar o protocolo de renovação do registro. (se o registro do produto vencer durante a vigência da ata de registro de preços).
- 3.** Esse documento deve ser substituído pela Declaração de Notificação Simplificada dentro do prazo de vigência, caso o medicamento ofertado seja classificado como medicamento de notificação simplificada.

Ainda, assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo.

Declarado em: ____/____/2020

**Nome, assinatura do representante legal e, carimbo da empresa.*

000.0000087



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2020 – (RP) PROCESSO Nº: 56/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Medicamentos para atender os usuários do SUS através da Farmácia Municipal, através da Secretaria Pública de Saúde do município de Mandaguçu – PR, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 277.660,27 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e sete centavos)

Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 04/2020;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 10:00 horas do dia 04/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguçu, 01 de abril de 2020



Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

001.0000098





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. MEDICAMENTOS E OUTROS. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. DECRETO MUNICIPAL N.º 6769/2018. DECRETO FEDERAL N.º 10024/2019. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebeu esta Assessora Jurídica em 01/04/2020, o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise do Instrumento Convocatório, datado 01/04/2020, que visa a contratação/aquisição de: “medicamentos para atender aos usuários do SUS através da farmácia municipal”, conforme requisitado no Termo de Referência do qual embasa a elaboração do Edital, que instrui o processo, do qual na sequencia estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, requisitado e aprovado por Leliani Maria Teixeira Gouveia, e, Cristiane Amaral Nogueira, 17/06/2019.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 Nos termos do processo, o valor máximo estimado para a aquisição/contratação é de R\$ 277.660,27 (duzentos e setenta e sete mil seiscientos e sessenta reais e vinte e sete centavos).

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*

6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

001.00000689

Art. 8 -- A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor

Keetby Midauar
OAB/PR 73086





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400

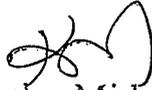
CNPJ 76.285.329/0001-08

máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentarias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V - Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI - Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município: *(Grifo Nosso!!!)*

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguacu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguacu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 b) Ref. pedido de informações: "De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, paragrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93..." c) Ref. exigência de apresentação de amostra: "No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame..." 10.6 Ref. possível direcionamento de marca: "isso fere o disposto no art. 3º, paragrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que revêja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame..." 10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: "Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearam o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto..." Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

8.1 Quanto a qualificação técnica:

001.004.06.90

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUACU.

(...) A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. (...) A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados. (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA, para que o município de Mandaguacu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providências pertinentes com vistas a que possíveis irregularidades venham ocorrer. (...) A manutenção das inpropriedades, nos termos





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

em que foi identificada, poderá ensejar a abertura de Comissão de Irregularidade com a aplicação de multas administrativas previstas no art. 87 da Lei Complementar n. 113/2005. CAGE, 24 de maio de 2018." *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

9 Considerando que o procedimento licitatório, caracteriza ato administrativo formal, cf. Paragrafo Único do Art. 4 da Lei 8.666/93 e ss, fazemos, em resumo, os seguintes apontamentos e sugestões:

9.1 Necessário assinatura manuscrita e data, em algumas peças do processo, cf. art. 38 e ss.

9.2 Despacho do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando a expedição de análise e expedição de pareceres técnicos, cf. Paragrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss...

9.3 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n.º 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.4 Sugerimos citar no edital, o Decreto Municipal n. 6769/2018, do qual dispõe sobre a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica.

9.5 Considerando o informado e requisitado no Comunicado Interno n. 016/2020, de 10/02/2020 da Diretora do Departamento de Saúde, sugerimos readequar a destinação da licitação, para ampla concorrência.

9.6 Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, em 06/04/2020, torna-se necessário a inclusão do item: TERMOMETRO INFRAVERMELHO, no valor unitário de R\$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), para 50 unidades.

10 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas nas licitações destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública (Covid-19), contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 4 (quatro) dias úteis, conforme art. 4º-G da Lei n. 13.976/2020 e art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

11 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

12 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

13 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88) É o parecer, salvo entendimento diverso.


Keetby Therese Midaur Seghesi
Assessora Jurídica

Mandaguçu-PR, 07 de abril de 2020.

001.000.0091

2



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 (Processo Administrativo nº77/2020)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 08:00 do dia 23/04/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 11/05/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 11/05/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Medicamentos para atender os usuários do SUS através da Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

0000000092





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ITEM	Código BR	Descrição/Especificação	Qtde	UNIDADE	Marca/Laboratório	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	0276378	CILOSTAZOL 100 mg (genérico e não genérico)	5.000	Comprimido		0,3820	1.910,00
2	0272580	DORZOLAMIDA 20 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 5 ML (genérico e não genérico)	500	Frasco		16,4913	8.245,65
3	0291770	ESCITALOPRAM 10 mg (genérico e não genérico)	5.000	Comprimido		0,0769	384,50
4	436612	ESCITALOPRAM, oxalato 20 mg/ml solução oral, frasco com 15 ML	500	Frasco		13,0396	6.519,80
5	270116	ETOMIDATO 2 MG/ML, solução injetável, ampola com 10 ML	500	Ampola		10,3575	5.178,75
6	0396471	FENOTEROL, BROMIDRATO 5mg/ml Frasco com 20 ml solução para INALAÇÃO (genérico e não genérico)	400	Frasco		3,1925	1.277,00
7	0271950	FENTANILA, CITRATO 0,05 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml	500	Ampola		1,4743	737,15
	0293981	MACROGOL 3350 13,125 G + BICARBONATO DE SÓDIO 177,5 MG, CLORETO DE SÓDIO 350,7 MG E CLORETO DE POTÁSSIO 46,6	5.000	Sachê		1,3583	6.791,50

0000000693



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

		MG, pó para preparação extemporânea, sachê com 14,00 g (não genérico) (judicial marca Muvinlax)					
9	0268 481	MIDAZOLAM 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ML (genérico e não genérico)	500	Ampola		1,5308	765,40
10	0448 641	NIFEDIPINO 20 MG, comprimido de LIBERAÇÃO PROLONGADA	2.000	Comprimido		0,1049	209,80
11	0300 989	PERICIAZINA 40 MG/ML solução oral, frasco com 20 ml	500	Frasco		14,3058	7.152,90
12	0271 352	PILOCARPINA 10 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 10 ML (não genérico)	500	Frasco		15,52	7.760,00
13	0271 353	PILOCARPINA 20 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 10 ML (não genérico)	500	Frasco		18,1225	9.061,25
14	0267 735	RANITIDINA CLORIDRATO 50 mg/2ml - Solução Injetável IM/IV (genérico e não genérico)	3.000	Ampola		0,7675	2.302,50
15	0435 247	REPELENTE de Insetos a base DIETILTOLUAMIDA com concentração de 12 a 15% - Frasco com 200 ml SPRAY	2.000	Frasco		8,44	16.880,00
16	0394 103	RIVAROXABAN 10 MG (não genérico)	5.000	Comprimido		6,4614	32.307,00

000000094



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17	0412 092	RIVAROXABAN 15 MG (não genérico)	5.000	Comprimido		6,4600	32.300,00
18	0412 091	RIVAROXABAN 20 MG (não genérico)	5.000	Comprimido		6,2848	31.424,00
19	0365 454	SORBITOL 714 mg + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 mg bisnaga com 6,5 g enema (não genérico)	3.000	Bisnaga		3,5610	10.683,00
20	0300 498	SUCRALFATO 200mg/ml suspensão oral flaconete com 10ml (JUDICIAL-MARCA SUCRAFILM) (não genérico)	5.000	Flaconete		3,1813	15.906,50
21	0383 660	TIOTRÓPIO MONOIDRATADO, BROMETO, 2,5mcg/dose (puff) 60 doses (não genérico)	500	Frasco		225,6033	79.863,57
		TOTAL					R\$ 277.660,27

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

0000000095



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;

0050000686





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

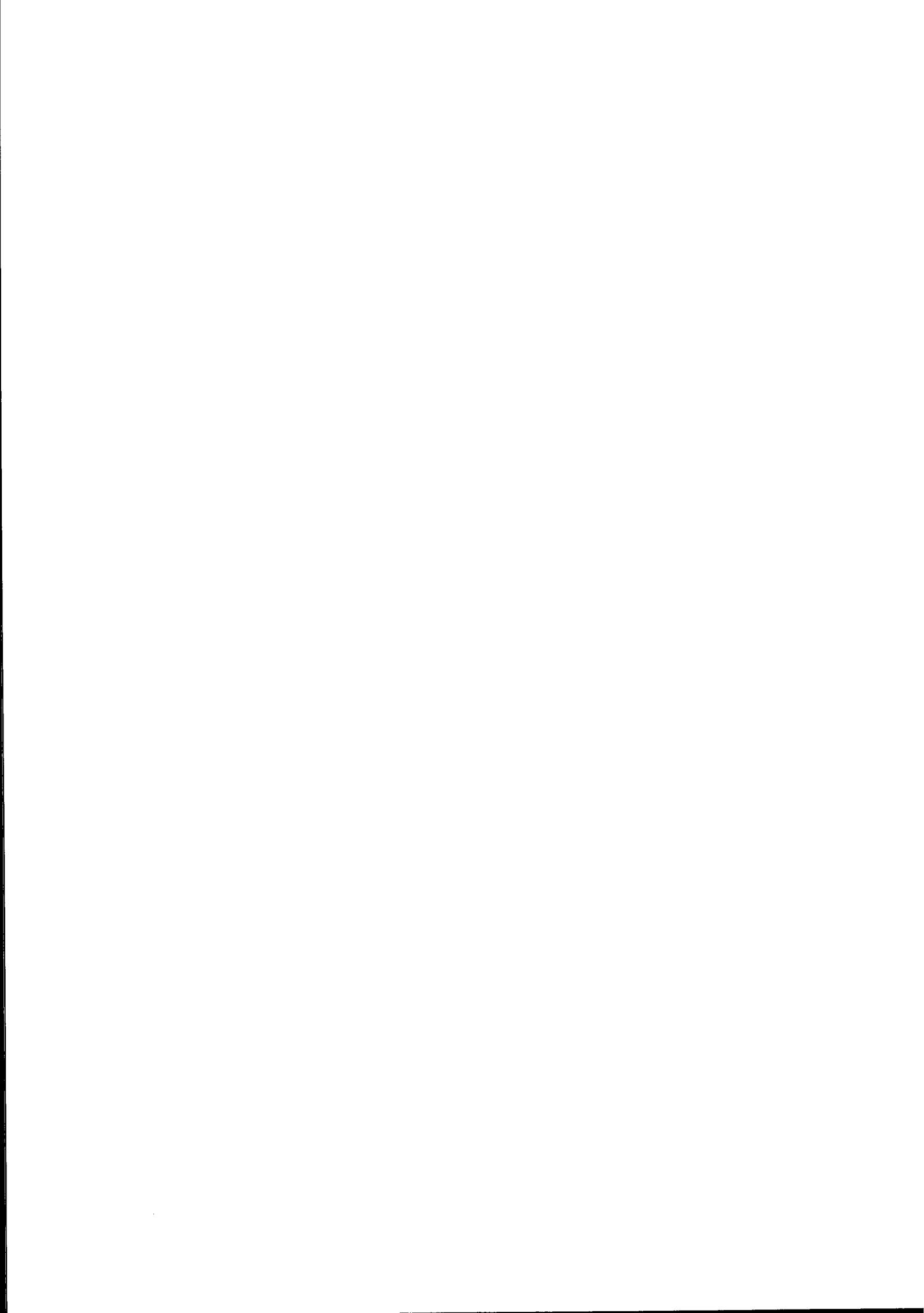
4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da

000.0000697





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

000.00000098



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. *Marca;*

6.1.3. *Fabricante;*

000000009



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5. **No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

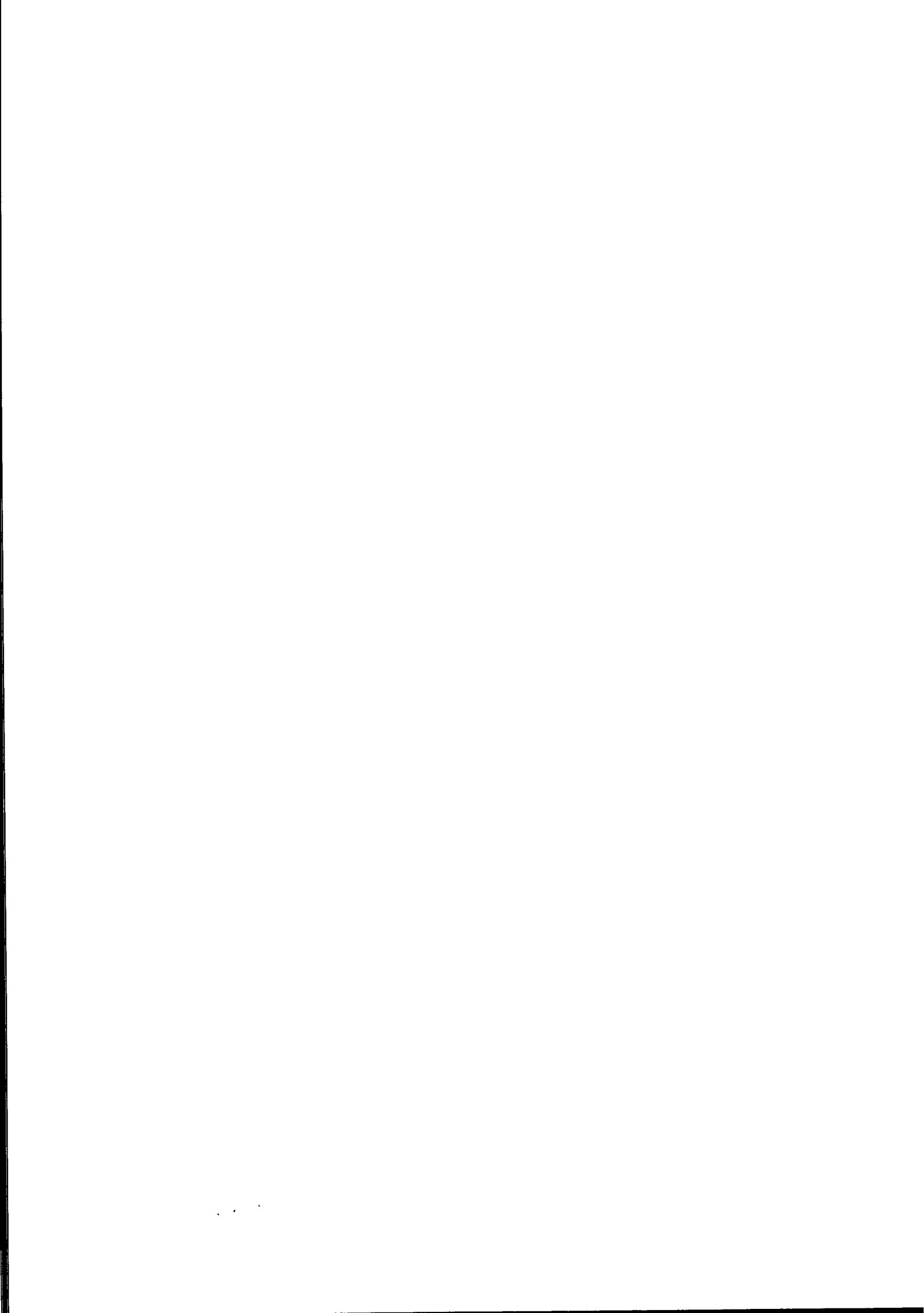
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

001.0000100





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

000.0000101





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

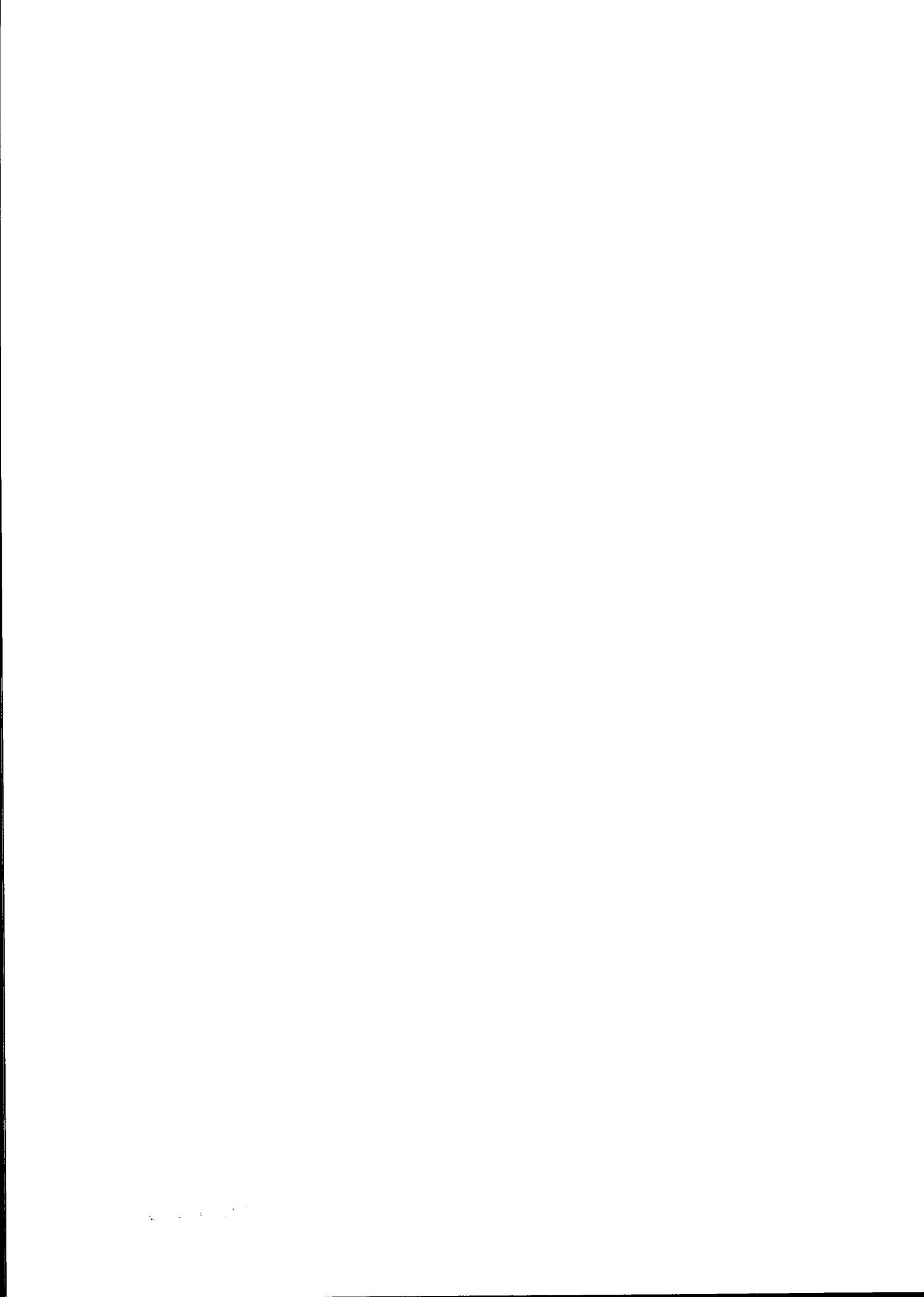
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 7.16 *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*
- 7.17 *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*
- 7.18 *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*
- 7.19 *O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.*
- 7.20 *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*
- 7.21 *A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).*

000.0000102





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

001.0000104



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.
 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
 - A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência

001.0000105



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à

001:0000106



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8. As licitantes vencedoras após a fase de lances deverão preencher a declaração constante no anexo 12, e enviar para o setor de licitações por meio de email, fax ou ainda via correios.

9.8.1. Cópia da Autorização de Funcionamento da empresa, ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos emitida pelo Ministério da Saúde – ANVISA, e;

9.8.2. Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial), com a atividades compatíveis com essa distribuição de medicamentos.

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10. Qualificação Técnica.

Como condição especial a pessoa jurídica para participar do processo licitatório deverá apresentar:

9.10.1. - Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa possuir sede, e;

9.10.2. - Apresentação da licença sanitária municipal e/ou estadual da empresa participante, de acordo com a atividade de distribuição de medicamentos.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

0000000107



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à

001.0000108



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação

000000109





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deve obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

001.0000110



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até à entrega dos medicamentos correrão por conta do Licitante. A empresa que cotar os medicamentos acima descrito deverá garantir a composição e concentração na quantidade e qualidade do produto.

Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos medicamentos.

Os medicamentos deverão ser entregues com **no mínimo 50% (cinquenta por cento)** de seu **prazo de validade vigente**.

Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as normas regulamentadas pelo Ministério da Saúde e com as especificações constantes nesse termo de referência, devendo ser substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Todo objeto licitatório fornecido dentro do padrão adequado: de qualidade, quantidade de segurança e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

O prazo para a entrega do produto será de em até **10(dez)dias úteis**, após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.

O local onde deverá ser entregue os medicamentos serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, na Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguáçu – PR.

O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 17h:00 do qual deverá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2953 em contato com as farmacêuticas: Fernanda, Carine ou Fabiana.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade

00:000011





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguáçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n.

10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

00.0000112





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não manter a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada,

0000000124





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguáçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

0000000115



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguçu, 23 de abril de 2020.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Medicamentos para atender os usuários do SUS através da Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2020

TERMO DE REFERÊNCIA DOS OBJETOS

ITEM	Código BR	Descrição/Especificação	Qtde	UNIDADE	Marca/Laboratório	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	0276378	CILOSTAZOL 100 mg (genérico e não genérico)	5.000	Comprimido		0,3820	1.910,00
2	0272580	DORZOLAMIDA 20 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 5 ML (genérico e não genérico)	500	Frasco		16,4913	8.245,65
3	0291770	ESCITALOPRAM 10 mg (genérico e não genérico)	5.000	Comprimido		0,0769	384,50
4	436612	ESCITALOPRAM, oxalato 20 mg/ml solução oral, frasco com 15 ML	500	Frasco		13,0396	6.519,80
5	270116	ETOMIDATO 2 MG/ML, solução	500	Ampola		10,3575	5.178,75

0000000127



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

		injetável, ampola com 10 ML					
6	0396 471	FENOTEROL, BROMIDRATO 5mg/ml Frasco com 20 ml solução para INALAÇÃO (genérico e não genérico)	400	Frasco		3,1925	1.277,00
7	0271 950	FENTANILA, CITRATO 0,05 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml	500	Ampola		1,4743	737,15
8	0293 981	MACROGOL 3350 13,125 G + BICARBONATO DE SÓDIO 177,5 MG, CLORETO DE SÓDIO 350,7 MG E CLORETO DE POTÁSSIO 46,6 MG, pó para preparação extemporânea, sachê com 14,00 g (não genérico) (judicial marca Muvinalax)	5.000	Sachê		1,3583	6.791,50
9	0268 481	MIDAZOLAM 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ML (genérico e não genérico)	500	Ampola		1,5308	765,40
10	0448 641	NIFEDIPINO 20 MG, comprimido de LIBERAÇÃO PROLONGADA	2.000	Comprimido		0,1049	209,80
11	0300 989	PERICIAZINA 40 MG/ML solução oral, frasco com 20 ml	500	Frasco		14,3058	7.152,90
12	0271 352	PILOCARPINA 10 MG/ML Solução Oftálmica, frasco	500	Frasco		15,52	7.760,00

0000000128



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

		com 10 ML (não genérico)					
13	0271 353	PILOCARPINA 20 MG/ML Solução Oftalmica, frasco com 10 ML (não genérico)	500	Frasco		18,1225	9.061,25
14	0267 735	RANITIDINA CLORIDRATO 50 mg/2ml - Solução Injetável IM/IV (genérico e não genérico)	3.000	Ampola		0,7675	2.302,50
15	0435 247	REPELENTE de Insetos a base DIETILTOLUAMIDA com concentração de 12 a 15% - Frasco com 200 ml SPRAY	2.000	Frasco		8,44	16.880,00
16	0394 103	RIVAROXABAN 10 MG (não genérico)	5.000	Comprimido		6,4614	32.307,00
17	0412 092	RIVAROXABAN 15 MG (não genérico)	5.000	Comprimido		6,4600	32.300,00
18	0412 091	RIVAROXABAN 20 MG (não genérico)	5.000	Comprimido		6,2848	31.424,00
19	0365 454	SORBITOL 714 mg + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 mg bisnaga com 6,5 g enema (não genérico)	3.000	Bisnaga		3,5610	10.683,00
20	0300 498	SUCRALFATO 200mg/ml suspensão oral flaconete com 10ml (JUDICIAL-MARCA SUCRAFILM) (não genérico)	5.000	Flaconete		3,1813	15.906,50
21	0383 660	TIOTRÓPIO MONOIDRATADO, BROMETO, 2,5mcg/dose (puff)	500	Frasco		225,6033	79.863,57

001.0000119



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

		60 doses (não genérico)					
		TOTAL					R\$ 277.660,27

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, pelo sistema de registro de preços, que visa futura aquisição dos medicamentos para o abastecimento e distribuição através da Farmácia Municipal para os pacientes e usuários do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) de acordo com as prescrições dos multiprofissionais tais como: dos Médicos e dos Odontólogos no tratamento das emergências Oftálmicas e Odontológicas e no tratamento contínuo.

Esses medicamentos são indispensáveis para atender as necessidades do atendimento público dos setores em saúde desse município para que possam dar continuidade ao tratamento médico e preventivo as doenças de alta complexidade.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual á produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

00.0000120



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Sra. **Fernanda Formaggi Lara**, matrícula nº 201546, portadora do RG sob nº 9.931.452-4 e inscrita no CPF/MF nº 071.327.049-74 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designada, como fiscal substituta a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Sr^a **Fabiana Paiva Socio**, Matrícula nº 201545, portadora do RG sob nº 5.726.308-3 e inscrita no CPF/MF nº.003.751.439-39 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração a média ponderada de acordo com pesquisa de preços de medicamentos diversos com o BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), Pesquisa no site Nota Paraná Menor Preço e pesquisa de mercado, conforme anexo nesse termo, sendo que a servidora pública responsável pela pesquisa foi a **Sra. Leliani Maria Teixeira Gouveia**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos medicamentos objeto desta licitação, será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento dos produtos, em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

0000000121



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado por

Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux. Adm/Termos Compras Saúde

Aprovado por

Cristiane Amaral Nogueira
Diretora do Departamento de Saúde



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.

22/2020 Razão Social da

proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Medicamentos para atender os usuários do SUS através da Farmácia Municipal, **nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**

ITEM	Código BR	Descrição/Especificação	Qtde	UNIDADE	Marca/Laboratório	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	0276378	CILOSTAZOL 100 mg (genérico e não genérico)	5.000	Comprimido		0,3820	1.910,00
2	0272580	DORZOLAMIDA 20 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 5 ML (genérico e não genérico)	500	Frasco		16,4913	8.245,65
3	0291770	ESCITALOPRAM 10 mg (genérico e não genérico)	5.000	Comprimido		0,0769	384,50
4	436612	ESCITALOPRAM, oxalato 20 mg/ml solução oral, frasco com 15 ML	500	Frasco		13,0396	6.519,80
5	270116	ETOMIDATO 2 MG/ML, solução injetável, ampola com 10 ML	500	Ampola		10,3575	5.178,75

0000000123





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6	0396 471	FENOTEROL, BROMIDRATO 5mg/ml Frasco com 20 ml solução para INALAÇÃO (genérico e não genérico)	400	Frasco		3,1925	1.277,00
7	0271 950	FENTANILA, CITRATO 0,05 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml	500	Ampola		1,4743	737,15
8	0293 981	MACROGOL 3350 13,125 G + BICARBONATO DE SÓDIO 177,5 MG, CLORETO DE SÓDIO 350,7 MG E CLORETO DE POTÁSSIO 46,6 MG, pó para preparação extemporânea, sachê com 14,00 g (não genérico) (judicial marca Muvinlax)	5.000	Sachê		1,3583	6.791,50
9	0268 481	MIDAZOLAM 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ML (genérico e não genérico)	500	Ampola		1,5308	765,40
10	0448 641	NIFEDIPINO 20 MG, comprimido de LIBERAÇÃO PROLONGADA	2.000	Comprimido		0,1049	209,80
11	0300 989	PERICIAZINA 40 MG/ML solução oral, frasco com 20 ml	500	Frasco		14,3058	7.152,90
12	0271 352	PILOCARPINA 10 MG/ML Solução Oftalmica, frasco com 10 ML (não genérico)	500	Frasco		15,52	7.760,00

000000124





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13	0271 353	PILOCARPINA 20 MG/ML Solução Ofálmica, frasco com 10 ML (não genérico)	500	Frasco		18,1225	9.061,25
14	0267 735	RANITIDINA CLORIDRATO 50 mg/2ml - Solução Injetável IM/IV (genérico e não genérico)	3.000	Ampola		0,7675	2.302,50
15	0435 247	REPELENTE de Insetos a base DIETILTOLUAMIDA com concentração de 12 a 15% - Frasco com 200 ml SPRAY	2.000	Frasco		8,44	16.880,00
16	0394 103	RIVAROXABAN 10 MG (não genérico)	5.000	Comprimido		6,4614	32.307,00
17	0412 092	RIVAROXABAN 15 MG (não genérico)	5.000	Comprimido		6,4600	32.300,00
18	0412 091	RIVAROXABAN 20 MG (não genérico)	5.000	Comprimido		6,2848	31.424,00
19	0365 454	SORBITOL 714 mg + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 mg bisnaga com 6,5 g enema (não genérico)	3.000	Bisnaga		3,5610	10.683,00
20	0300 498	SUCRALFATO 200mg/ml suspensão oral flaconete com 10ml (JUDICIAL-MARCA SUCRAFILM) (não genérico)	5.000	Flaconete		3,1813	15.906,50
21	0383 660	TIOTRÓPIO MONOIDRATADO, BROMETO, 2,5mcg/dose (puff) 60 doses (não genérico)	500	Frasco		225,6033	79.863,57

0000000125





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

		TOTAL					R\$ 277.660,27
--	--	--------------	--	--	--	--	---------------------------------

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

0060000126





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **22/2020**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;

0000000127



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

0000000123





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

-
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

0070000109



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de

0000000130





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

—

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

0000000131





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

0070000132



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

00:0000133



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

0000000134





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

0000000135





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

0000000136





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 22/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

0010000137





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2020, instaurado pelo Município de Mandaguçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

003.0000138





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____ PROCESSO
N. ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE** _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ – _____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Medicamentos para atender os usuários do SUS através da Farmácia Municipal, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguacu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

0070000109



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O prazo para a entrega do produto será de em até **10(dez)dias úteis**, após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.

O local onde deverá ser entregue os medicamentos serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, na Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguáçu – PR.

O horário de entrega do objeto desse termo é das 09h:00 às 16h:00 do qual deverá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2953.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual á produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designada a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Sra. **Fernanda Formaggi Lara**, matrícula nº 201546, portadora do RG sob nº 9.931.452-4 e inscrita no CPF/MF nº 071.327.049-74 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designada, como fiscal substituta a servidora pública com ocupação de farmacêutica a Sr^a **Fabiana Paiva Socio**, Matrícula nº 201545, portadora do RG sob nº 5.726.308-3 e inscrita no CPF/MF nº.003.751.439-39 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguáçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">a) Advertência escrita;b) Multa;c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal. |
|--|

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não

0000000143



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguacu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficar **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

0000000145



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- d) Não manter a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir: 536/483/515/537/3.3.90.30.00.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

000000120



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

000.0000117



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 12

DECLARAÇÃO

(pessoa jurídica vencedora do processo licitatório)

Destinatário: Prefeitura do Município de Mandaguacu-PR

Objeto da contratação: aquisição de medicamentos para atender os usuários do SUS através da Farmácia Municipal.

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, e, CPF n. _____, representante legal da _____ empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, localizada no endereço Rua/Av. _____, Cidade _____, Estado _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que a empresa concorda e apresentará por correio eletrônico e/ou outros meios de postagem em tempo hábil os seguintes documentos para o fornecimento de medicações a esse órgão público após a realização do processo licitatório de nº ____/2020.

1. **Cópia da Licença Sanitária** Estadual ou Municipal da **empresa fabricante de cada medicamento**, ou do importador, no caso de produto importado.
2. **Cópia do certificado de Registro** do Produto ou de sua publicação no **Diário Oficial da União**.
 - 2.1 Anexar comprovante de protocolização e publicação do registro anterior no **Diário Oficial da União**. (no caso de revalidação automática de registro do produto)
 - 2.2 Apresentar o protocolo de renovação do registro. (se o registro do produto vencer durante a vigência da ata de registro de preços).
3. Esse documento deve ser substituído pela Declaração de Notificação Simplificada dentro do prazo de vigência, caso o medicamento ofertado seja classificado como medicamento de notificação simplificada.

Ainda, assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo.

Declarado em: ____/____/2020

**Nome, assinatura do representante legal e, carimbo da empresa.*

0060000118



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2020– (RP) PROCESSO Nº. 77/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Medicamentos para atender os usuários do SUS através da Farmácia Municipal, através da Secretaria Pública de Saúde do município de Mandaguáçu – PR, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Maximo: R\$ 277.660,27 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e sete centavos)

Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 11/05/2020;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 10:00 horas do dia 11/05/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 23 de abril de 2020

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ÂNGULO SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020. O MUNICÍPIO DE ÂNGULO, torna público que às 10:00 horas do dia 08-05-2020, a Prefeitura Municipal de Ângulo, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Table with 5 columns: LOTE, OBJETO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL, PRAZO (DIAS). Row 1: 1, Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led, 68 unid, 162.401,30, 60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregeiro do Município de Ângulo, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3256.1133 - E-mail: licitacao@angulo.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Av. Valério Osmar Estêvão, 72, Centro, Ângulo/PR., das 08:00 às 17:00 horas.

Prefeitura Municipal de Cruzetão do Sul. C.O.G. 7573104/0001-55. Av. Dr. Gastão Vidal nº 600 - Fone/Fax: 44 - 465-1299. Site: www.pcmucruzetaodosul.com.br. DECRETO Nº 0.009/2020

SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA OLGA MALACRIDA DE MORAIS. O Prefeito do Município de Cruzetão do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art.40,§1º, I, da Constituição Federal. DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora Pública MUNICIPAL OLGA MALACRIDA DE MORAIS, inscrita no CPF sob nº 4131400953, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir do dia 01 de fevereiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLI EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020. ADEMIR MULLON PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ. Rua São Felício, nº 411, Centro, CEP 84718-000. Telefone: (41) 3273-1414. Site: www.municipioflorida.com.br. DECRETO Nº 3.446, DE 23 DE ABRIL DE 2020. Declara Luta Oficial em Flórida pelo falecimento da ex-gestora do município, Srª ZENHAIDE VICENTINI.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO. Portaria 035/2020. JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: RESOLVE EXONERAR a partir de 23 de abril de 2020 a Srª CARIDAD GOIRE VARGAS matrícula 3521 - CPF 087.276.031-02 de função de ACESSÓRIA DE PLANEJAMENTO CC-2-COORDENADOR TÉCNICO (CARGO COMISSIÃO) na MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE conforme pedido solicitado pela funcionária.

Table with 5 columns: NOME, CARGO, NÍVEL ANTES, NÍVEL ATUAL, TIPO. Row 1: FERNANDA CRISTINA DIAS, AGENTE DE SAÚDE, 15, 16, TS. Row 2: RG-9.642.170-2 SESP PR. Registrar-se e cumprir-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL. DECRETO Nº 043/2020. SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS DE ENFRENTEAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do Artigo 196, da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a necessidade de atuar e combater as ações previstas nos Decretos 039/2020 e 039/2020, com relação à prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

Art. 1º - Fica estabelecida a medida adicional ao enfrentamento da Pandemia decorrente do vírus COVID-19, permanecendo vigentes as normas já publicadas sobre o distanciamento social, intensificação dos hábitos de higiene básicos e de ampliação das rotas de limpeza. Art. 2º - A partir do dia 23 de ABRIL de 2020, os estabelecimentos comerciais poderão retornar suas atividades de forma normal, com horário de atendimento fixado entre às 08h e 19h de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h nos sábados, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao novo Coronavírus, conforme anexo I deste Decreto. 039/2020. EXCETO:

Art. 3º - Permanece proibido o funcionamento: I - Academias de ginástica e congêneres; II - Casas de eventos, clubes, associações recreativas e afins; III - Atividades religiosas de qualquer natureza, salvo de reconhecimento individual; IV - Instituições de ensino, escolas de idiomas, auto-escolas, cursos e similares; V - Parágrafo primeiro: Estabelecimentos que possuem parte administrativa poderão manter o funcionamento, e com acesso ao público em horários conforme definido no caput do artigo 2º; VI - Parágrafo segundo: Os estabelecimentos mencionados nos incisos I, II, III e IV deste artigo, poderão caso queiram, apresentar plano de contingência à Secretaria Municipal de Saúde, para posterior análise da equipe de Vigilância Sanitária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL. DECRETO Nº 44/2020. SÚMULA: Declara estado de calamidade pública no Município de Paranacity, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos causados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2. ZULEY TRAZZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

CONSIDERANDO os impactos da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde; CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão sofrer gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica. DECRETA

Art. 1º - Fica declarado estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Paranacity, Estado do Paraná. Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte. (13/04/2020)

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. DECRETO Nº 888/2020. Desligamento do servidor ativo em decorrência de seu falecimento. MARCOS JOSÉ CONSALTEZ DE NELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA.

Prefeitura Municipal de Itaguajé. ANEXO I do Decreto n. 039/2020. Protocolo de Atendimento - COMBATE AO COVID-19. ORIENTAÇÕES GERAIS: NÃO cumprimentar clientes com aperto de mãos ou abraços; NÃO compartilhar utensílios como copos, talheres, etc.; A higienização de mãos com água e sabão é obrigatória para todos os funcionários; Higienizar cartões, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios e cada cliente atendido com álcool 70%.

0060060150



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.328.835/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2006
NOME EMPRESARIAL M.U. BACKES & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMADELLY	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BELO HORIZONTE	NÚMERO 114	COMPLEMENTO *****
CEP 85.933-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OURO VERDE DO OESTE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3251-1603	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2020 às 10:40:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0000000151



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M.U. BACKES & CIA LTDA
CNPJ: 08.328.835/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:57 do dia 16/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2020.

Código de controle da certidão: **BF62.C636.17EE.CC46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

0000000153





**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL
FALÊNCIA E CONCORDATA**

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

M.U. BACKES & CIA LTDA

CNPJ: 08.328.835/0001-87

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 24 dia(s) do mês de março do ano de 2020. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador, Depositário, Público

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 10:02:50 Hs
Toledo, 24/03/2020

VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:68097018934
97018934

Assinado de forma digital por
VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2020.03.24 11:22:13
-03'00'





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.U. BACKES & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.328.835/0001-87

Certidão n°: 190895493/2019

Expedição: 02/12/2019, às 10:04:35

Validade: 29/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M.U. BACKES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.328.835/0001-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0000000154



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.328.835/0001-87
Razão Social: M U BACKES E CIA LTDA
Endereço: AV BELO HORIZONTE 38 / CENTRO / OURO VERDE DO OESTE / PR / 85933-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2020 a 03/07/2020

Certificação Número: 2020030602041921349456

Informação obtida em 24/04/2020 15:23:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

0010000155

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

m.u. backes & cia ltda me

CNPJ

08.328.835/0001-87

Endereço Completo

AV BELO HORIZONTE, 114 - CENTRO CEP: 85.933-000 - OURO VERDE DO OESTE/PR

Telefone

(45) 3251-1603

Responsável Técnico

MAICON UILIAN BACKES

Responsável Legal

[sem dados cadastrados]

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

7.29.188-1

Data do Cadastro

20/10/2014

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.545387/2014-83

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Comércio**

- Alimentos permitidos
- Perfumes
- Correlatos
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial

- C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial
- A3 - Substâncias psicotrópicas
- A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais
- A1 - Substância entorpecentes

- C2 - Substâncias retinóicas
- C4 - Substâncias anti-retrovirais
- C5 - Substâncias anabolizantes
- B1 - Substâncias psicotrópicas
- B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas
- D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas

Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial

- -

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar

0000000157





COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: RAIJA DROGASIL S/A
ENDEREÇO: AV. PAULO MARCONDES, 20
BAIRRO: JD. EL DorADO CEP: 19025000 - PRESIDENTE
PRUDENTE/SP
CNPJ: 61.585.865/1829-18
PROCESSO: 25351.340671/2018-99
AUTORIZ/MS: 7.59158-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.580, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 4 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARIÂNGELA TORCIHA DO NASCIMENTO
ANEXO

EMPRESA: DROGARIA SANTA ISABEL DE UBA LTDA.
ENDEREÇO: RUA FREI CORNELIO, 40 LOJA B
BAIRRO: LAURINDO DE CASTRO CEP: 36500000 -
UBÁ/MG
CNPJ: 18.757.623/0001-79
PROCESSO: 25351.55565/2013-01
AUTORIZ/MS: 7.03674-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: ROMANCINI & ROMANCINI LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA PEDRO ALZIDE GIRALDI, 1042
BAIRRO: CENTRO CEP: 85460000 - QUEDAS DO
IGUAÇU/PR
CNPJ: 86.837.507/0001-10
PROCESSO: 25351.558319/2013-01
AUTORIZ/MS: 7.03526-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: faustino danelli drogaria-me
ENDEREÇO: AV. INTERPENINSULAR, 3603 SALA D
BAIRRO: CENTRO CEP: 78525000 - MATUPÁ/MT
CNPJ: 82.853.839/0001-37
PROCESSO: 25351.239943/2013-02
AUTORIZ/MS: 0.93312-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: REAL COMERCIO MEDICAMENTOS LOJA 13
LTD
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 14

BAIRRO: CENTRO CEP: 39205000 - TRÊS MARIAS/MG
CNPJ: 16.827.824/0001-70
PROCESSO: 25351.073522/2013-02
AUTORIZ/MS: 0.90147-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL-

EMPRESA: ECONOMIZE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
Lda
ENDEREÇO: Rua Olavo Ramos, 02
BAIRRO: Guarani CEP: 45002065 - VITÓRIA DA
CONQUISTA/BA
CNPJ: 08.589.485/0001-02
PROCESSO: 25351.194879/2014-04
AUTORIZ/MS: 7.14980-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: ELZJENE FERREIRA DA SILVA - ME
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 401
BAIRRO: SÃO FRANCISCO CEP: 75860000 -
QUIRINÓPOLIS/GO
CNPJ: 22.978.893/0001-87
PROCESSO: 25351.612312/2015-04
AUTORIZ/MS: 7.41823-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA FONTE BLUMENAU LTDA ME
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, 2029, SALA 1 E 2
BAIRRO: VILHA CEP: 89036005 - BLUMENAU/SC
CNPJ: 07.260.172/0001-43
PROCESSO: 25351.258499/2014-05
AUTORIZ/MS: 7.18188-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA W R VALE EIRELI-ME
ENDEREÇO: AV COLETOIRA A, Nº 1170
BAIRRO: CONJUNTO MARCOS FREIRE II CEP: 49160000 -
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
CNPJ: 23.493.933/0001-63
PROCESSO: 25351.328929/2017-06
AUTORIZ/MS: 7.52491-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: dmc drogaria comercio varejista de produtos
farmaceuticos ltda me
ENDEREÇO: av solon pereira, 500 loja 06
BAIRRO: jardim parabiá CEP: 12570000 - APARECIDA/SP
CNPJ: 28.010.481/0001-35
PROCESSO: 25351.680198/2017-07
AUTORIZ/MS: 7.55733-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: FARMACIA PRÇO BOM COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA.-ME
ENDEREÇO: AV. SALOMÃO CARNEIRO DE ALMEIDA, 105

BAIRRO: CENTRO CEP: 89520000 - CURITIBANOS/SC
CNPJ: 81.301.392/0001-20
PROCESSO: 25351.589642/2014-08
AUTORIZ/MS: 7.29723-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA SAO LUCAS LTDA -ME
ENDEREÇO: Avenida getulio vargas 2515
BAIRRO: VILA JOAQUIM MURTINHO Nº 631
CNPJ: 12.390.379/0001-72
PROCESSO: 25351.688769/2013-10
AUTORIZ/MS: 7.07878-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: W. S. BEZERRA FARMACIA EIRELI
ENDEREÇO: Avenida getulio vargas 2515
BAIRRO: centro CEP: 76868000 - MACHADINHO
D'ESTRETO
CNPJ: 08.648.526/0001-04
PROCESSO: 25351.202104/2014-10
AUTORIZ/MS: 7.31612-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: CASTRO E FERREZ LTDA
ENDEREÇO: AV. Imperatriz Nº 1336A
BAIRRO: CENTRO CEP: 65922000 - JOÃO LISBOA/MA
CNPJ: 69.558.401/0001-68
PROCESSO: 25351.547006/2013-10
AUTORIZ/MS: 7.01811-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL-

EMPRESA: DROGARIA SAO LUCAS LTDA -ME
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MURTINHO Nº 631
BAIRRO: VILA JOAQUIM CEP: 79150000 - MARACAJU/MS
CNPJ: 12.390.379/0001-72
PROCESSO: 25351.688769/2013-10
AUTORIZ/MS: 7.07878-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA DURAFARMA LTDA
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR DUILIO CALDERARI, 2218
BAIRRO: JARDIM PAULISTA CEP: 83430000 - CAMPINA
GRANDE DO SUL/PR
CNPJ: 00.390.759/0001-28
PROCESSO: 25351.607051/2014-11
AUTORIZ/MS: 7.30346-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

0060000158



CNPJ: 09.624.056/0001-91
 PROCESSO: 25351.424489/2014-66
 AUTORIZAÇÃO: 7.24033-2
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 FRACIONAMENTO:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS N 85 QD 07 LT09
 BAIRRO: CENTRO CEP: 7656000 - ALTO HORIZONTE/GO
 CNPJ: 14.408.816/0001-63
 PROCESSO: 25351.396640/2014-69
 AUTORIZAÇÃO: 7.22521-5
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA DIVINA BACELAR LTDA
 ENDEREÇO: EQNP 3034 BLOCO F LOTTE 03 LOJA 03
 BAIRRO: CEILÂNDIA CEP: 72236506 - CEILÂNDIA/DF
 CNPJ: 13.505.274/0001-84
 PROCESSO: 25351.326180/2011-69
 AUTORIZAÇÃO: 0.77911-3
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: RAMOS E OLIVEIRA LTDA
 ENDEREÇO: avenida das palmeiras, Nº489
 BAIRRO: centro CEP: 77365000 - PALMEIRÓPOLIS/TO
 CNPJ: 07.758.161/0001-98
 PROCESSO: 25351.401159/2013-73
 AUTORIZAÇÃO: 0.97616-0
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: CENTER PHARMA LTDA-ME
 ENDEREÇO: RUA JUCA LÍMIRIO, 282
 BAIRRO: CENTRO CEP: 38720000 - LAGOA FORMOSA/MG
 CNPJ: 21.970.190/0001-51
 PROCESSO: 25351.256486/2015-74
 AUTORIZAÇÃO: 7.38478-3
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: LUCIARA DE OLIVEIRA GIANECHINI
 ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 409
 BAIRRO: CENTRO CEP: 96180000 - CANAQUÁ/RN
 CNPJ: 09.044.424/0002-03
 PROCESSO: 25351.156451/2013-74
 AUTORIZAÇÃO: 0.91159-3
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: PRISCILLA RODRIGUES ANTONIETO - ME
 ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, Nº 407, SALÃO 01
 BAIRRO: CENTRO CEP: 15315000 - SÃO JOÃO DE ITRACEMA/SP
 CNPJ: 21.880.597/0001-80

PROCESSO: 25351.317034/2015-76
 AUTORIZAÇÃO: 7.39020-6
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FLORES E COLETA FARMACIA LTDA
 ENDEREÇO: Avenida Deputado Ulysses Guimarães, 50
 BAIRRO: Zona Expansão Urbana CEP: 15170000 - TANABI/SP
 CNPJ: 28.313.267/0001-58
 PROCESSO: 25351.637432/2017-78
 AUTORIZAÇÃO: 7.5611-7
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FLAVIA VIEIRA DA SILVA MEDICAMENTOS EIRELI
 ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA QD L LT 07 S/N
 BAIRRO: BAIRRO ALTO DA PRIMAVERA CEP: 75955000 - INDIARA/GO
 CNPJ: 24.717.997/0001-63
 PROCESSO: 25351.312446/2017-81
 AUTORIZAÇÃO: 7.52316-0
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMASIS - FARMACIA E DROGARIA LTDA
 ENDEREÇO: AV CONEGO JOAO LIMA, 2.264
 BAIRRO: CENTRO CEP: 77804010 - ARAGUAÍNA/TO
 CNPJ: 04.156.037/0001-64
 PROCESSO: 25351.784652/2014-81
 AUTORIZAÇÃO: 7.53166-6
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FLAVIA VIEIRA DA SILVA MEDICAMENTOS EIRELI
 ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA QD L LT 07 S/N
 BAIRRO: BAIRRO ALTO DA PRIMAVERA CEP: 75955000 - INDIARA/GO
 CNPJ: 24.717.997/0001-63
 PROCESSO: 25351.312446/2017-81
 AUTORIZAÇÃO: 7.52316-0
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: ma. backes & cin ltda me
 ENDEREÇO: AV BELV HORIZONTE, 114
 BAIRRO: CENTRO CEP: 85933000 - OURO VERDE DO OESTE/PR
 CNPJ: 08.328.835/0001-87
 PROCESSO: 25351.545387/2014-83
 AUTORIZAÇÃO: 7.29188-1
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: REDE PHARMA TOP DROGARIAS LTDA ME
 ENDEREÇO: avenida joão luiz nascimento, 327 - loja a
 BAIRRO: PARQUE ULISSES CEP: 26010755 - NOVA IGUAÇU/RJ
 CNPJ: 24.508.419/0001-17

PROCESSO: 25351.098946/2018-86
 AUTORIZAÇÃO: 7.57182-8
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DSG FARMA GUAPÉ LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 26
 BAIRRO: CENTRO CEP: 37177000 - GUAPÊ/MG
 CNPJ: 03.940.489/0001-70
 PROCESSO: 25351.517907/2013-87
 AUTORIZAÇÃO: 0.99208-3
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA E DROGARIA FARMA TERRA LTDA ME
 ENDEREÇO: AV JOAO VALIM 393
 BAIRRO: CENTRO CEP: 29615000 - LARANJA DA TERRA/MS
 CNPJ: 09.637.302/0001-13
 PROCESSO: 25351.136059/2014-90
 AUTORIZAÇÃO: 7.12329-6
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 FRACIONAMENTO:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA HOMEONATURAL LTDA
 ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE GUILHEM, Nº 317 - LOJA B
 BAIRRO: LEBLON CEP: 20440000 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 28.295.194/0002-08
 PROCESSO: 25351.208159/2002-91
 AUTORIZAÇÃO: 0.16532-4
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

EMPRESA: GIANNINI LEMOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: Rua Antonio Scodeller 1048
 BAIRRO: Faisqueira CEP: 37550000 - POUSO ALEGRE/MG
 CNPJ: 24.564.119/0001-78
 PROCESSO: 25351.032258/2016-91
 AUTORIZAÇÃO: 7.45166-3
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: cloise oliveira candoso dos santos me
 ENDEREÇO: RUA BERTOLINO CANDIDO DE ABREU 48,
 FARMÁCIA DA ELO
 BAIRRO: centro CEP: 11955000 - BARRA DO TURVO/SP
 CNPJ: 19.498.653/0001-70
 PROCESSO: 25351.136027/2014-94
 AUTORIZAÇÃO: 7.13112-1
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: glaucinei josé marques
 ENDEREÇO: AVENIDA SELMÍ JOSE DE SALES Nº 1593,
 LOJA 2





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. U. BACKES & CIA LTDA - ME		Protocolo: PRC2002154655			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205794932	CNPJ 08.328.835/0001-87	Data de Ato Constitutivo 28/09/2006	Início de Atividade 01/10/2006		
Endereço Completo Avenida BELO HORIZONTE, Nº 114, CENTRO - Ouro Verde do Oeste/PR - CEP 85933-000					
Objeto Social Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Alopáticos; Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Manipulados; Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Homeopáticos; Comércio Varejista Lojas de Conveniência; Serviços Combinados de escritório e de apoio administrativo.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome MAICON UILIANS BACKES	CPF/CNPJ 040.825.149-29	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome CASSIANE RODRIGUES	CPF/CNPJ 067.249.119-23	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome MAICON UILIANS BACKES	CPF 040.825.149-29	Término do mandato			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 10/04/2017	Número 20172137039	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em: 05/05/2020, às 11:25:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafácil.pr.gov.br>, com o código T51VOKVX.



PRC2002154655

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

0000000160



M.U. BACKES & CIA LTDA – ME
AVENIDA BELO HORIZONTE Nº114, CENTRO – CEP 85933-000- Ouro Verde do Oeste/ PR.
E-mail: farmadelly1@hotmail.com
Tel. (045) 3251-1603
INSC. ESTADUAL: 90543355-52
CNPJ: 08.328.835/0001-87

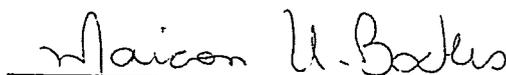
ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2020

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **22/2020**, que a proponente a empresa M. U. BACKES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº08.328.835/0001-87, situada na avenida belo horizonte, nº 114, Centro, Ouro Verde do Oeste – PR, CEP 85933-000, por intermédio de seu representante legal o Senhor MAICON ULIANS BACKES portador da Carteira de Identidade nº 7.593.410-6, e do CPF/MF Nº 040.825.149-29, é **MICROEMPREENDEDOR-ME** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Mandaguaçu/PR, 11 de Maio de 2020.



MAICON ULIANS BACKES

RG: 7.593.410-6

CPF: 040.825.149-29

Sócio/Administrador

08.328.835/0001-87

**M. U. BACKES & CIA
LTDA - ME**

AVENIDA BELO HORIZONTE. 114

CEP: 85933-000

OURO VERDE DO OESTE - PR.

001.0000192





M.U.BACKES & CIA LTDA – ME
AVENIDA BELO HORIZONTE Nº114, CENTRO – CEP 85933-000- Ouro Verde do Oeste/ PR.
E-mail: farmadelly1@hotmail.com
Tel. (045) 3251-1603
INSC.ESTADUAL: 90543355-52
CNPJ: 08.328.835/0001-87

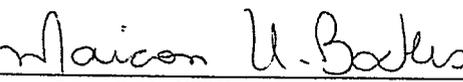
ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2020

DECLARAÇÃO

A empresa M. U. BACKES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº08.328.835/0001-87, situada na avenida belo horizonte, nº 114, Centro, Ouro Verde do Oeste – PR, CEP 85933-000, por intermédio de seu representante legal o Senhor MAICON ULIANS BACKES portador da Carteira de Identidade nº 7.593.410-6, e do CPF/MF Nº 040.825.149-29, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Mandaguaçu/PR, 11 de Maio de 2020.



MAICON ULIANS BACKES

RG: 7.593.410-6

CPF: 040.825.149-29

Sócio/Administrador

08.328.835/0001-87

M. U. BACKES & CIA
LTDA - ME

AVENIDA BELO HORIZONTE. 114

CEP: 85933-000

OURO VERDE DO OESTE - PR

00.0000162



M.U.BACKES & CIA LTDA – ME
AVENIDA BELO HORIZONTE Nº114, CENTRO – CEP 85933-000- Ouro Verde do Oeste/ PR.
E-mail: farmadelly1@hotmail.com
Tel. (045) 3251-1603
INSC. ESTADUAL: 90543355-52
CNPJ: 08.328.835/0001-87

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2020

DECLARAÇÃO

A empresa M. U. BACKES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº08.328.835/0001-87, situada na avenida belo horizonte, nº 114, Centro, Ouro Verde do Oeste – PR, CEP 85933-000, por intermédio de seu representante legal o Senhor MAICON ULIANS BACKES portador da Carteira de Identidade nº 7.593.410-6, e do CPF/MF Nº 040.825.149-29: **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mandaguaçu/PR, 11 de Maio de 2020.

MAICON ULIANS BACKES

RG: 7.593.410-6

CPF: 040.825.149-29

Sócio/Administrador

08.328.835/0001-87

M. U. BACKES & CIA
LTDA - ME

AVENIDA BELO HORIZONTE, 114

CEP: 85933-000

OURO VERDE DO OESTE - PR

0000000153



M.U.BACKES & CIA LTDA – ME
AVENIDA BELO HORIZONTE Nº114, CENTRO – CEP 85933-000- Ouro Verde do Oeste/ PR.
E-mail: farmadelly1@hotmail.com
Tel. (045) 3251-1603
INSC. ESTADUAL: 90543355-52
CNPJ: 08.328.835/0001-87

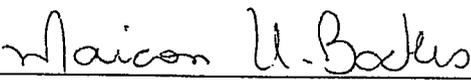
ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2020

DECLARAÇÃO

A empresa M. U. BACKES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº08.328.835/0001-87, situada na avenida belo horizonte, nº 114, Centro, Ouro Verde do Oeste – PR, CEP 85933-000, por intermédio de seu representante legal o Senhor MAICON UILIANS BACKES portador da Carteira de Identidade nº 7.593.410-6, e do CPF/MF Nº 040.825.149-29: **DECLARO** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Mandaguaçu/PR, 11 de Maio de 2020.



MAICON UILIANS BACKES

RG: 7.593.410-6
CPF: 040.825.149-29
Sócio/Administrador

08.328.835/0001-87

M. U. BACKES & CIA
LTDA - ME

AVENIDA BELO HORIZONTE, 114
CEP: 85933-000

OURO VERDE DO OESTE - PR

08.000.0164



M.U.BACKES & CIA LTDA – ME
AVENIDA BELO HORIZONTE Nº114, CENTRO – CEP 85933-000- Ouro Verde do Oeste/ PR.
E-mail: farmadelly1@hotmail.com
Tel. (045) 3251-1603
INSC. ESTADUAL: 90543355-52
CNPJ: 08.328.835/0001-87

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 22/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa M. U. BACKES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº08.328.835/0001-87, situada na avenida belo horizonte, nº 114, Centro, Ouro Verde do Oeste – PR, CEP 85933-000, por intermédio de seu representante legal o Senhor MAICON ULIANS BACKES portador da Carteira de Identidade nº 7.593.410-6, e do CPF/MF Nº 040.825.149-29, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Mandaguaçu/PR, 11 de Maio de 2020.

MAICON ULIANS BACKES

RG: 7.593.410-6

CPF: 040.825.149-29

Sócio/Administrador

08.328.835/0001-87

M. U. BACKES & CIA
LTDA - ME

AVENIDA BELO HORIZONTE, 114

CEP: 85933-000

OURO VERDE DO OESTE - PR

001-0000165



M.U.BACKES & CIA LTDA – ME
AVENIDA BELO HORIZONTE Nº114, CENTRO – CEP 85933-000- Ouro Verde do Oeste/ PR.
E-mail: farmadelly1@hotmail.com
Tel. (045) 3251-1603
INSC. ESTADUAL: 90543355-52
CNPJ: 08.328.835/0001-87

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2020

DECLARAÇÃO

A empresa M. U. BACKES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº08.328.835/0001-87, situada na avenida belo horizonte, nº 114, Centro, Ouro Verde do Oeste – PR, CEP 85933-000, por intermédio de seu representante legal o Senhor MAICON ULIANS BACKES portador da Carteira de Identidade nº 7.593.410-6, e do CPF/MF Nº 040.825.149-29, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2020, instaurado pelo Município de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Mandaguaçu/PR, 11 de Maio de 2020.

MAICON ULIANS BACKES

RG: 7.593.410-6

CPF: 040.825.149-29

Sócio/Administrador

08.328.835/0001-87

M. U. BACKES & CIA
LTDA - ME

AVENIDA BELO HORIZONTE, 114
CEP: 85933-000

OURO VERDE DO OESTE - PR

000.0000156

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

m.u. backes & cia ltda me

CNPJ

08.328.835/0001-87

Endereço Completo

AV BELO HORIZONTE, 114 - CENTRO CEP: 85.933-000 - OURO VERDE DO OESTE/PR

Telefone

(45) 3251-1603

Responsável Técnico

MAICON UILIAN BACKES

Responsável Legal*[sem dados cadastrados]*

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

7.29.188-1

Data do Cadastro

20/10/2014

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.545387/2014-83

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Comércio**

- Alimentos permitidos
- Perfumes
- Correlatos
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

0040060167

Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial

- C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial
- A3 - Substâncias psicotrópicas
- A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais
- A1 - Substância entorpecentes

- C2 - Substâncias retinóicas
- C4 - Substâncias anti-retrovirais
- C5 - Substâncias anabolizantes
- B1 - Substâncias psicotrópicas
- B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas
- D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas

Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial

- -

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar

0040060168



COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACAO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: RAIA DROGASIL S/A
ENDEREÇO: AV. PAULO MARCONDES, 20
BAIRRO: JD. ELDORADO CEP: 19025000 - PRESIDENTE
PRUDENTE/SP
CNPJ: 61.585.865/1829-18
PROCESSO: 25351.340671/2018-99
AUTORIZAÇÃO: 7.59158-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACAO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.580, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 4 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 34, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO
ANEXO

EMPRESA: DROGARIA SANTA ISABEL DE UBA LTDA.
ENDEREÇO: RUA FREI CORNELIO, 40 LOJA B
BAIRRO: LAURINDO DE CASTRO CEP: 36500000 -
UBA/MG
CNPJ: 18.757.623/0001-79
PROCESSO: 25351.555565/2013-01
AUTORIZAÇÃO: 7.01674-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACAO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: ROMANCINI & ROMANCINI LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA PEDRO ALZIDE GIRALDI, 1042
BAIRRO: CENTRO CEP: 85460000 - QUEDAS DO
IGUAÇU/PR
CNPJ: 86.837.507/0001-10
PROCESSO: 25351.558319/2013-01
AUTORIZAÇÃO: 7.03526-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
PRESTACAO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: faustino danieli- drogaria-me
ENDEREÇO: AV. INTERPENINSULAR, 3603 SALA D
BAIRRO: CENTRO CEP: 78525000 - MATUPÁ/MT
CNPJ: 82.853.839/0001-37
PROCESSO: 25351.239943/2013-02
AUTORIZAÇÃO: 0.93312-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTACAO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: REAL COMERCIO MEDICAMENTOS LOJA 13
LTDA
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 14

BAIRRO: CENTRO CEP: 39205000 - TRÊS MARIAS/MG
CNPJ: 16.837.824/0001-70
PROCESSO: 25351.073522/2013-02
AUTORIZAÇÃO: 0.90147-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: ECONOMIZE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
Lda
ENDEREÇO: Rua Olavo Ramos, 02
BAIRRO: Guarani CEP: 45002065 - VITÓRIA DA
CONQUISTA/BA
CNPJ: 08.589.485/0001-02
PROCESSO: 25351.194879/2014-04
AUTORIZAÇÃO: 7.14980-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: ELZIENE FERREIRA DA SILVA - ME
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 401
BAIRRO: SÃO FRANCISCO CEP: 75860000 -
QUIRINÓPOLIS/GO
CNPJ: 22.978.893/0001-87
PROCESSO: 25351.612312/2015-04
AUTORIZAÇÃO: 7.41823-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTACAO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA FONTE BLUMENAU LTDA ME
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, 2029, SALA 1 E 2
BAIRRO: VELHA CEP: 89036005 - BLUMENAU/SC
CNPJ: 07.260.172/0001-43
PROCESSO: 25351.258499/2014-05
AUTORIZAÇÃO: 7.18188-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTACAO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA W R VALE EIRELI-ME
ENDEREÇO: AV COLETOIRA A, Nº 1170
BAIRRO: CONJUNTO MARCOS FREIRE II CEP: 49160000 -
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
CNPJ: 23.493.933/0001-63
PROCESSO: 25351.328929/2017-06
AUTORIZAÇÃO: 7.52491-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: dmc drogaria comercio varejista de produtos
farmaceuticos ltda mc
ENDEREÇO: av sulton pereira, 500 loja 06
BAIRRO: jardim paraíba CEP: 12570000 - APARECIDA/SP
CNPJ: 28.010.481/0001-35
PROCESSO: 25351.680198/2017-07
AUTORIZAÇÃO: 7.55733-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACAO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: FARMACIA PREÇO BOM COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA-ME
ENDEREÇO: AV. SALOMÃO CARNEIRO DE ALMEIDA, 105

BAIRRO: CENTRO CEP: 89520000 - CURITIBANOS/SC
CNPJ: 81.301.392/0001-20
PROCESSO: 25351.589642/2014-08
AUTORIZAÇÃO: 7.29723-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACAO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTACAO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA SAO LUCAS LTDA -ME
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MURTINHO Nº 631
BAIRRO: VILA JUQUITA CEP: 79150000 - MARACAJU/MS
CNPJ: 12.390.379/0001-72
PROCESSO: 25351.688769/2013-10
AUTORIZAÇÃO: 7.07878-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACAO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
PRESTACAO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: W. S. BEZERRA FARMACIA EIRELI
ENDEREÇO: Avenida getulio vargas 2515
BAIRRO: centro CEP: 76868000 - MACHADINHO
DOESTE/RO
CNPJ: 08.648.526/0001-94
PROCESSO: 25351.202104/2014-10
AUTORIZAÇÃO: 7.31612-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACAO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: CASTRO E FERRAZ LTDA
ENDEREÇO: AV. Imperatriz Nº 1366A
BAIRRO: CENTRO CEP: 65922000 - JOÃO LISBOA/MA
CNPJ: 69.558.401/0001-68
PROCESSO: 25351.547006/2013-10
AUTORIZAÇÃO: 7.01811-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA SAO LUCAS LTDA -ME
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MURTINHO Nº 631
BAIRRO: VILA JUQUITA CEP: 79150000 - MARACAJU/MS
CNPJ: 12.390.379/0001-72
PROCESSO: 25351.688769/2013-10
AUTORIZAÇÃO: 7.07878-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACAO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
PRESTACAO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA DULAFARMA LTDA
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR DUILIO CALDERARI, 2218
BAIRRO: JARDIM PAULISTA CEP: 83430000 - CAMPINA
GRANDE DO SUL/PR
CNPJ: 00.390.759/0001-28
PROCESSO: 25351.607051/2014-11
AUTORIZAÇÃO: 7.30346-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSACAO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

00000169





CNPJ: 09.624.056/0001-91
 PROCESSO: 25351.424489/2014-66
 AUTORIZAÇÃO: 7.24033-2
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
 A CONTROLE ESPECIAL:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 FRACIONAMENTO: -
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS N 85 QD 07 LT09
 BAIRRO: CENTRO CEP: 7656000 - ALTO HORIZONTE/GO
 CNPJ: 14.408.816/0001-63
 PROCESSO: 25351.326180/2014-69
 AUTORIZAÇÃO: 7.22521-5
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
 A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA DIVINA BACELAR LTDA
 ENDEREÇO: EQNP 30/34 BLOCO F LOTE 03 LOJA 03
 BAIRRO: CIBLÂNDIA CEP: 72236506 - CIBLÂNDIA/DF
 CNPJ: 13.505.274/0001-84
 PROCESSO: 25351.326180/2011-69
 AUTORIZAÇÃO: 0.7911-3
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
 A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: RAMOS E OLIVEIRA LTDA
 ENDEREÇO: avenida das palmeiras, N°489
 BAIRRO: centro CEP: 77365000 - PALMEIRÓPOLIS/TO
 CNPJ: 07.758.161/0001-98
 PROCESSO: 25351.404159/2013-73
 AUTORIZAÇÃO: 0.97616-0
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
 CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: CENTER PHARMA LTDA-ME
 ENDEREÇO: RUA JUCA LÍMIRIO, 282
 BAIRRO: CENTRO CEP: 38720000 - LAGOA FORMOSA/MG
 CNPJ: 21.970.142/0001-51
 PROCESSO: 25351.256486/2015-74
 AUTORIZAÇÃO: 7.38478-3
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
 A CONTROLE ESPECIAL:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: LUCIARA DE OLIVEIRA GIANECHINI
 ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 409
 BAIRRO: CENTRO CEP: 96180000 - CAMAQUÃRS
 CNPJ: 09.044.424/0002-03
 PROCESSO: 25351.156451/2013-74
 AUTORIZAÇÃO: 0.91159-3
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
 A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: PRISCILLA RODRIGUES ANTONIETO - ME
 ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, Nº 407, SALÃO 01
 BAIRRO: CENTRO CEP: 15315000 - SÃO JOÃO DE
 IRACEMA/SP
 CNPJ: 21.880.597/0001-86

PROCESSO: 25351.317034/2015-76
 AUTORIZAÇÃO: 7.39020-6
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
 A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FLORES E COLETA FARMACIA LTDA
 ENDEREÇO: Avenida Deputado Ulysses Guimarães, 50
 BAIRRO: Zona Expansão Urbana CEP: 15170000 - TANABI/SP
 CNPJ: 28.313.267/0001-58
 PROCESSO: 25351.637432/2017-78
 AUTORIZAÇÃO: 7.55611-7
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
 A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FLAVIA VIEIRA DA SILVA MEDICAMENTOS EIRELI
 ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA QD L
 LT 07 S/N
 BAIRRO: BAIRRO ALTO DA PRIMAVERA CEP: 75955000 -
 INDIARA/GO

CNPJ: 24.717.997/0001-63
 PROCESSO: 25351.312446/2017-81
 AUTORIZAÇÃO: 7.52316-0
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
 A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMAIS - FARMACIA E DROGARIA LTDA
 ENDEREÇO: AV CONEGO JOAO LIMA, 2264
 BAIRRO: CENTRO CEP: 77804010 - ARAGUAÍNA/TO
 CNPJ: 04.156.037/0001-64
 PROCESSO: 25351.784655/2014-81
 AUTORIZAÇÃO: 7.55166-6
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
 CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FLAVIA VIEIRA DA SILVA MEDICAMENTOS EIRELI
 ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA QD L
 LT 07 S/N
 BAIRRO: BAIRRO ALTO DA PRIMAVERA CEP: 75955000 -
 INDIARA/GO
 CNPJ: 24.717.997/0001-63
 PROCESSO: 25351.312446/2017-81
 AUTORIZAÇÃO: 7.52316-0
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
 A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: m.u. buckes e cia ltda me
 ENDEREÇO: AV BELO HORIZONTE, 114
 BAIRRO: CENTRO CEP: 85933000 - OURO VERDE DO
 OESTE/PR
 CNPJ: 08.328.835/0001-87
 PROCESSO: 25351.545387/2014-83
 AUTORIZAÇÃO: 7.29188-1
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
 A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: REDE PHARMA TOP DROGARIAS LTDA ME
 ENDEREÇO: avenida joão luiz nascimento, 327 - loja a
 BAIRRO: PARQUE ULISSES CEP: 26010755 - NOVA
 IGUAÇU/RJ
 CNPJ: 24.508.119/0001-17

PROCESSO: 25351.098946/2018-86
 AUTORIZAÇÃO: 7.57182-8
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
 A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DSG FARMA GUAPE LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 26
 BAIRRO: CENTRO CEP: 37177000 - GUAPE/MG
 CNPJ: 03.940.489/0001-70
 PROCESSO: 25351.517907/2013-87
 AUTORIZAÇÃO: 0.99208-3
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
 A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA E DROGARIA FARMA TERRA LTDA ME
 ENDEREÇO: AV JOAO VALIM 393
 BAIRRO: CENTRO CEP: 29615000 - LARANJA DA
 TERRAVES

CNPJ: 09.637.202/0001-13
 PROCESSO: 25351.136059/2014-90
 AUTORIZAÇÃO: 7.12329-6
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
 A CONTROLE ESPECIAL:
 FRACIONAMENTO: -
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA HOMONATURAL LTDA
 ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE GUILHEM, Nº 317 - LOJA
 B
 BAIRRO: LEBLON CEP: 20440000 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 28.295.194/0002-08
 PROCESSO: 25351.208159/2002-91
 AUTORIZAÇÃO: 0.16532-4
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
 CONTROLE ESPECIAL:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

EMPRESA: GIANNINI LEMOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: Rua Antonio Scodeller 1048
 BAIRRO: Faisqueira CEP: 37550000 - POUSO ALEGRE/MG
 CNPJ: 24.564.179/0001-78
 PROCESSO: 25351.032258/2016-91
 AUTORIZAÇÃO: 7.45166-3
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
 A CONTROLE ESPECIAL:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: eloise oliveira cardoso dos santos me
 ENDEREÇO: RUA BERTOLINO CANDIDO DE ABREU 48,
 FARMACIA DA ELO
 BAIRRO: centro CEP: 11955000 - BARRA DO TURVO/SP
 CNPJ: 19.498.653/0001-70
 PROCESSO: 25351.136027/2014-94
 AUTORIZAÇÃO: 7.13112-1
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
 A CONTROLE ESPECIAL:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: glaucinei José marquez
 ENDEREÇO: AVENIDA SELIM JOSE DE SALES Nº 1593,
 LOJA 2

0000000170

M. U. BACKES & CIA LTDA - ME
CNPJ - 08.328.835/0001-87 - NIRE 41205794932
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MAICON ULIANS BACKES, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 25 de dezembro de 1984, empresário, residente e domiciliado à Avenida Belo Horizonte, 238, centro, município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85933-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.593.410-6 SSP/PR e CPF nº 040.825.149-29.

CASSIANE RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, nascida em 30 de setembro de 1990, empresária, residente e domiciliada à Avenida Belo Horizonte, 238, Centro, Ouro Verde do Oeste, estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 10.579.703-6 e do CPF nº 067.249.119-23.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, **M. U. BACKES & CIA LTDA - ME**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41205794932 em sessão de 28 de Setembro de 2006, com Primeira Alteração contratual registrada sob nº 20107583860 em sessão de 10 de dezembro de 2010 e com Segunda Alteração Contratual registrada sob nº 20113174497 em sessão de 01 de Junho de 2011, com sede localizada à Rua Avenida Belo Horizonte, 114, centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste, estado do Paraná, CEP 85933-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.328.835/0001-87, RESOLVEM, por este Instrumento Particular de Alteração Contratual, Alterar e Consolidar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com a Lei 10.406 de 10/10/02 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15/12/76 conforme cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira - O objeto social da empresa que era *Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Alopáticos, Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Manipulados, Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Homeopáticos, Comércio Varejista Lojas de Conveniência*, passa a ser o de *Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Alopáticos; Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Manipulados; Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Homeopáticos; Comércio Varejista Lojas de Conveniência; Serviços Combinados de escritório e de apoio administrativo.*

Cláusula Segunda

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
M. U. BACKES & CIA LTDA - ME
CNPJ - 08.328.835/0001-87 - NIRE 41205794932



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 08:29 SOB Nº 20172137039.
PROTOCOLO: 172137039 DE 05/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701342932. NIRE: 41205794932.
M. U. BACKES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0060000171



M. U. BACKES & CIA LTDA - ME
CNPJ - 08.328.835/0001-87 - NIRE 41205794932
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MAICON ULIANS BACKES, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 25 de dezembro de 1984, empresário, residente e domiciliado à Avenida Belo Horizonte, 238, centro, município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85933-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.593.410-6 SSP/PR e CPF nº 040.825.149-29.

CASSIANE RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, nascida em 30 de setembro de 1990, empresária, residente e domiciliada à Avenida Belo Horizonte, 238, Centro, Ouro Verde do Oeste, estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 10.579.703-6 e do CPF nº 067.249.119-23.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, M. U. BACKES & CIA LTDA - ME, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41205794932 em sessão de 28 de Setembro de 2006, com Primeira Alteração contratual registrada sob nº 20107583860 em sessão de 10 de dezembro de 2010 e com Segunda Alteração Contratual registrada sob nº 20113174497 em sessão de 01 de Junho de 2011, com sede localizada à Rua Avenida Belo Horizonte, 114, centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste, estado do Paraná, CEP 85933-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.328.835/0001-87, **RESOLVEM**, por este Instrumento Particular de Alteração Contratual, Consolidar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com a Lei 10.406 de 10/10/02 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15/12/76 conforme cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. U. BACKES & CIA LTDA - ME, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41205794932 em sessão de 28 de Setembro de 2006, com Primeira Alteração contratual registrada sob nº 20107583860 em sessão de 10 de dezembro de 2010 e com Segunda Alteração Contratual registrada sob nº 20113174497 em sessão de 01 de Junho de 2011, com sede localizada à Rua Avenida Belo Horizonte, 114, centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste, estado do Paraná, CEP 85933-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.328.835/0001-87.

Cláusula Segunda - DA LOCALIZAÇÃO: A sociedade tem sua sede localizada à Rua Avenida Belo Horizonte, 114, centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste, estado do Paraná, CEP 85933-000.

Cláusula Terceira: DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da matriz da sociedade é o de *Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Alopáticos; Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Manipulados; Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Homeopáticos; Comércio Varejista Lojas de Conveniência; Serviços Combinados de Escritório e de Apoio Administrativo.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 08:29 SOB Nº 20172137039.
PROTOCOLO: 172137039 DE 05/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701342932. NIRE: 41205794932.
M. U. BACKES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0060000172

1000

M. U. BACKES & CIA LTDA - ME
CNPJ - 08.328.835/0001-87 - NIRE 41205794932
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Quarta - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: A Sociedade iniciou suas atividades em 01/10/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta DO CAPITAL SOCIAL - O Capital social é R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizados em moeda corrente do país pelos sócios:

Maicon Uilians Backes	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
Cassiano Rodrigues	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00

Cláusula Sexta - DA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL: Os sócios integralizaram suas quotas de capital na sociedade em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima - DO TIPO DE CAPITAL DA SOCIEDADE: A sociedade tem seu capital social tipo aberto e poderá ser aumentado a qualquer momento, mediante a competente alteração de contrato social.

Cláusula Oitava - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A Administração da sociedade caberá à administradora/sócia MAICON UILIANS BACKES, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: A Administração da sociedade é do sócio MAICON UILIANS BACKES, podendo para tanto realizar INDIVIDUALMENTE todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo ainda abrir, encerrar e movimentar contas bancárias,



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 08:29 SOB Nº 20172137039.
PROTOCOLO: 172137039 DE 05/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701342932. NIRE: 41205794932.
M. U. BACKES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

001.0000173



M. U. BACKES & CIA LTDA - ME
CNPJ - 08.328.835/0001-87 - NIRE 41205794932
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos, sendo vedado seu substabelecimento, exceto nos casos de mandato judicial.

Cláusula Décima Primeira - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Segunda - DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PERDAS: Os sócios deliberarão sobre o destino do resultado do exercício, se lucros, distribuídos entre os sócios, devendo ser observado o não comprometimento da disponibilidade financeira da empresa, ou contabilizados em reservas para distribuição posterior, e se perdas, suportados pelos sócios ou contabilizados para compensação em lucros de exercícios posteriores, observada a legislação pertinente da época.

Cláusula Décima Terceira - DAS DELIBERAÇÕES: A deliberação sobre as contas do exercício findo deverá ocorrer no decurso dos quatro meses subsequentes a data, quando poderá ser designado administrador se for o caso.

Cláusula Décima Quarta - DO REGISTRO DAS DELIBERAÇÕES: Os Sócios mantêm registrados em livros próprios, todas e quaisquer deliberações tomadas em relação à sociedade, as quais serão lavradas, datadas e assinadas por todos os sócios.

Cláusula Décima Quinta - DA CONVOCAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES: As convocações para as deliberações serão feitas pelo administrador da sociedade, ou por seu representante legal, ou mesmo em por quem estiver investido em direito para tal, por meio de correspondência em mala direta aos seus sócios, com antecedência mínima de 10 dias que deverão acusar o recebimento.

Cláusula Décima Sexta - DA DESIGNAÇÃO DO ADMINISTRADOR: Os sócios poderão designar administrador alheio ao quadro societário se julgarem necessário, através de instrumento próprio, o qual constará seus deveres e direitos e deverá ser registrado no órgão competente, no decorrer dos dez dias subsequentes ao fato, o qual



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 08:29 SOB Nº 20172137039.
PROTOCOLO: 172137039 DE 05/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701342932. NIRE: 41205794932.
M. U. BACKES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

10.0000174

M. U. BACKES & CIA LTDA - ME
CNPJ - 08.328.835/0001-87 - NIRE 41205794932
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

deverá estar habilitado em não ser incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis ou destituí-lo a qualquer momento se por ventura, julgar necessário,

Cláusula Décima Sétima - DAS RESPONSABILIDADES DO ADMINISTRADOR: O administrador, uma vez constituído, responderá por todas as perdas ou danos ocasionados à sociedade, oriundas dos atos que praticar, em desacordo com as determinações dos sócios.

Cláusula Décima Oitava - DA ABERTURA E FECHAMENTO DE FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer momento abrir ou fechar filiais, no estado ou fora deste, mediante alteração contratual.

Cláusula Décima Nona - DA RETIRADA E PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regularmente pertinentes.

Cláusula Vigésima - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecido ou interdito qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz; Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres e/ou deveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especificamente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Vigésima Primeira - DOS HERDEIROS E CÔNJUGES: Os herdeiros ou cônjuges de qualquer um dos sócios falecidos ou separados judicialmente, não poderão exigir imediatamente a parte que lhes couber no capital social da sociedade, mas passarão a ter direito na distribuição proporcional dos lucros, se houverem, quando efetivada até quando se der a liquidação da sociedade ou se houver interesse, as quotas poderão ser vendidas, cedidas ou transferidas a novo sócio, observando o direito de preferência do remanescente.

Cláusula Vigésima Segunda - DA INTERDIÇÃO: Ocorrendo a interdição de qualquer um dos sócios, deverá ser providenciada junto a autoridade competente, a nomeação de competente curador para representar o interdito, o qual deverá estar em pleno gozo de seus direitos para exercer atividades mercantis e não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer tal atividade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 08:29 SOB Nº 20172137039.
PROTOCOLO: 172137039 DE 05/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701342932. NIRE: 41205794932.
M. U. BACKES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

00.0000175



M. U. BACKES & CIA LTDA - ME
CNPJ - 08.328.835/0001-87 - NIRE 41205794932
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Vigésima Terceira - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO: Poderá ser excluído judicialmente ou por decisão da maioria dos demais sócios qualquer um dos sócios que praticar falta grave no cumprimento de suas obrigações ou demonstrar incapacidade superveniente, ser declarado falido ou ainda ser condenado por crime que esteja no rol dos impedimentos para exercer atividades mercantis.

Cláusula Vigésima Quarta - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade poderá dissolver-se a qualquer momento mediante decisão dos sócios, sendo levantado o balanço patrimonial da data do evento, para serem apurados os lucros ou perdas, a fim de que sejam distribuídos ou suportados pelos sócios. Tal procedimento somente será efetivado após a liquidação dos ativos e passivos constantes do balanço patrimonial, gerados por fatos anteriores ao evento, quando será lavrado o competente distrato social para ser registrado e arquivado no órgão competente.

Cláusula Vigésima Quinta - DAS ALTERAÇÕES: Além das alterações constantes deste instrumento, poderá ser efetivada no futuro, sempre que for necessário, outras alterações contratuais, quer seja no Contrato Social de Constituição, ou em posteriores alterações.

Cláusula Vigésima Sexta - DOS IMPEDIMENTOS: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Vigésima Sétima - DO FORO: Fica eleito o foro e Comarca de Toledo, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Handwritten signature

Handwritten mark



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 08:29 SOB N° 20172137039.
PROTOCOLO: 172137039 DE 05/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701342932. NIRE: 41205794932.
M. U. BACKES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

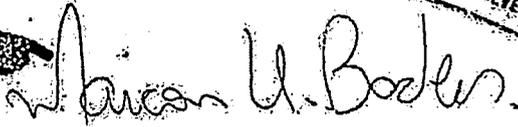
0000000176

M. U. BACKES & CIA LTDA - ME
CNPJ - 08.328.835/0001-87 - NIRE 41205794932
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, que se obrigam a fielmente por si seus herdeiros, a cumpri-lo, em todos seus termos.

Ouro Verde do Oeste, 04 de Abril de 2017.

DANTONIO ALVES



Maicon Uilians Backes
CPF 040.825.149-29



Cassiane Rodrigues
CPF 067.249.119-23

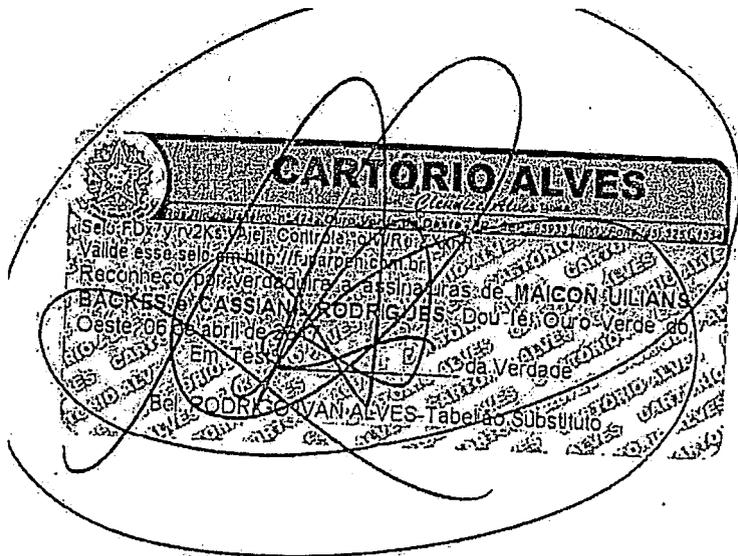


CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 08:29 SOB N° 20172137039.
PROTOCOLO: 172137039 DE 05/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701342932. NIRE: 41205794932.
M. U. BACKES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0000000177





CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 08:29 SOB N° 20172137039.
PROTOCOLO: 172137039 DE 05/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701342932. NIRE: 41205794932.
M. U. BACKES & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0000000178

validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando sous respectivos códigos de verificação



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

m.u. backes & cia Ltda me

CNPJ

08.328.835/0001-87

Endereço Completo

AV BELO HORIZONTE, 114 - CENTRO CEP: 85.933-000 - OURO VERDE DO OESTE/PR

Telefone

(45) 3251-1603

Responsável Técnico

MAICON ULIANS BACKES

Responsável Legal

[sem dados cadastrados]

Dados do Cadastro

Cadastro N°

7.29.188-1

Data do Cadastro

20/10/2014

Situação

Ativa

N° do Processo

25351.545387/2014-83

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Comércio**

- Alimentos permitidos
- Perfumes
- Correlatos
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial

- C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial
- A3 - Substâncias psicotrópicas
- A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais
- A1 - Substância entorpecentes

0000000179



- C2 - Substâncias retinóicas
- C4 - Substâncias anti-retrovirais
- C5 - Substâncias anabolizantes
- B1 - Substâncias psicotrópicas
- B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas
- D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas

Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial

- -

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Voltar

000.0000180



COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS:

EMPRESA: RAJA DROGASIL S/A
ENDEREÇO: AV. PAULO MARCONDES, 20
BAIRRO: JD. EL DORADO CEP: 19025000 - PRESIDENTE
PRUDENTE/SP
CNPJ: 61.585.865/1829-18
PROCESSO: 25351.340671/2018-99
AUTORIZAÇÃO: 7.59158-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS:

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.580, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 4 de junho de 2018, aludido ao disposto no art. 3º, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO
ANEXO

EMPRESA: DROGARIA SANTA ISABEL DE UBA LTDA.
ENDEREÇO: RUA FREI CORNELIO, 40 LOJA B
BAIRRO: LAURINDO DE CASTRO CEP: 36500000 -
UBA/AAIG
CNPJ: 18.751.623/0001-79
PROCESSO: 25351.555565/2013-01
AUTORIZAÇÃO: 7.03674-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS: -

EMPRESA: ROMANCINI & ROMANCINI LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA PEDRO ALZIDE GIRALDI, 1042
BAIRRO: CENTRO CEP: 85460000 - QUEDAS DO
IGUAÇU/PR
CNPJ: 86.837.507/0001-10
PROCESSO: 25351.558319/2013-01
AUTORIZAÇÃO: 7.03526-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS: -

EMPRESA: Faustino Danielle- drogaria-me
ENDEREÇO: AV. INTERPENINSULAR, 3603 SALA D
BAIRRO: CENTRO CEP: 78525000 - MATUPÁ/MT
CNPJ: 82.853.839/0001-37
PROCESSO: 25351.239943/2013-02
AUTORIZAÇÃO: 6.9312-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS: -

EMPRESA: REAL COMERCIO MEDICAMENTOS LOJA 13
LTDA
ENDEREÇO: RUA MARCIAL DEODORO DA FONSECA, Nº 14

BAIRRO: CENTRO CEP: 39205000 - TRÊS MARIAS/MS
CNPJ: 16.827.834/0001-70
PROCESSO: 25351.074522/2013-02
AUTORIZAÇÃO: 0.90147-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: ECONOMIZE PRODUTOS FARMACÉUTICOS
Lda
ENDEREÇO: Rua Olavo Ramos, 02
BAIRRO: Guarani CEP: 45002065 - VITÓRIA DA
CONQUISTA/BA
CNPJ: 08.589.485/0001-02
PROCESSO: 25351.194879/2014-04
AUTORIZAÇÃO: 7.14980-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: ELZIBENE FERREIRA DA SILVA - ME
ENDEREÇO: AV BRASIL Nº 401
BAIRRO: SÃO FRANCISCO CEP: 75860000 -
QUIRINÓPOLIS/GO
CNPJ: 22.978.893/0001-87
PROCESSO: 25351.612312/2013-04
AUTORIZAÇÃO: 7.41823-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA FONTE BLUMENAU LTDA ME
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA 2029, SALA 1 E 2
BAIRRO: VÉLIA CEP: 89036005 - BLUMENAU/SC
CNPJ: 07.260.172/0001-43
PROCESSO: 25351.258499/2014-05
AUTORIZAÇÃO: 7.18188-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA W R VALE HIRELI-ME
ENDEREÇO: AV COLETOIRA A: Nº 1170
BAIRRO: CONJUNTO MARCOS FREIRE II CEP: 49160000 -
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
CNPJ: 23.493.933/0001-63
PROCESSO: 25351.328929/2017-06
AUTORIZAÇÃO: 7.52491-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: dme drogaria comercio varejista de produtos
farmaceuticos ltda me
ENDEREÇO: av solon pereira, 500 loja 06
BAIRRO: jardim paraíba CEP: 12570000 - APARECIDA/SP
CNPJ: 28.010.481/0001-35
PROCESSO: 25351.680198/2017-07
AUTORIZAÇÃO: 7.25733-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: FARMACIA PREÇO BOM COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA.-ME
ENDEREÇO: AV. SALOMÃO CARNEIRO DE ALMEIDA, 105

BAIRRO: CENTRO CEP: 89520000 - CURTIBANOS/SC
CNPJ: 81.301.392/0001-20
PROCESSO: 25351.589642/2014-08
AUTORIZAÇÃO: 7.29723-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA SAO LUCAS LTDA -ME
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MURTINHO Nº 631
BAIRRO: VILA JUQUITA CEP: 79150000 - MARACAJU/MS
CNPJ: 12.390.379/0001-72
PROCESSO: 25351.688769/2013-10
AUTORIZAÇÃO: 7.07878-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS: -

EMPRESA: W. S. DEZERRA FARMACIA HIRELI
ENDEREÇO: Avenida getulio vargas 2515
BAIRRO: centro CEP: 76968000 - MACHADINHO
D'ESTE/RO
CNPJ: 08.648.526/0001-94
PROCESSO: 25351.202104/2014-10
AUTORIZAÇÃO: 7.31612-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: CASTRO E FERRAZ LTDA
ENDEREÇO: AV Imperatriz Nº 1336A
BAIRRO: CENTRO CEP: 65922000 - JOÃO LISBOA/MA
CNPJ: 69.538.401/0001-68
PROCESSO: 25351.547006/2013-10
AUTORIZAÇÃO: 7.01811-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA SAO LUCAS LTDA -ME
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MURTINHO Nº 631
BAIRRO: VILA JUQUITA CEP: 79150000 - MARACAJU/MS
CNPJ: 12.390.379/0001-72
PROCESSO: 25351.688769/2013-10
AUTORIZAÇÃO: 7.07878-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA DURAFARMA LTDA
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR DUILIO CALDERARI, 2218
BAIRRO: JARDIM PAULISTA CEP: 83430000 - CAMPINA
GRANDE DO SUL/PR
CNPJ: 00.390.759/0001-28
PROCESSO: 25351.607051/2014-11
AUTORIZAÇÃO: 7.30346-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -



CNPJ: 09.624.056/0001-91
 PROCESSO: 25351.424489/2014-66
 AUTORIZAÇÃO: 7.24033-2
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
 A CONTROLE ESPECIAL:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 FRACIONAMENTO: -
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS
 FARMACÊUTICOS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS N 85 QD 07
 LT09
 BAIRRO: CENTRO CEP: 7656000 - ALTO HORIZONTE/GO
 CNPJ: 14.408.816/0001-63
 PROCESSO: 25351.396640/2014-69
 AUTORIZAÇÃO: 7.22521-5
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
 A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA DIVINA BACELAR LTDA
 ENDEREÇO: R.OM 3034 BLOCO F LOTE 03 LOJA 03
 BAIRRO: CEILÂNDIA CEP: 72336506 - CEILÂNDIA/DF
 CNPJ: 13.505.274/0001-84
 PROCESSO: 25351.326180/2011-69
 AUTORIZAÇÃO: 0.77911-3
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
 A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: RAMOS E OLIVEIRA LTDA
 ENDEREÇO: avenida das palmeiras, Nº989
 BAIRRO: centro CEP: 77365000 - PALMEIRÓPOLIS/TO
 CNPJ: 07.758.161/0001-98
 PROCESSO: 25351.404159/2013-73
 AUTORIZAÇÃO: 0.97616-0
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
 CONTROLE ESPECIAL-

EMPRESA: CENTER PHARMA LTDA-ME
 ENDEREÇO: RUA JUCA LIMIRIO, 282
 BAIRRO: CENTRO CEP: 38720000 - LAGOA FORMOSA/MG
 CNPJ: 21.970.142/0001-51
 PROCESSO: 25351.256466/2015-74
 AUTORIZAÇÃO: 7.38478-3
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
 A CONTROLE ESPECIAL:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: LUCIARA DE OLIVEIRA GIANECHINI
 ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 409
 BAIRRO: CENTRO CEP: 96180000 - CAMAQUARÉS
 CNPJ: 09.044.424/0002-03
 PROCESSO: 25351.156451/2013-74
 AUTORIZAÇÃO: 0.91159-3
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
 A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: PRISCILLA RODRIGUES ANTONIETO - ME
 ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, Nº 407, SALÃO 01
 BAIRRO: CENTRO CEP: 15315000 - SÃO JOÃO DE
 IRACEMA/SP
 CNPJ: 21.880.597/0001-86

PROCESSO: 25351.317034/2015-76
 AUTORIZAÇÃO: 7.39020-6
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
 A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FLORES E COLETA FARMACIA LTDA
 ENDEREÇO: Avenida Deputado Ulysses Guimarães, 50
 BAIRRO: Zona Expansão Urbana CEP: 15170000 - TANABI/SP
 CNPJ: 28.313.267/0001-58
 PROCESSO: 25351.637432/2017-78
 AUTORIZAÇÃO: 7.55611-7
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
 A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FLAVIA VEIIRA DA SILVA MEDICAMENTOS
 EIRELI
 ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA QD 1
 LT 07 S/N
 BAIRRO: BAIRRO ALTO DA PRIMAVERA CEP: 75955000 -
 INDIARA/GO
 CNPJ: 24.717.997/0001-63
 PROCESSO: 25351.312446/2017-81
 AUTORIZAÇÃO: 7.52316-0
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
 A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMAIS - FARMACIA E DROGARIA LTDA
 ENDEREÇO: AV CONEJO JOAO LIMA, 2.264
 BAIRRO: CENTRO CEP: 77804010 - ARAGUAÍNA/TO
 CNPJ: 04.156.037/0001-44
 PROCESSO: 25351.984655/2014-81
 AUTORIZAÇÃO: 7.35166-6
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
 CONTROLE ESPECIAL-
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FLAVIA VEIIRA DA SILVA MEDICAMENTOS
 EIRELI
 ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA QD 1
 LT 07 S/N
 BAIRRO: BAIRRO ALTO DA PRIMAVERA CEP: 75955000 -
 INDIARA/GO
 CNPJ: 24.717.997/0001-63
 PROCESSO: 25351.312446/2017-81
 AUTORIZAÇÃO: 7.52316-0
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
 A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: m.u. bakes & cia ltda me
 ENDEREÇO: AV BELLO HORIZONTE, 114
 BAIRRO: CENTRO CEP: 85933000 - OURO VERDE DO
 OESTE/PR
 CNPJ: 08.328.835/0001-87
 PROCESSO: 25351.545387/2014-83
 AUTORIZAÇÃO: 7.29188-1
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
 A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: REDE PHARMA TOP DROGARIAS LTDA ME
 ENDEREÇO: avenida joão luiz nascimento, 327 - loja a
 BAIRRO: PARQUE ULISSES CEP: 26010755 - NOVA
 IGUAÇU/RS
 CNPJ: 24.508.419/0001-17

PROCESSO: 25351.096946/2018-86
 AUTORIZAÇÃO: 7.57183-8
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
 A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DSG FARMA GUAPE LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 26
 BAIRRO: CENTRO CEP: 37177000 - GUAPE/MG
 CNPJ: 03.940.489/0001-70
 PROCESSO: 25351.517907/2013-87
 AUTORIZAÇÃO: 0.99208-3
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
 A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA E DROGARIA FARMA TERRA LTDA
 ME
 ENDEREÇO: AV JOAO VALIM 393
 BAIRRO: CENTRO CEP: 29615000 - LARANJA DA
 TERRA/ES
 CNPJ: 09.637.202/0001-13
 PROCESSO: 25351.136059/2014-90
 AUTORIZAÇÃO: 7.12329-6
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
 A CONTROLE ESPECIAL:
 FRACIONAMENTO: -
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA HOMEONATURAL LTDA
 ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE GUILHEM, Nº 317 - LOJA
 B
 BAIRRO: LEBLON CEP: 20440000 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 28.295.194/0002-08
 PROCESSO: 25351.208159/2002-91
 AUTORIZAÇÃO: 0.16532-4
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
 CONTROLE ESPECIAL-
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

EMPRESA: GIANNINI LEMOS COMERCIO DE
 MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: Rua Antonio Scodeller 1048
 BAIRRO: Faisqueira CEP: 37550000 - POUSO ALEGRE/MG
 CNPJ: 24.564.179/0001-78
 PROCESSO: 25351.032258/2016-91
 AUTORIZAÇÃO: 7.45166-3
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
 A CONTROLE ESPECIAL:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: cloise oliveira carvalho dos santos me
 ENDEREÇO: RUA BERTOLINO CANDIDO DE ABREU 48,
 FARMACIA DA ELO
 BAIRRO: centro CEP: 11955000 - BARRA DO TURVO/SP
 CNPJ: 19.498.653/0001-70
 PROCESSO: 25351.136027/2014-94
 AUTORIZAÇÃO: 7.13112-1
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS
 A CONTROLE ESPECIAL:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: glaucinei josé marques
 ENDEREÇO: AVENIDA SELIM JOSE DE SALES Nº 1593,
 LOJA 2



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. U. BACKES & CIA LTDA - ME		Protocolo: PRC2002154655			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205794932	CNPJ 08.328.835/0001-87	Data de Ato Constitutivo 28/09/2006	Início de Atividade 01/10/2006		
Endereço Completo Avenida BELO HORIZONTE, Nº 114, CENTRO - Ouro Verde do Oeste/PR - CEP 85933-000					
Objeto Social Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Alopáticos; Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Manipulados; Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Homeopáticos; Comércio Varejista Lojas de Conveniência; Serviços Combinados de escritório e de apoio administrativo.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome MAICON UILIANS BACKES	CPF/CNPJ 040.825.149-29	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome CASSIANE RODRIGUES	CPF/CNPJ 067.249.119-23	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome MAICON UILIANS BACKES	CPF 040.825.149-29	Término do mandato			
Último Arquivamento		Situação			
Data 10/04/2017	Número 20172137039	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/05/2020, às 11:25:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T51VOKVX.



PRC2002154655

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

00.000013





M.U.BACKES & CIA LTDA – ME
AVENIDA BELO HORIZONTE Nº114, CENTRO – CEP 85933-000- Ouro Verde do Oeste/ PR.
E-mail: farmadelly1@hotmail.com
Tel. (045) 3251-1603
INSC.ESTADUAL: 90543355-52
CNPJ: 08.328.835/0001-87

ANEXO 02

CARTA PROPOSTA

AO

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/ PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N °22/2020

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: M. U. BACKES & CIA LTDA - ME

CNPJ: 08.328.835/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9054335552

ENDEREÇO DA EMPRESA: AVENIDA BELO HORIZONTE, Nº 114, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE – PR, CEP 85.933-000.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: farmadelly1@hotmail.com

REPRESENTANTE E CARGO: MAICON UILIANS BACKES, SÓCIO ADMINISTRADOR

ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO: RUA PARAÍBA, Nº 504, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE – PR, CEP 85.933-000.

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 7.593.410-6

CPF: 040.825.149-29

TELEFONE: (45) 3251-1603

BANCO: BRADESCO (237)

AGÊNCIA: 3280 (BRADESCO)

Nº DA CONTA BANCÁRIA: 43480-9

0000000184





M.U.BACKES & CIA LTDA – ME
AVENIDA BELO HORIZONTE Nº114, CENTRO – CEP 85933-000- Ouro Verde do Oeste/ PR.
E-mail: farmadelly1@hotmail.com
Tel. (045) 3251-1603
INSC. ESTADUAL: 90543355-52
CNPJ: 08.328.835/0001-87

PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	500	TIOTRÓPIO MONOIDRATADO, BROMETO, 2,5MCG/DOSE (PUFF) 60 DOSES (NÃO GENÉRICO)	FRASCO	BOEHRINGER/ SPIRIVA	225,60	112.800,00

- **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$112.800,00 (Cento e doze mil e oitocentos reais)
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (Sessenta) dias.
- **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** Conforme o edital.
- **PRAZO DE GARANTIA:** Conforme o edital.
- **FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:** Conforme o edital.
- **VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:** Conforme o edital.
- **DECLARAMOS** estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

- **DECLARAMOS** conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Mandaguaçu/PR, 11 de Maio de 2020.

MAICON ULIANS BACKES

RG: 7.593.410-6

CPF: 040.825.149-29

Sócio/Administrador

08.328.835/0001-87

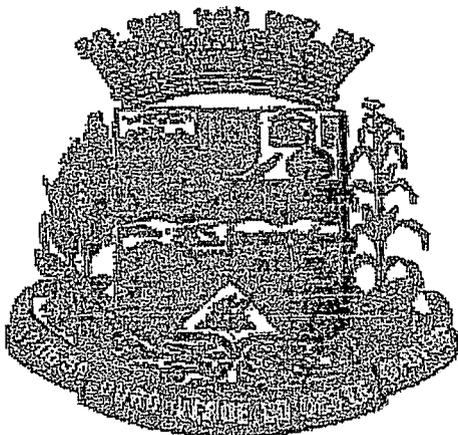
M. U. BACKES & CIA
LTDA - ME

AVENIDA BELO HORIZONTE, 114
CEP: 85933-000

OURO VERDE DO OESTE - PR

0000000185

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE OURO VERDE DO
OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE SAÚDE



LICENÇA N.º
009/2020

A afixação desta licença em local visível ao consumidor / usuário é obrigatória.

Razão Social:	M. U. BACKES & CIA LTDA ME
Proprietário:	MAICON ULIANS BACKES
Atividade:	. Dispensação de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial e Microbiano; . Dispensação de Medicamentos Não Sujeitos a Controle Especial; . Prestação de Serviços Farmacêuticos; . Comercio de Cosméticos, Perfumes, Produtos de Higiene, Correlatos, Fitoterápicos.
Endereço:	Avenida Belo Horizonte, 114
CGC/CPF:	08.328.835/0001-87
Código Ramo Atividade	
Resp. Técnico:	Maicon Uilians Backes
Conselho:	CRF - Pr - 198252
Vencimento:	30/03/2021
Observação:	Licença expedida conforme Memo. 041/2020/DAV

Ouro Verde do Oeste, Pr. 30 de Março de 2020.

Amarildo Valentim Ribeiro
Diretor do Depto. De Vigilância
em Saúde Port. 013/2018
Ouro Verde do Oeste - PR

Responsável pela inspeção

0010000186





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021653597-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.328.835/0001-87
Nome: **M U BACKES & CIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Ouro Verde do Oeste

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 244/2020

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Ouro Verde do Oeste, 16 de Março de 2020

ATENÇÃO:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **15/05/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REQUERENTE: MAICON UILIANS BACKES

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM4HQUFFHTJXXXH92BG

FINALIDADE: FINALIDADES DIVERSAS

RAZÃO SOCIAL: M.U. BACKES & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
253	08.328.835/0001-87	9054335532	733

ENDEREÇO

AV BELO HORIZONTE, 114 - SALA COMERCIAL - CENTRO CEP: 85933000 Ouro Verde do Oeste - PR -
LOTEAMENTO: {\$dsLoteamento}

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas, Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 16/03/2020.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.ouoverdedoeste.pr.gov.br

001.0000128



dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua o cadastral.

ção sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO 0001-87	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2006
RACIONAL S & CIA LTDA		
ABRECIAMENTO (NOME DE FANTASIA) LY		PORTE DEMAIS
INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não anteriores Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
INSCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA Sociedade Empresária Limitada		
MUNICÍPIO OURO VERDE DO OESTE		UF PR
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		TELEFONE (45) 3251-1603
NOME DO RESPONSÁVEL (EFR)		
INSCRIÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2006
INSCRIÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

em 01/04/2020 às 15:59:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

acesse a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

000.0000189

٢٠٢٠

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
Processo Administrativo Nº 77/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JÚNIOR
Data de Publicação: 23/04/2020 12:42:46

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/05/2020 16:59:44 CADASTRO DE PROPOSTA M. U. BACKES E CIA LTDA ME

08/05/2020 17:19:47 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA M. U. BACKES E CIA LTDA ME

11/05/2020 09:04:06 MENSAGEM PREGOEIRO

bom dia Srs. Licitantes, esta aberto o pregao, as 10 horas iniciaremos a fase de lances.

11/05/2020 10:05:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Esta aberta a fase de lances

11/05/2020 10:48:09 MENSAGEM PREGOEIRO

está aberto o prazo de trinta minutos para manifestação e intencao de recursos.

11/05/2020 11:30:27 MENSAGEM PREGOEIRO

COMO NAO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS VAMOS ADJUDICAR

11/05/2020 11:30:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Sr. Licitante favor no prazo de duas horas mandar a proposta ajustada no email da licitação.

11/05/2020 11:30:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Obrigado

11/05/2020 11:32:31 MENSAGEM PREGOEIRO

a quantidade sao 500 frascos

LOTE 1 - DESERTO

Lote: 1

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45 PUBLICADO

24/04/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

11/05/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

11/05/2020 10:05:22 DESERTO

LOTE 2 - DESERTO

Lote: 2

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45 PUBLICADO

24/04/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

11/05/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

11/05/2020 10:05:22 DESERTO

LOTE 3 - DESERTO

Lote: 3

001.0000190



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO

LOTE 4 - DESERTO
Lote: 4

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO

LOTE 5 - DESERTO
Lote: 5

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO

LOTE 6 - DESERTO
Lote: 6

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO

LOTE 7 - DESERTO
Lote: 7

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO

000000191



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

LOTE 8 - DESERTO
Lote: 8

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO

LOTE 9 - DESERTO
Lote: 9

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO

LOTE 10 - DESERTO
Lote: 10

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO

LOTE 11 - DESERTO
Lote: 11

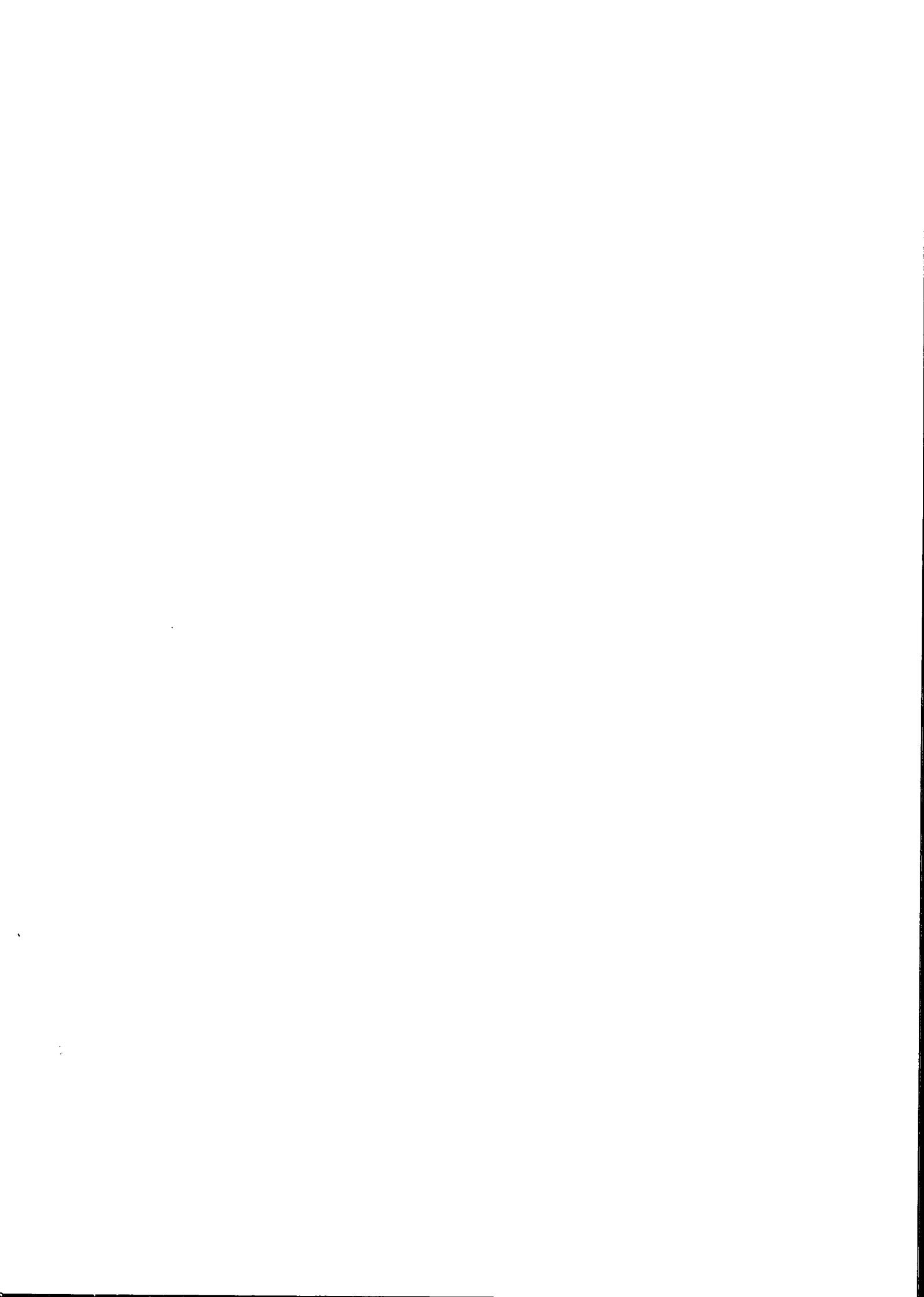
MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO

LOTE 12 - DESERTO
Lote: 12

0000000192

MOVIMENTOS DO LOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO

LOTE 13 - DESERTO
Lote: 13

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO

LOTE 14 - DESERTO
Lote: 14

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:23	DESERTO

LOTE 15 - DESERTO
Lote: 15

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:23	DESERTO

LOTE 16 - DESERTO
Lote: 16

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:23	DESERTO

0000000193



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

LOTE 17 - DESERTO
Lote: 17

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:23	DESERTO

LOTE 18 - DESERTO
Lote: 18

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:23	DESERTO

LOTE 19 - DESERTO
Lote: 19

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:23	DESERTO

LOTE 20 - DESERTO
Lote: 20

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:23	DESERTO

LOTE 21 - ADJUDICADO
Lote: 21

0000000194

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 21	Unidade: FCO	Marca: BOEHRINGER	Modelo: SPIRIVA
Descrição: TIOTRÓPIO MONOIDRATADO, BROMETO, 2,5mcg/dose (puff) 60 doses			
Quantidade: 354	Valor Unit.: 225,60		Valor Total: 79.862,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 M. U. BACKES E CIA LTDA ME	038 08.328.835/0001-87	225,60	225,60	Sim

DECLASSIFICADOS

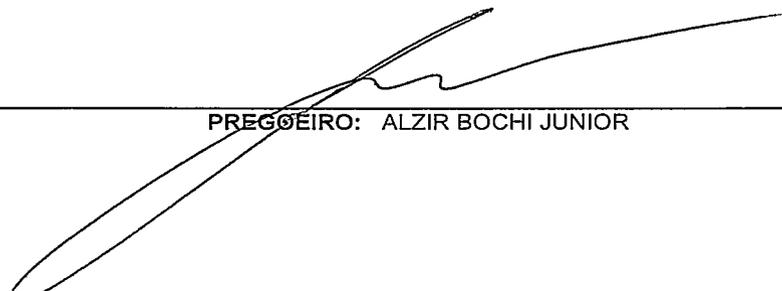
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO			
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/05/2020 10:05:23	DISPUTA			
11/05/2020 10:05:23	LANCE M. U. BACKES E CIA LTDA ME			225,60
11/05/2020 10:07:37	MENSAGEM PREGOEIRO			
	Sr. Licitante, voces poderiam me conceder um desconto maior?			
11/05/2020 10:15:23	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
11/05/2020 10:15:51	MENSAGEM M. U. BACKES E CIA LTDA ME			
	Bom dia, este valor é o minimo que posso chegar.			
11/05/2020 10:17:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
	O detentor da melhor oferta é M. U. BACKES E CIA LTDA ME			
11/05/2020 10:17:23	HABILITAÇÃO			
11/05/2020 10:19:15	MENSAGEM M. U. BACKES E CIA LTDA ME			
	Senhor pregoeiro será necessario enviar documentação por correio?			
11/05/2020 10:21:18	MENSAGEM PREGOEIRO			
	Ja que nao pode me conceder mais desconto, peço que me envie uma proposta como o valor, dentro de um prazo de duas horas para o email: licitacaomandaguacu@hotmail.com			
11/05/2020 10:22:07	MENSAGEM M. U. BACKES E CIA LTDA ME			
	Outra duvida em edital consta quantidade diferente da do Sistema, prevalecer sempre edital, estou certo?			
11/05/2020 10:22:42	MENSAGEM PREGOEIRO			
	em relação a documentação nao sera necessario o envio da documentação de Habilitação, uma vez que os senhores ja apresentaram na plataforma BLL, estamos analisando estes documentos e dentro de 30 minutos anunciaremos nossa deliberação.			
11/05/2020 10:45:40	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
11/05/2020 11:00:41	EM ADJUDICAÇÃO			
11/05/2020 11:22:09	MENSAGEM M. U. BACKES E CIA LTDA ME			
	Pregoeiro verificar a quantidade correta?			
11/05/2020 11:32:52	ADJUDICADO			


PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

0000000195



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
Processo Administrativo Nº 77/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 23/04/2020 12:42:46

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/05/2020 16:59:44	CADASTRO DE PROPOSTA	M. U. BACKES E CIA LTDA ME
08/05/2020 17:19:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M. U. BACKES E CIA LTDA ME
11/05/2020 09:04:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia Srs. Licitantes, esta aberto o pregao, as 10 horas iniciaremos a fase de lances.		
11/05/2020 10:05:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
Esta aberta a fase de lances		

LOTE 1 - DESERTO
Lote: 1

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO

LOTE 2 - DESERTO
Lote: 2

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO

LOTE 3 - DESERTO
Lote: 3

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO

001.0000196



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

LOTE 4 - DESERTO
Lote: 4

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO

LOTE 5 - DESERTO
Lote: 5

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO

LOTE 6 - DESERTO
Lote: 6

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO

LOTE 7 - DESERTO
Lote: 7

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO

LOTE 8 - DESERTO
Lote: 8

0010000107

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
---------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

24/04/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

11/05/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

11/05/2020 10:05:22 DESERTO

LOTE 9 - DESERTO
Lote: 9

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45 PUBLICADO

24/04/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

11/05/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

11/05/2020 10:05:22 DESERTO

LOTE 10 - DESERTO
Lote: 10

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45 PUBLICADO

24/04/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

11/05/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

11/05/2020 10:05:22 DESERTO

LOTE 11 - DESERTO
Lote: 11

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45 PUBLICADO

24/04/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

11/05/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

11/05/2020 10:05:22 DESERTO

LOTE 12 - DESERTO
Lote: 12

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45 PUBLICADO

24/04/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

11/05/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

11/05/2020 10:05:22 DESERTO

LOTE 13 - DESERTO
Lote: 13

0000000198



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO

LOTE 14 - DESERTO
Lote: 14

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:23	DESERTO

LOTE 15 - DESERTO
Lote: 15

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:23	DESERTO

LOTE 16 - DESERTO
Lote: 16

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:23	DESERTO

LOTE 17 - DESERTO
Lote: 17

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

0000000199



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

11/05/2020 10:05:23 DESERTO

LOTE 18 - DESERTO
Lote: 18

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:23	DESERTO

LOTE 19 - DESERTO
Lote: 19

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:23	DESERTO

LOTE 20 - DESERTO
Lote: 20

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:23	DESERTO

LOTE 21 - HABILITAÇÃO
Lote: 21

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

000000200

Item: 21	Unidade: FCO	Marca: BOEHRINGER	Modelo: SPIRIVA
Descrição: TIOTRÓPIO MONOIDRATADO, BROMETO, 2,5mcg/dose (puff) 60 doses			
Quantidade: 354	Valor Unit.: 225,60	Valor Total: 79.862,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 M. U. BACKES E CIA LTDA ME	038 08.328.835/0001-87	225,60	225,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

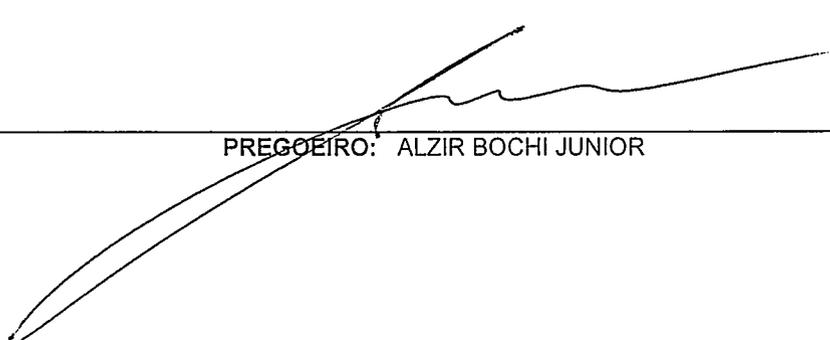
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO	
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/05/2020 10:05:23	DISPUTA	
11/05/2020 10:05:23	LANCE M. U. BACKES E CIA LTDA ME	225,60
11/05/2020 10:07:37	MENSAGEM PREGOEIRO	
Sr. Licitante, voces poderiam me conceder um desconto maior?		
11/05/2020 10:15:23	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
11/05/2020 10:15:51	MENSAGEM M. U. BACKES E CIA LTDA ME	
Bom dia, este valor é o minimo que posso chegar.		
11/05/2020 10:17:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é M. U. BACKES E CIA LTDA ME		
11/05/2020 10:17:23	HABILITAÇÃO	



PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

0000000201



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
Processo Administrativo Nº 77/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JÚNIOR
Data de Publicação: 23/04/2020 12:42:46

			TOTAL DO PROCESSO: 79.862,40
TOTAL DA PROPOSTA			79.862,40
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 038	Total: 79.862,40
Item: 21	Unidade: FCO	Marca: BOEHRINGER	Modelo: SPIRIVA
Descrição: TIOTRÓPIO MONOIDRATADO, BROMETO, 2,5mcg/dose (puff) 60 doses			
Quantidade: 354	Valor Unit.: 225,60	Total Item: 79.862,40	

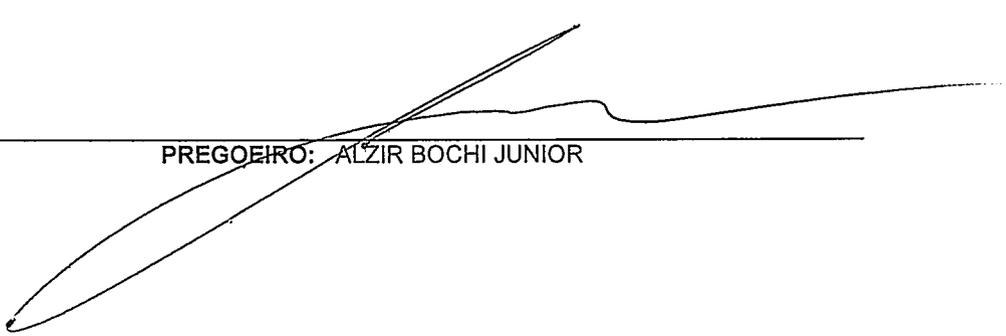
0000000202

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
Processo Administrativo Nº 77/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 23/04/2020 12:42:46

			TOTAL DO PROCESSO:	79.862,40
M. U. BACKES E CIA LTDA ME			08.328.835/0001-87	79.862,40
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 038	225,60	Total: 79.862,40
Item: 21	Unidade: FCO	Marca: BOEHRINGER	Modelo: SPIRIVA	
Descrição: TIOTRÓPIO MONOIDRATADO, BROMETO, 2,5mcg/dose (puff) 60 doses				
Quantidade: 354	Valor Unit.: 225,60		Total Item: 79.862,40	



PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

0000000203

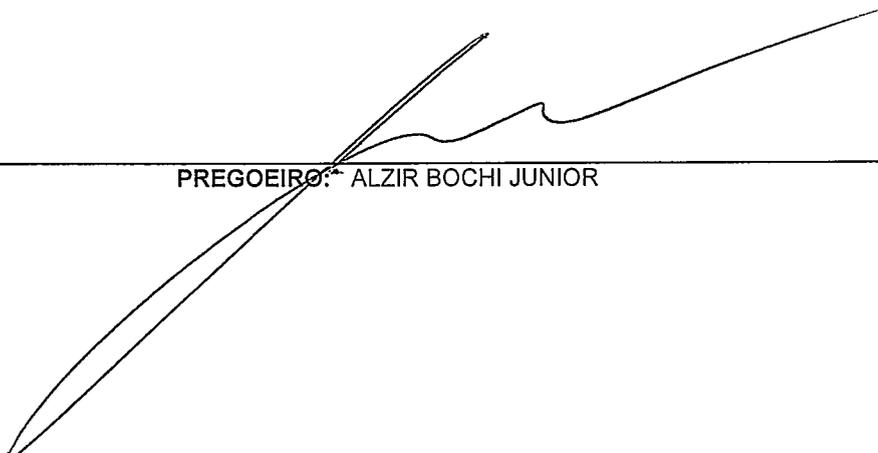


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
Processo Administrativo Nº 77/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 23/04/2020 12:42:46

				TOTAL DO PROCESSO: 79.862,40
M. U. BACKES E CIA LTDA ME		08.328.835/0001-87		79.862,40
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 038	225,60	Total: 79.862,40
Item: 21	Unidade: FCO	Marca: BOEHRINGER	Modelo: SPIRIVA	
Descrição: TIOTRÓPIO MONOIDRATADO, BROMETO, 2,5mcg/dose (puff) 60 doses				
Quantidade: 354	Valor Unit.: 225,60		Total Item: 79.862,40	



PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

0000000204





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

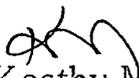
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2020


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020. MEDICAMENTOS. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATAS.

1 Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Comissão de Licitações, encaminhou o processo administrativo em epígrafe que versa sobre processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender os usuários do SUS, nos termos do Edital e anexos.

2 A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

3 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

4 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 O valor máximo fixado para a aquisição/contratação, foi de R\$ 277.660,27 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), tendo se logrado vencedora(s) a(s) propostas da(s) seguinte(s) empresa(s):

0000000205

Item	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Unitário Final	Valor Total da Proposta	Empresa
1	Cilostazol (...)	R\$ 0,38	DESERTO	DESERTO	*Não acudiram interessados*
2	Dorzolamida (...)	R\$ 16,49	DESERTO	DESERTO	*Não acudiram interessados*
3	Escitalopram 10 mg (...)	R\$ 0,07	DESERTO	DESERTO	*Não acudiram interessados*
4	Escitalopram, oxalado 20mg (...)	R\$ 13,03	DESERTO	DESERTO	*Não acudiram interessados*
5	Etomidato 2mg (...)	R\$ 10,35	DESERTO	DESERTO	*Não acudiram interessados*
6	Fenoterol (...)	R\$ 3,19	DESERTO	DESERTO	*Não acudiram interessados*
7	Fentanila (...)	R\$ 1,47	DESERTO	DESERTO	*Não acudiram interessados*
8	Macrogol 3350 (...)	R\$ 1,35	DESERTO	DESERTO	*Não acudiram interessados*
9	Midazolam (...)	R\$ 1,53	DESERTO	DESERTO	*Não acudiram interessados*





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

10	Nifedipino 20 (...)	R\$ 0,10	DESERTO	DESERTO	*Não acudiram interessados*
11	Periciazina 40mg (...)	R\$ 14,30	DESERTO	DESERTO	*Não acudiram interessados*
12	Pilocarpina 10mg (...)	R\$ 15,52	DESERTO	DESERTO	*Não acudiram interessados*
13	Pilocarpina 20mg (...)	R\$ 18,12	DESERTO	DESERTO	*Não acudiram interessados*
14	Ranitidina (...)	R\$ 0,76	DESERTO	DESERTO	*Não acudiram interessados*
15	Repelente (...)	R\$ 8,44	DESERTO	DESERTO	*Não acudiram interessados*
16	Rivaroxaban 10 (...)	R\$ 6,46	DESERTO	DESERTO	*Não acudiram interessados*
17	Rivaroxaban 15 (...)	R\$ 6,46	DESERTO	DESERTO	*Não acudiram interessados*
18	Rivaroxaban 20 (...)	R\$ 6,28	DESERTO	DESERTO	*Não acudiram interessados*
19	Sorbitol (...)	R\$ 3,56	DESERTO	DESERTO	*Não acudiram interessados*
20	Sucralfato (...)	R\$ 3,18	DESERTO	DESERTO	*Não acudiram interessados*
21	Tiotrópio	R\$ 225,60	R\$ 225,60	R\$ 79.862,40	M. U. BACKES E CIA LTDA ME

6 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

7 Por todo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado, sob o aspecto jurídico, encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito.

8 É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 25 de maio de 2020.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora

0000000206



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
Processo Administrativo Nº 77/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 23/04/2020 12:42:46

LOTE 21

Item: 21	Quant.: 354	Unidade: FCO	Val. Ref.: 225,6033
Descrição: TIOTRÓPIO MONOIDRATADO, BROMETO, 2,5mcg/dose (puff) 60 doses			
Autor	Marca/Modelo		Valor
M. U. BACKES E CIA LTDA ME	BOEHRINGER / SPIRIVA		225,60

DOCUMENTOS ANEXADOS

0000000207

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

M. U. BACKES E CIA LTDA ME

Horário: 08/05/2020 16:57 Documento: Alvará da Vigilância Sanitária
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cda5643552ca4f63b8b27186506df50f.pdf>

Horário: 08/05/2020 17:13 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5839bf7995fb4adebdf79e57f3816cd.pdf>

Horário: 08/05/2020 16:57 Documento: Autorização de Funcionamento da ANVISA
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/127779908b144a62b5849fb174659df2.pdf>

Horário: 08/05/2020 17:15 Documento: Autorização para Comercialização de Medicamentos Comuns e Especiais (ANVISA)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ef96f129ffb46a48df66b76d482332d.pdf>

Horário: 08/05/2020 16:57 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f8e7c5596ebd4b28b88a15750756b2e0.pdf>

Horário: 08/05/2020 16:58 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/99e27881853e452d93f2f5d84a682fc5.pdf>

Horário: 08/05/2020 16:58 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f4fb9e02777842149102d5234b550952.pdf>

Horário: 08/05/2020 16:58 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0dcbd79a8e9b44fd8c70cd4522b2a3f6.pdf>

Horário: 08/05/2020 17:13 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/127951d052794f0c91209874b1b0fda1.pdf>

Horário: 08/05/2020 16:58 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/99be4e00a2e24d8b937b2bd34f2ac757.pdf>

Horário: 08/05/2020 16:58 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9c6751fb27584ffaaf0d9c27df6a1bfc.pdf>

Horário: 08/05/2020 17:13 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/029955ca4ccf40d8a58027c770345bca.pdf>

Horário: 08/05/2020 17:04 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/174dd2cca5714ff3a7db2dc1d0176acc.pdf>

Horário: 08/05/2020 17:04 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/64b2af46020f4ac283995c07702a348e.pdf>

Horário: 08/05/2020 17:04 Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c8f42d721f144b38ae93c13bce321023.pdf>

Horário: 08/05/2020 17:04 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0827750e9d4e41d6863bdd82daba04b9.pdf>

Horário: 08/05/2020 17:04 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/013ea771ec554c3abfed89a3a8abc0b3.pdf>

Horário: 08/05/2020 17:06 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e9212097f9948b482e28d9a93c03e2d.pdf>

Horário: 08/05/2020 17:06 Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5dad2982efd7440aae91a814443bdc92.pdf>

Horário: 08/05/2020 17:13 Documento: Licença Sanitária Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca90f27aae244d1997bd918f33e40121.pdf>

Horário: 08/05/2020 17:19 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d656fee2e05745ab89b774f8c9d1b651.rar>

Horário: 08/05/2020 17:07 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/72e1e0504dda458390f3a14456ca7d8a.pdf>

0000000208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

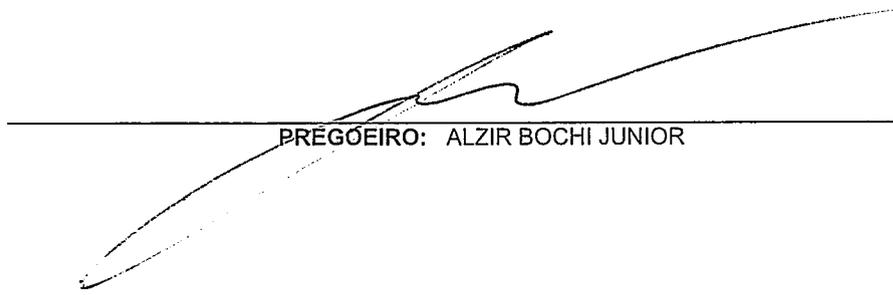
0000000209

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
Processo Administrativo Nº 77/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 23/04/2020 12:42:46

				TOTAL DO PROCESSO: 79.862,40
M. U. BACKES E CIA LTDA ME			08.328.835/0001-87	79.862,40
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 038	225,60	Total: 79.862,40
Item: 21	Unidade: FCO	Marca: BOEHRINGER	Modelo: SPIRIVA	
Descrição: TIOTRÓPIO MONOIDRATADO, BROMETO, 2,5mcg/dose (puff) 60 doses				
Quantidade: 354	Valor Unit.: 225,60		Total Item: 79.862,40	



PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

001.0300210



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
Processo Administrativo Nº 77/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 23/04/2020 12:42:46

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/05/2020 16:59:44	CADASTRO DE PROPOSTA	M. U. BACKES E CIA LTDA ME
08/05/2020 17:19:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M. U. BACKES E CIA LTDA ME
11/05/2020 09:04:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia Srs. Licitantes, esta aberto o pregao, as 10 horas iniciaremos a fase de lances.		
11/05/2020 10:05:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
Esta aberta a fase de lances		

LOTE 1 - DESERTO
Lote: 1

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO

LOTE 2 - DESERTO
Lote: 2

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO

LOTE 3 - DESERTO
Lote: 3

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

LOTE 4 - DESERTO
Lote: 4

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO

LOTE 5 - DESERTO
Lote: 5

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO

LOTE 6 - DESERTO
Lote: 6

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO

LOTE 7 - DESERTO
Lote: 7

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO

LOTE 8 - DESERTO
Lote: 8

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
---------------------	-----------

0060000212



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO

LOTE 9 - DESERTO
Lote: 9

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO

LOTE 10 - DESERTO
Lote: 10

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO

LOTE 11 - DESERTO
Lote: 11

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO

LOTE 12 - DESERTO
Lote: 12

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO

LOTE 13 - DESERTO
Lote: 13

001.000.00-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:22	DESERTO

LOTE 14 - DESERTO
Lote: 14

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:23	DESERTO

LOTE 15 - DESERTO
Lote: 15

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:23	DESERTO

LOTE 16 - DESERTO
Lote: 16

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:23	DESERTO

LOTE 17 - DESERTO
Lote: 17

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

0000000214



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

11/05/2020 10:05:23 DESERTO

LOTE 18 - DESERTO
Lote: 18

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45 PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:23 DESERTO

LOTE 19 - DESERTO
Lote: 19

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45 PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:23 DESERTO

LOTE 20 - DESERTO
Lote: 20

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45 PUBLICADO
24/04/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/05/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/05/2020 10:05:23 DESERTO

LOTE 21 - HABILITAÇÃO
Lote: 21

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 21 Unidade: FCO Marca: BOEHRINGER Modelo: SPIRIVA
Descrição: TIOTRÓPIO MONOIDRATADO, BROMETO, 2,5mcg/dose (puff) 60 doses
Quantidade: 354 Valor Unit.: 225,60 Valor Total: 79.862,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 M. U. BACKES E CIA LTDA ME	038 08.328.835/0001-87	225,60	225,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2020 12:42:45	PUBLICADO	
24/04/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
11/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/05/2020 10:05:23	DISPUTA	
11/05/2020 10:05:23	LANCE M. U. BACKES E CIA LTDA ME	225,60
11/05/2020 10:07:37	MENSAGEM PREGOEIRO	
Sr. Licitante, voces poderiam me conceder um desconto maior?		
11/05/2020 10:15:23	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
11/05/2020 10:15:51	MENSAGEM M. U. BACKES E CIA LTDA ME	
Bom dia, este valor é o minimo que posso chegar.		
11/05/2020 10:17:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é M. U. BACKES E CIA LTDA ME		
11/05/2020 10:17:23	HABILITAÇÃO	



PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

0010000216





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
Processo Administrativo Nº 77/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 23/04/2020 12:42:46

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 16/06/2020 08:49:11
Lote: 21

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 21	Unidade: FCO	Marca: BOEHRINGER	Modelo: SPIRIVA
Descrição: TIOTRÓPIO MONOIDRATADO, BROMETO, 2,5mcg/dose (puff) 60 doses			
Quantidade: 354	Valor Unit.: 225,60	Valor Total: 79.862,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 M. U. BACKES E CIA LTDA ME	038 08.328.835/0001-87	225,60	225,60	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

000000218



(Continuação da página anterior)

Formulário de declaração de inabilitação de licitação, incluindo campos para nome, CPF, endereço e assinaturas.

Formulário de declaração de inabilitação de licitação, incluindo campos para nome, CPF, endereço e assinaturas.

Formulário de declaração de inabilitação de licitação, incluindo campos para nome, CPF, endereço e assinaturas.

Formulário de declaração de inabilitação de licitação, incluindo campos para nome, CPF, endereço e assinaturas.

Formulário de declaração de inabilitação de licitação, incluindo campos para nome, CPF, endereço e assinaturas.

Formulário de declaração de inabilitação de licitação, incluindo campos para nome, CPF, endereço e assinaturas.

Formulário de declaração de inabilitação de licitação, incluindo campos para nome, CPF, endereço e assinaturas.

Formulário de declaração de inabilitação de licitação, incluindo campos para nome, CPF, endereço e assinaturas.

Formulário de declaração de inabilitação de licitação, incluindo campos para nome, CPF, endereço e assinaturas.

Formulário de declaração de inabilitação de licitação, incluindo campos para nome, CPF, endereço e assinaturas.

Formulário de declaração de inabilitação de licitação, incluindo campos para nome, CPF, endereço e assinaturas.

Formulário de declaração de inabilitação de licitação, incluindo campos para nome, CPF, endereço e assinaturas.

Formulário de declaração de inabilitação de licitação, incluindo campos para nome, CPF, endereço e assinaturas.

Formulário de declaração de inabilitação de licitação, incluindo campos para nome, CPF, endereço e assinaturas.

Formulário de declaração de inabilitação de licitação, incluindo campos para nome, CPF, endereço e assinaturas.

Formulário de declaração de inabilitação de licitação, incluindo campos para nome, CPF, endereço e assinaturas.

Formulário de declaração de inabilitação de licitação, incluindo campos para nome, CPF, endereço e assinaturas.

Formulário de declaração de inabilitação de licitação, incluindo campos para nome, CPF, endereço e assinaturas.

Formulário de declaração de inabilitação de licitação, incluindo campos para nome, CPF, endereço e assinaturas.

Formulário de declaração de inabilitação de licitação, incluindo campos para nome, CPF, endereço e assinaturas.

Formulário de declaração de inabilitação de licitação, incluindo campos para nome, CPF, endereço e assinaturas.

Formulário de declaração de inabilitação de licitação, incluindo campos para nome, CPF, endereço e assinaturas.

Formulário de declaração de inabilitação de licitação, incluindo campos para nome, CPF, endereço e assinaturas.

